



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	4
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	4
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	6
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	7
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	8
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	9
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	10
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	10
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	24
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	34
Prefeitura Municipal de Canarana .....	35
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	35
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	36
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	37
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	37
Prefeitura Municipal de Colíder .....	38
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	39
Prefeitura Municipal de Confresa .....	39
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	40
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	40
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	40
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	40
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	42
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	42
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	45
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	48
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....	48
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	48
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	48
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	53
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	54
Prefeitura Municipal de Jauru .....	54
Prefeitura Municipal de Juruena .....	55
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	55
Prefeitura Municipal de Luciara .....	55
Prefeitura Municipal de Matupá .....	56
Prefeitura Municipal de Nobres .....	57
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	57
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	58
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	60
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte .....	64
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	64
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	64
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	65
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	65
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	65
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	67
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	67

Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	68
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	68
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	69
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	70
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	71
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....	71
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	72
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	74
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	81
Prefeitura Municipal de Querência .....	81
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	81
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	86
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	90
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	93
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	93
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	94
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	94
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	95
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	96
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	97
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	97
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	98
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	99
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	99
Prefeitura Municipal de Sinop .....	99
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	101
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	102
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	105
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	105
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	105
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	106

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44CONTRATADO: **Henrique Q. C. Garchet - ME** CNPJ: 21.064.991/0001-46. Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços Médicos especializados**. Valor R\$ 79.280,00. Vigência 01/09/2016 a 31/12/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art. 25. Data da assinatura 01/09/2016.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 035/2016

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44CONTRATADO: **CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 17.768.754/0001-99**. Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços Médicos especializados**. Valor R\$ 25.040,00. Vigência 11/10/2016 a 31/12/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art. 25. Data da assinatura 11/10/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ERRATA DE EDITAL****ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 006/2016.**

Processo Licitatório: 093/2016

Pregão Eletrônico: 006/2016

Objeto: O registro de preço para Futura e Eventual aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde.

**ONDE SÊ LÊ:**

No termo de referência, o item 224.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
224	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG +125 MG - COMP.	2000	UN	1,49	2.980,00

**LEIA-SE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
224	CANCELADO				

Fica cancelado o item acima mencionado, fazendo constar no sistema apenas para manter a ordem numérica processada nos sistemas de gestão municipal e BLL.

Fica alterada também a data para o recebimento das propostas e abertura das propostas, em conformidade com o artigo 21 parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**Data de Recebimento das Propostas: até 28/10/2016 às 17h00min.****Data e horário de início da sessão: 01/11/2016, às 09h00, (horário de Brasília).****Data e horário de início da disputa: 01/11/2016, às 09h00, (horário de Brasília).****Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Água Boa, 17 de outubro de 2016.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SINFRA****OFÍCIO Nº 141/2016 REF. EMPRESA RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME****OFÍCIO Nº 141/2016****À****RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME****CNPJ 13.924.839/0001-68**A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 13.924.839/0001-68, responsável pelas obras abaixo listadas, **referente à entrega das garantias de execução das obras**. Comunicamos a necessidade **imediate e urgente** de atendimento da referida pendência em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de não liberação do pagamento das medições das obras relacionadas.

RELAÇÃO DE OBRAS	CONTRATO	VALOR (R\$)
Pavimentação Av. Almirante Barroso	048/2016	561.228,77
Pavimentação Ruas Fernando Correa e Castelo Branco	058/2016	261.693,14
Pavimentação Av. Getúlio Vargas	059/2016	94.503,45
Pavimentação Brilho do Sol	060/2016	278.793,02
Pavimentação Tira Sentido	077/2016	145.723,85

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 17 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

**SMPLAG/RH  
PORTARIA 368/2016**

**PORTARIA 368/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, ao Servidor **IVANILDO RAMOS DOS SANTOS**, portador do **RG / N° 765663 SSP MT** e do **CPF N° 502.214.341-00**, **Titular do Cargo Contratado de SERVIÇO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de Outubro de 2016.

Rubrica

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052/2015**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052/2015**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.642.396/0001-10, situada na Avenida Irmão Miguel Abib. n. 280, Jardim Eldorado em Diamantino - MT, neste ato representado pelo Sr. NERI DUARTE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG6.670.323-1 SES-PR e do CPF 018.411.749-63, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n. 86, bairro Jd. Eldorado, Município de Diamantino –MT, neste ato ,doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

**DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 052/2015- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo devido a importância na continuidade na prestação dos serviços a comunidade de Alto Paraguai, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

**I – DO OBJETO**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (DOZE) MESES, ou seja, até a data de 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato n. 052/2015.

**II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**IV – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 29 de dezembro de 2015.

<b>ADAIR JOSE ALVES MOREIRA</b>	<b>INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME</b>
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052/2015**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052/2015**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.642.396/0001-10, situada na Avenida Irmão Miguel Abib. n. 280, Jardim Eldorado em Diamantino - MT, neste ato representado pelo Sr. NERI DUARTE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG6.670.323-1 SES-PR e do CPF 018.411.749-63, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n. 86, bairro Jd. Eldorado, Município de Diamantino –MT, neste ato ,doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

**DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 052/2015- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo devido a importância na continuidade na prestação dos serviços a comunidade de Alto Paraguai, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

**I – DO OBJETO**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (DOZE) MESES, ou seja, até a data de 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato n. 052/2015.

**II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**IV – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 29 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:	CPF:
------	------

**SMPLAG/RH  
PORTARIA 375/2016**

**PORTARIA 375/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde**, a Servidora **NELCENY MARIA NASCIMENTO**, portadora do **RG / N° 10844090SSP MT** e do **CPF N° 797.583.471-87**, Titular do Cargo Contratada de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIV. MEDIO DA SAUDE**, conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de Outubro de 2016.

Rubrica

**SMPLAG/RH  
PORTARIA 374/2016**

**PORTARIA 374/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde**, a Servidora **LUCIA SANTIAGO ARAUJO**, portador do **RG N° 664.363 SSP/MT** e do **CPF N° 412.129.751-20** Titular do Cargo Efetivo **198– SERVIÇO DE APOIO I 40 HORA SEMANAIS**, conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de Outubro de 2016.

Rubrica

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016**

**Processo Administrativo nº: 0004916/2016**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a **Ata de Registro de Preços 073/2015** com a empresa **CENTAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.467.819/0001-75 referente ao **Pregão Presencial SRP 065/2016** da **PREFEITURA DIAMANTINO**, que tem como objetivo a **Futura e eventual aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Hiosiani Vanni Massarolo Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO N° 01/2016/CMDCA**

**Resolução nº. 01/2016/CMDCA**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apicás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprova, as passagens e as diárias para participação de uma capacitação da Escola de Conselhos, para a as Conselheiras Tutelares e de Direito.

**Art 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT, 17 de Outubro de 2016.

Debora Diefenthaler

**Presidente do CMDCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N° 1032/2016.**

**DECRETO N° 1032/2016.**

**SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apicás;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

#### DECRETA

**Art. 1°** - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 4.583,21 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e três Reais e vinte e um Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
MARIO YUNES PORTIOLI & CIA LTDA	11/10/2016	3.062,50
IRACI DE SOUZA	11/10/2016	1.010,59
LAURENTINO DOMINGOS DE OLIVEIRA	14/10/2016	51,49
EDICARLOS GRECCO CARDOSO	14/10/2016	79,44
NILVA SILVA SANTOS	11/04/2013	48,22
ANA PERLA ESCOBAR-ME	13/10/2016	76,99
MARCOS SCHIMIDT-ME	13/10/2016	151,99
VALTER PAIVA ROCHA 45895104134	13/10/2016	101,99
TOTAL		4.583,21

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 14 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

##### DECRETO Nº. 135/2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 765/2015 de 23 de Junho de 2015 do Município de Araguainha-MT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Srª. Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e para cumprimento de preceitos constitucionais e infraconstitucionais federais e orgânicos municipais que disciplinam a obrigatoriedade do oferecimento da Educação Básica no Município e a articulação com outros níveis, etapas e modalidades de ensino nos âmbitos estadual e federal.

#### DECRETA:

**CONSIDERANDO** que a concretização do PME não se encerra com a elaboração, posto que se faça necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política Educacional do Município de Araguainha para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal nº 765/2015 de 23 de Junho de 2015 em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 e Plano Estadual de Educação – Lei nº 10.111, de 06 de Junho de 2014, que define as políticas educacionais para população Araguainhense;

**CONSIDERANDO** que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

#### RESOLVE:

**Art.1°** - Instituir Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I. Alberto Theodoro da Silva – Representante da SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. Vandeth Pereira de Souza – Representante dos Professores – SINTEP/ SUBSEDE;

III. Delva Rodrigues de Oliveira Dutra – Representante de Conselho Municipal de Educação;

IV. Vander Lúcio Nunes de Jesus – Representante do CACS – FUNDEB.

**Art.2°** - São atribuições da Comissão Coordenadora e Monitoramento e Avaliação:

I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para reuniões;

II- Elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

III- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação; IV- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal; V- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento; VI- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano; VII- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios; VIII- Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais; IX- Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3°** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Araguainha – MT, 05 de Outubro de 2016.

**Maria Jose das Graças Azevedo**

**Prefeita Municipal**

##### DECRETO Nº. 134/2016.

Institui Equipe Técnica de Apoio à Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 765/2015 de 23 de Junho de 2015 do Município de Araguainha, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Srª. Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e para cumprimento de preceitos constitucionais e infraconstitucionais federais e orgânicos municipais que disciplinam a obrigatoriedade do oferecimento da Educação Básica no Município e a articulação com outros níveis, etapas e modalidades de ensino nos âmbitos estadual e federal.

#### DECRETA:

**CONSIDERANDO** que a concretização do PME não se encerra com a elaboração, posto que se faça necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política Educacional do Município de Araguainha para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal nº 765/2015 de 23 de Junho de 2015 em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 e Plano Estadual de Educação – Lei nº 10.111, de 06 de Junho de 2014, que define as políticas educacionais para população Araguainhense;

**CONSIDERANDO** que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Araguaína – MT, para atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

**Art. 2º** - Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do PME, assim constituída:

1. Elizânia da Silva Alcântara - Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais;
2. Alberto Theodoro da Silva - Representante da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
3. Orlando de Souza Reis – Representante do Executivo Municipal – Contador .

**Art. 3º** - Compete à Equipe Técnica de Apoio à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Araguaína – MT:

I- Proporcionar apoio técnico à Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do PME, no sentido de contribuir para que a comissão possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

II- Elaborar agenda de Trabalho do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação;

III- Repassar as informações sistematizadas à Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME.

**Art. 4º** - No processo de monitoramento e avaliação, a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Coordenadora deverá observar as seguintes etapas:

- I- Etapa 1 – Organizar o trabalho
- II- Etapa 2 - Estudar o Plano
- III- Etapa 3 – Monitorar continuamente as metas e estratégias.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Araguaína – MT, 05 de Outubro de 2016.

**Maria Jose das Graças Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2.958/2016.**

**SÚMULA:**

**“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99, 095 E 96/2014.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse nos seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **17/10/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Leis Complementares 95 e 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Maria Rufino da Silva Benício	Professor Pedagogia - Milagrosa

**ARTIGO 2º** No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

**ARTIGO 3º** O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

**ARTIGO 4º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**ERRATA PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria **8.781/2016**, comunica a ERRATA do edital do Pregão Presencial/Registro de Preço n° 097/2016, que tem como objeto o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de tijolos para utilização em obra de drenagem e manutenção de bueiros e boca de lobo deste Município de Aripuanã.

**ONDE SE LÊ:**

**A descrição do item no Termo de Referencia e na Minuta da Ata de Registro de Preço:**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
2	671551	TIJOLOS 6 FUROS 14 X 19SOLDAS ELÉTRICAS E/OU OXIACETILÉNICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALACAO DE ACESSÓRIOS MECANICOS.	UNIDADE	15000

**Leia-se:**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
2	671551	TIJOLOS 6 FUROS	UNIDADE	15000

Aripuanã-MT, 17 de Outubro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.978/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, o sr **ALCIMAR BEZERRA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 160.060 SSP/AC e do CPF n° 217.013.772-68, para exercer o cargo de Carreira de **MÉDICO PSF - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO N° 125/2016**

AO CONTRATO N° 128/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA – LAMA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICA (AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM LADO DIREITO E ESQUERDO, RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RUA 15 DE OUTUBRO, RUA 10, RUA MARIA PAZ PASSARINHO E RUA 1° DE MAIO) NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 17/10/2016 A 14/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 8.994/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Srª. **NOELI APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0860453-3 SSP/MT e do CPF n° 571.288.981-15, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediária-Diretor de Departamento de Conselhos - **DECONS, Nível DAI-01**, a partir de 14/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 126/2016**

AO CONTRATO N° 171/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO ESPAÇO DE CENTRO MÚLTIPLO USO EM PRÉ-MOLDADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 31/10/2016 A 30/12/2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO 048/2016 AO CONTRATO N° 149/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCINDIDO A PEDIDO DA SEMEC, A PARTIR DE 03/10/2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 8.993/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Srª. **CLEIDE ALESSANDRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1206644-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n°. 943.016.891-68, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Municipal de Ação Social - SEMUAS, Nível DAS-01**, a partir de 14/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIAS N°S 033 E 034/2016**

**PORTARIA N.º 033/2016**

Exonera servidor e revoga a Portaria n° 031/2016

**VANDERSON VITOR DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

.....

**Resolve:**

Art. 1º) Fica exonerado a partir do dia 17/10/2016 o Sr. **Lenilton Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1760646-2 – SSP/MT e do CPF N° 014.171.401-86, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria – PDA-V – PDA-V, constante na **Resolução n° 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.**

Art. 2º) Fica revogada a Portaria n° 031, de 07 de outubro de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

**Vanderson Vitor da Silva**

**Presidente**

**PORTARIA N.º 034/2016**

Exonera servidora e revoga a Portaria n° 032/2016.

**VANDERSON VITOR DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas por lei, etc.....  
.....

**Resolve:**

Art. 1º) Exonerar a partir do dia 17/10/2016 a Sra. **Elizabeth Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1711308-3 SSP/MT e do CPF. nº 011.008.731-39, do Cargo Comissionado de Encarregada de Serviços Gerais – PDA-V – PDA-V, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Art. 2º) Fica revogada a Portaria nº 032, de 07 de outubro de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

**Vanderson Vitor da Silva**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**DECRETO Nº 3.802 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 3.802 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dá nova redação ao Art. 3º do Decreto nº 3.801, de 05 de outubro de 2016”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 3.801, de 05 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de outubro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.799 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 3.799 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre recondução para a função de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº 107, de 15 de outubro de 2007, especialmente o § 2º,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam reconduzidos à função de membros componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os seguintes membros, nomeados através do Decreto nº 3.589, de 05 de setembro de 2014:

I - Representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito:

Otamiro Araújo Fernandes - Membro

II - Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:

Celso Martins Spohr - Membro

III - Representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio:

Waldemar Barbosa Filho - Presidente

Art. 2º – A recondução do mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, contados a partir de 06 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de setembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 019/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 024716 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 17/05/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/10/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Renovar a autorização** da Educação Básica, etapa Educação Infantil (creche e pré-escola) do **Instituto Educacional de Cáceres** situado na Rua Bom Jardim nº 420, Bairro São Miguel no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2017 a 31/12/2021**.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 109/2016**

**PORTARIA Nº 109/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

**RESOLVE:**

**1. – Nomear o Servidor CLÁUDIO ARVEELINO SONAQUE**, matrícula 545-1, em substituição a Servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, matrícula 544-1, que se encontra de licença médica por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de outubro a 02 de dezembro do corrente ano, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Nº do Contrato: **002/2016**

Objeto: Serviços de fotocópias.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Contratada: **JOÃO PARISI-ME**

Início Vigência: 03/05/2016

Término: 02/05/2017

2. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada a Portaria nº 072/2016.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de outubro de 2016.

**Márcio Paes da Silva de Lacerda**

*Presidente*

**Valdeníria Dutra Ferreira**

*Vice-Presidente*

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 108/2016**

**PORTARIA Nº 108/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

**RESOLVE:**

1. – Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais dos Contratos, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	SERVIDOR/FISCAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação	001/2016	Prestação de serviços de lavagem dos veículos deste legislativo.	Joel da Silva Benevides.	Adão Tadeu Ribeiro
Processo Licitação 002/2016	004/2016	Prestação de serviços de limpeza e higienização.	Gismar de Fátima Simões.	Joelson Santana Rodrigues Pereira
Processo Licitação 004/2016	005/2016	Fornecimento de combustível (gasolina comum).	Alissane Cristina da Cruz Leite.	Gleison da Silva Souza
Processo Licitação 005/2016	006/2016	Licenciamento de solução de tecnologia da informação para gestão pública.	Ayslan Henrique Sales Siqueira	Ulisses Alves Souza

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2016.

**Márcio Paes da Silva de Lacerda**

*Presidente*

**Valdeníria Dutra Ferreira**

*Vice-Presidente*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 018/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, conside-

rando o processo número 024415 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 09/12/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/10/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Renovar a autorização** da Educação Básica, etapas Educação Infantil ( Pré- Escola 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5ºano) da **Escola Municipal Vila Real**, situada à Rua Suíça s/nº - Bairro Vila Real, no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 a **31/12/2019**, devendo a mantenedora da Unidade Escolar atender as recomendações contidas no Parecer nº019/2016-CMEC.

**Art. 2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 021/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº005/2009/CMEC, considerando o processo número 024816 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13/06/2016, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 04/10/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar o **Instituto Educacional de Cáceres** situado à Rua Bom Jardim nº 420, Bairro São Miguel no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2017 a 31/12/2021**.

**Art. 2º** - Para que o Instituto Educacional de Cáceres possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cáceres- MT, 04 de outubro de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 020/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº005/2009/CMEC, considerando o processo número 024315 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 09/12/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 04/10/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar a **Escola Municipal Vila Real** situada à Rua Suíça S/Nº, Bairro Vila Real no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019, devendo a mantenedora atender a recomendação contida no Parecer nº 019/2016/CMEC/MT.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Municipal Vila Real** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA PUBLICADA

#### CUMRA-SE

Cáceres- MT, 04 de outubro de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### SAEC TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2016

#### SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2016

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO PARA CURSOS DE BACHARELADO

(Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008)

TERMO DE COMPROMISSO Nº: **001/2016**

CONCEDENTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**

ACADÊMICA: **FERNANDA ILIEZER DA SILVA** – CPF nº 010.008.251-32

OBJETO: Termo de Compromisso para realização de Estágio Não Obrigatório Remunerado para Cursos de Bacharelado firmado nos termos da legislação federal em vigor (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, envolvendo as partes supra referidas, sem vínculo empregatício, a teor do que dispõem o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008 e o artigo 61 do Decreto nº 87.497, de 18/08/1982.

VALOR MENSAL **R\$: 841,60 + R\$ 158,40 = R\$ 1.000,00**

VALOR TOTAL **R\$: 12.000,00**

VIGÊNCIA: **12 MESES** – 17/10/2016 a 16/10/2017

#### CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 110/2016

#### PORTARIA Nº 110/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

#### RESOLVE:

1. – Nomear o Servidor **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE**, matrícula 545-1, em substituição a Servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, matrícula 544-1, que se encontra de licença médica por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de outubro a 02 de dezembro do corrente ano, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Nº do Contrato: **003/2016**

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Contratada: **L VIEGAS DE SOUZA-ME**

Início Vigência: 29/06/2016

Término: 28/06/2017

2. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de outubro de 2016.

**Márcio Paes da Silva de Lacerda**

*Presidente*

**Valdeníria Dutra Ferreira**

*Vice-Presidente*

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a Seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **“Cáceres Folia - Carnaval da Alegria” 2017**, a ser realizado nos dias **25 a 28 de fevereiro de 2017**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo** nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

**Valor Estimado de oferta: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**Realização: 17 de outubro de 2016 às 08:00 horas**, Horário de Cuiabá-MT

**Obs: Através de solicitação da ordenadora de despesa, para fins de interesse público, fica prorrogada a abertura da Concorrência Pública 03/2016, para o dia 18/11/2016 às 08:00, horário de Cuiabá.**

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

**Prefeitura de Cáceres**, 17 de outubro de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 410, DE 08/09/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02521/2016.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$1.546.006,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

36 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 2.474,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

84 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

87 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 18.340,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

118 04.122.1005.1015.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SA 4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

130 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE 13.100,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

133 04.122.1005.2165.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

158 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 33.823,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

185 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 23.650,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.02

186 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 599.154,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.02

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

402 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 312.436,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.01

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

462 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS 47.160,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

1389 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS 5.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.93

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

560 15.122.1021.1035.0000 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 79.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

621 15.452.1022.2079.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS 238.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

630 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.655,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.17

**02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

658 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 1.172,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

674 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 5.240,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

723 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

735 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO 44.246,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

777 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1383 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO 6.500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

**02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

841 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

844 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

907 08.244.1035.2111.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

957 08.244.1035.2142.0000 PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 9.700,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

960 08.244.1035.2142.0000 PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

**02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

1138 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 10.480,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

1171 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 2.876,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO**

1184 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

51 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

54 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO -40.030,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

56 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

101 04.131.1004.2014.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO -160.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

124 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

170 99.999.1099.9001.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -6.500,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1.00

**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1372 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR -23.650,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

390 12.122.1016.1150.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SME -100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

403 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

409 12.122.1016.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

453 12.361.1018.1087.0000 AQ DE BICICLETAS, EMBARCAÇÕES E EQ SEGURANÇA P/ TRANSP -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

465 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS -8.060,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

466 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS -5.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.93

467 12.361.1020.1066.0000 AQUIS. MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNID.ESCOLARES-EF -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

470 12.361.1020.1069.0000 AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

471 12.361.1020.1072.0000 AQUIS. BRINQUEDOS P/PLAYGROUNDS P/UNIDADES -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

472 12.361.1020.1073.0000 AQUIS. INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETROELETRON. DE AUDIO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

474 12.361.1020.1075.0000 REFORMAS E/OU ADEQUACOES DAS UNIDADES ESCOLARES-EF -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

478 12.361.1020.1076.0000 REFORMA E/OU ADEQUACAO ARMAZEM DISTR DA ALIMENTACAO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

515 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

563 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS -507.396,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 1.00

575 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

595 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA -430.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 1.00

628 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -1.655,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. Grupo: 1.17

631 15.452.1025.1097.0000 AQ VEÍCULOS, MÁQ E EQUIP RODOVIÁRIOS E DE -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

641 26.781.1025.1095.0000 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL -500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

#### **02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

647 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE -65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 1.00

649 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE -9.700,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.  
Grupo: 1.00

#### **02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

1145 27.812.1038.1142.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE -79.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

#### **02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO**

1175 04.122.1042.1170.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DA SEDE/UNIDADE -64.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

1176 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -65.915,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 1.00

1206 23.122.1042.1173.0000 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SICMATUR -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

1211 23.695.1029.1174.0000 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 08 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 409, DE 08/09/2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2515/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.687.337,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### **02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

91 04.122.1003.2133.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

62 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO 70.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

#### **02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

172 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

174 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

182 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. Grupo: 1.02

184 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.  
Grupo: 1.02

#### **02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

228 10.301.1010.2030.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES 60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

252 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

260 10.301.1011.2179.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 126.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
F.R. Grupo: 1.02

266 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

269 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02  
302 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 1.050,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02  
320 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14  
321 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14  
348 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14  
351 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14  
1300 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14  
1375 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 14.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.14  
1385 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 800,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02  
355 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02  
366 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02  
383 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
427 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 140.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01  
499 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01  
456 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01  
457 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01  
460 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01  
462 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS 142.752,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01  
417 12.306.1019.2076.0000 MANUT C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTACAO 47.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15

**02 07 03 FUNDEB**  
552 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18  
553 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18  
554 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
571 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00  
574 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS 31.440,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00  
1378 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS 100,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00  
621 15.452.1022.2079.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS 154.095,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00  
627 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA 128.175,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.17

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
732 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO 21.265,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

777 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

1099 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA 800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1104 13.391.1038.1138.0000 REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS 35.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

1168 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO**

1184 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1187 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 7.860,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

1190 04.122.1042.2187.0000 MAN. COM AS ATIV. TERMO COOP TÉCNICA - ESTAGIÁRIO 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

54 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO -70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

56 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO -12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

171 10.122.1009.1025.0000 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO DA SAÚDE -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

177 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -1.550,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

213 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

227 10.301.1010.2030.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

254 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

268 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

283 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

285 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

318 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -14.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.14

319 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -9.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14

334 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR -126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

347 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14

349 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -7.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.14

350 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

352 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.02

356 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

380 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -35.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1341 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA -100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

388 12.122.1016.1055.0000 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO-SME -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

396 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -5.775,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

397 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -14.573,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

398 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

399 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.01

400 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -11.199,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

404 12.122.1016.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

405 12.122.1016.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

406 12.122.1016.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

407 12.122.1016.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.01

408 12.122.1016.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

410 12.122.1016.2143.0000 CONTRIBUIÇÃO A UNDIME -1.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.01

423 12.361.1017.1191.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA-PACTO NACIONAL PELA -3.697,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

424 12.361.1017.1191.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA-PACTO NACIONAL PELA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

425 12.361.1017.1191.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA-PACTO NACIONAL PELA -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

426 12.361.1017.1191.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA-PACTO NACIONAL PELA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

428 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -165.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

432 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

435 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -17.050,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.01

436 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

437 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.01

445 12.361.1017.2062.0000 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE -7.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

446 12.361.1017.2063.0000 PAF - PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA -ENSINO -50.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.01

459 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS -3.108,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

463 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS -47.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.15

477 12.361.1020.1076.0000 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO ARMAZEM DISTR DA ALIMENTAÇÃO -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

486 12.361.1020.1080.0000 REFORMAS E/OU ADEQUAÇÕES DE QUADRAS ESCOLARES -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

500 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

504 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -3.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

507 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -6.150,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.01

508 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -1.100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

509 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -1.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.01

516 12.365.1017.2065.0000 PAF - PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA - EDUCAÇÃO -19.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.01

#### **02 07 03 FUNDEB**

545 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

549 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

#### **02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

566 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS -16.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

567 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS -1.652,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

568 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS -8.799,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

569 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

573 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS -100,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

598 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA -14.940,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

600 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA -118.644,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

605 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA -22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

619 15.452.1022.2079.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

628 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -128.175,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.17

640 26.781.1025.1095.0000 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

#### **02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

754 11.333.1034.2093.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -565,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

755 11.333.1034.2093.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -5.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

756 11.333.1034.2093.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

758 11.333.1034.2093.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -5.860,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

776 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR -37.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

#### **02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

882 08.244.1035.2105.0000 MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. -1.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

890 08.244.1035.2109.0000 PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

902 08.244.1035.2109.0000 PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

951 08.244.1035.2117.0000 MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

954 08.244.1035.2117.0000 MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

955 08.244.1035.2117.0000 MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS -700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

994 08.244.1035.2202.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMP/SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL -2.840,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

996 08.244.1035.2202.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMP/SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

**02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

1098 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1145 27.812.1038.1142.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE -35.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

1162 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

**02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO**

1176 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1178 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -7.860,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

1192 18.542.1042.2189.0000 MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1194 18.542.1042.2189.0000 MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

1195 18.542.1042.2189.0000 MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1196 18.542.1042.2189.0000 MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1199 18.542.1042.2215.0000 MAN. C/ AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CÁCERES RECICLA -230,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1200 18.542.1042.2215.0000 MAN. C/ AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CÁCERES RECICLA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1202 22.661.1042.1178.0000 PROGRAMA DE APOIO A PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1203 22.661.1042.1178.0000 PROGRAMA DE APOIO A PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA -500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

1204 22.661.1042.1178.0000 PROGRAMA DE APOIO A PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1205 22.661.1042.1178.0000 PROGRAMA DE APOIO A PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1207 23.691.1042.1179.0000 PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AO COMERCIO -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1208 23.691.1042.1179.0000 PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AO COMERCIO -500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

1209 23.691.1042.1179.0000 PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AO COMERCIO -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1210 23.691.1042.1179.0000 PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AO COMERCIO -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1218 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1219 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1220 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E -270,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 08 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N°. 6936 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **TIAGO DA SILVA PEIXOTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

**Considerando** a portaria 6.912 de 19 de Setembro de 2016.

**RESOLVE: I – Nomear o Sr. TIAGO DA SILVA PEIXOTO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, junto a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 10 de Outubro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6940 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **WHASHINGTON PAIVA SANTOS SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Nº 970 de 03 de maio de 2012;

**RESOLVE: I – Nomear o senhor WHASHINGTON PAIVA SANTOS SOUZA, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR MUNICIPAL EM BRASÍLIA - DF, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 13 de Outubro de 2016.

#### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

#### **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

#### **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

A Comissão instituída para conduzir as audiências relativas ao Orçamento do Município de Campinópolis-MT: em observância aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública; em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; ainda com fulcro na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017, **Torna Pública**, a realização da **Audiência Pública** para a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2017. A aludida Reunião Pública será realizada no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, dia 21/10/2016, as 19:00h. Sala Adjunta ao Gabinete, em Campinópolis-MT, 17 de outubro de 2016. Renato Régio Gonçalves dos Santos. Presidente da Comissão.

Ofício nº 001/LOA

Campinópolis-MT, 17 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

**ALENCAR CAMBAÚVA DA SILVA**

Câmara Municipal de Vereadores

Campinópolis - MT

Senhor Presidente,

Solicitamos que Vossa Excelência disponibilize as dependências do Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Vereadores para fins de realização da "Audiência Pública" para discussão da "Lei Orçamentária Anual"/Exercício Financeiro de 2017.

Pleiteamos a data de 21/10/2016, as 19:00h. Na oportunidade convidamos o Nobilíssimo Edil para se fazer presente no evento em questão.

.

*Atenciosamente,*

**RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS**

Pres. Com. de Audiências Públicas

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6941 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **WANEIDE MORAIS GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 29 de junho de 2016.

**RESOLVE: I –Conceder a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias, à servidora WANEIDE MORAIS GONÇALVES, no período de 17.10. 2016 a 15.01.2017 referente ao período aquisitivo de 01.12.2009 a 01.11.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 17 de Outubro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.670 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

#### **DECRETO Nº 2.670 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que anualmente no dia 1º de novembro é comemorado o dia da "Fundação do Município de Campinópolis-MT";

Considerando que a Lei Municipal nº 017/1987, estabelece o dia 1º de novembro como Feriado Municipal;

Considerando que o dia 02 de novembro é feriado nacional;

Considerando que um dia útil de trabalho entre dois feriados é improdutivo.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Será **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 31/10/2016.

**Art.2º** - Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de outubro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.852/2016 14 DE OUTUBRO DE 2016

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERA A LEI Nº 1.848/2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 161.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.848, de 13 de setembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:*

**11. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**001. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08. Assistência Social**

**122. Administração Geral**

**0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social**

**2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social**

**3.3.00 Outras Despesas Correntes**

**3.3.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 42.500,00**

(...)

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 161.000,00”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

*Secretária Municipal de Administração*

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 505, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o Memorando nº 804/2016/SMS, de 03 de outubro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

#### **R E S O L V E**

**1. DESIGNAR** o servidor público efetivo, **WENDER JOÃO ARGUELHO BARRETO**, **Chefe de Divisão de Tecnologia**, portador do RG nº 09803483 SESP/MT e CPF nº 655.182.091-34, matrícula funcional nº 2924, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 079/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 044/2016	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para atender as unidades administrativas do município..	INVIO LÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.413.483/0001-03.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de outubro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT** *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO** *Secretária Municipal de Administração*

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 518, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** o requerimento da servidora **Gizelle Perin**,

**Considerando** o Memorando nº 805, de 04 de outubro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

**Considerando** o período aquisitivo compreendido entre 20.05.2008 a 19.05.2013, **RESOLVE:**

**1. CONCEDER**, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **GIZELLE PERIN**, efetiva no cargo de Especialista de Saúde, matrícula nº 2195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 03 de novembro 2016 e término em 02 de dezembro de 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração****ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
PORTARIA Nº 515, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** as informações postadas pela Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 850/2016, Processo 1253/2016, Data Protocolo 04 de outubro de 2016, complementado pelo Memorando nº 883/2016, datado de 13 de outubro de 2016, **RESOLVE**:

1. **RETIFICAR a Portaria nº 227, datada de 19 de abril de 2016, passando este a corresponder com a seguinte redação: “1. CONCEDER, à servidora efetiva ROSINEIA BARROS DA SILVA, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, diminuição de carga horária, em virtude de tratamento de saúde, passando a servidora a desenvolver suas atividades funcionais da seguinte forma:**

a) 30h em regência de sala de aula;

b) 10h em Formação Continuada.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de outubro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

*Secretária Municipal de Administração*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 631/2016**

PORTARIA Nº 631/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR VANDER RIBEIRO MARQUES DO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 636/2016**

PORTARIA Nº 636/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR JOÃO PAULO CARDOZO DE OLIVEIRA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 635/2016**

PORTARIA Nº 635/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL WALTEIR GREGORIO DA SILVA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 634/2016**

PORTARIA Nº 634/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ADRIANO FERNANDES MASSMANN DO CARGO DE DIRETOR DE EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 633/2016**

PORTARIA Nº 633/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA FERNANDA REIS DO CARGO DE COORDENADORA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 632/2016**

PORTARIA Nº 632/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ALCIONE MARINS BORGES DO CARGO DE COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 630/2016**

PORTARIA Nº 630/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ICARO SAMIR DE ARRUDA E SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 629/2016**

PORTARIA Nº 629/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA LUCIANA NASCIMENTO SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 628/2016**

PORTARIA Nº 628/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA MARIA ROSA LINO DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 627/2016**

PORTARIA Nº 627/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA AMANDA THAYS KRILOW SCHMITT DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 626/2016**

PORTARIA Nº 626/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ELIZANE FELIX DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 625/2016**

PORTARIA Nº 625/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA DO CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 624/2016**

PORTARIA Nº 624/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

REINTEGRA A SERVIDORA MUNICIPAL JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 623/2016**

PORTARIA Nº 623/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 622/2016**

PORTARIA Nº 622/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ANTONIO TINO DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 621/2016**

PORTARIA Nº 621/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 620/2016**

PORTARIA Nº 620/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA MARIA DA PENHA COUTO DE JESUS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 619/2016**

PORTARIA Nº 619/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ANTONIO REIS DA SILVA FILHO DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 618/2016**

PORTARIA Nº 618/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/2016**

PORTARIA Nº 617/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA JEANE ANTONIA ABADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 616/2016**

PORTARIA Nº 616/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA JEANE ANTONIA ABADE DO CARGO DE SUPERVISORA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - IPM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**STELLA MARIS TIBOURSKI**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 074, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 769, de 13 de outubro de 2016;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719/2015, no valor de R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2.057

FONTE RECURSO: 121 – Recursos do Esta

ELEMENTO: 44.90.52.00.00.00.00.0121 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 10.180,00

**Total R\$ 10.180,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei Municipal nº 769, de 13 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, REVOGA O ANEXO II DA LEI Nº 497, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo vinculados aos respectivos órgãos, com limite de vagas e padrão de vencimento definidos no demonstrativo abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO
Ouvidor	01	Unidade de Controle Interno	R\$2.000,00
Orçamentista	01	Secretaria Municipal de Administração	R\$2.000,00
Auxiliar de Controle Interno	01	Unidade de Controle Interno	R\$2.000,00
Pregoeiro	01	Secretaria de Administração	R\$4.738,25
Técnico Desportivo	01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$3.948,53
Fonoaudiólogo do SUS	02	Secretaria Municipal de Saúde	R\$3.948,53
Profissional de Educação Física do SUS	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$3.948,53
Técnico em Análises Clínicas	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$2.361,22
Motorista de Ambulância	05	Secretaria Municipal de Saúde	R\$1.785,43
Engenheiro Ambiental	01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$3.948,53
Jardineiro	02	Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 1.785,43
Estoquista	01	Secretaria Municipal de Administração	R\$2.000,00

**Art. 2º** Ficam criados na estrutura da Lei Municipal nº. 512, de 8 de março de 2012 os cargos de provimento efetivo vinculados aos respectivos órgãos, com limite de vagas e padrão de vencimento definidos no demonstrativo abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO
Nutricionista Escolar	02	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.948,53
Monitor de Transporte Escolar	12	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.271,11

**§1º A forma de progressão do cargo de Nutricionista Escolar** é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, sendo as classes estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

**I- Classe A:** Habilitação de nível superior com registro no respectivo conselho de classe;

**II- Classe B:** Requisitos da Classe A acrescido simultaneamente de cursos de habilitação *latu sensu* de no mínimo 360 horas na área de atuação;

**III- Classe C:** Requisitos da Classe B acrescido simultaneamente de um dos seguintes requisitos:

a) uma nova especialização *latu sensu* de no mínimo 360 horas relacionada ao campo de atuação;

b) 300 horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, relacionada à área de atuação;

**IV- Classe D:** Requisitos da Classe C acrescido simultaneamente de cursos de mestrado na área de atuação;

**V- Classe E:** Requisitos da Classe D acrescido simultaneamente de cursos de doutorado na área de atuação;

**§ 2º** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

**§3º A forma de progressão do cargo de Monitor de Transporte Escolar observará a aplicada ao cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar prevista no artigo 10 da Lei nº 512, de 8 de março de 2012.**

**Art. 3º. As especificações dos cargos efetivos previstos nos artigos primeiro e segundo são as constantes do Anexo I dessa lei.**

**Art. 4º** A investidura nos cargos efetivos previstos nessa lei dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, onde se observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de Assistente Social do Centro de Reabilitação Bom Jesus, Assistente do Sus do Centro de Reabilitação Bom Jesus, Fisioterapeuta do Centro de Reabilitação Bom Jesus, Fonoaudiólogo do Centro de Reabilitação Bom Jesus, Psicólogo do Centro de Reabilitação Bom Jesus, Técnico em Contabilidade, Biólogo, Tesoureiro e Encanador.

**Art. 6º** Em decorrência da criação e extinção dos cargos descritos nessa lei, os cargos efetivos do quadro do executivo municipal previstos no Anexo II da Lei Municipal nº. 497, de 6 de dezembro de 2011 passa a vigorar de acordo com o anexo II dessa lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 8º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E REGIME DE TRABALHO DOS CARGOS**

**NUTRICIONISTA ESCOLAR**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível superior.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

**Descrição de atribuições:**

elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC;

aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;

verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado;

avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;

desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;

articular-se com a equipe pedagógica da rede municipal de ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;

interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar;

elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;

orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;

acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada;

realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível fundamental completo.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

ajudar os pais de alunos especiais na locomoção desses;

tratar os alunos com urbanidade e respeito,

comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

ser pontual e assíduo,

ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível médio, com formação técnica.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise;

colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde;

atuar sob a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados;

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível médio, com curso de condutor de veículos de emergência, com carga mínima de 50 (cinquenta) horas e Carteira Nacional de Habilitação-CNH na categoria D.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

Dirigir veículo especial e/ou ambulância, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito;

transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas;

vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego;

requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

realizar reparos de emergência;

manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo;

observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração;

recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando necessário;

ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência;

Manter vigente a Carteira Nacional de Habilitação e promover a sua renovação com antecedência necessária ao exercício de suas atribuições;

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **OUVIDOR:**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível médio.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados no âmbito da administração pública municipal;

receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso segundo;

manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

ser pontual e assíduo

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **ORÇAMENTISTA:**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível médio.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

realizar balizamento de preços, conforme determina as normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2012, bem como às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT;

abster-se de realizar obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores,

utilizar-se o conjunto de cestas de preços aceitáveis: preços praticados na administração pública com fonte prioritária, consulta em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público, catálogos de fornecedores, analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas;

observar a metodologia da curva de Pareto (curva ABC) como fundamento de gestão das compras,

classificar os itens em termos de relevância, por ordem decrescente, em relação ao total; somando individualmente os percentuais de cada um;

estimar os custos envolvidos; prezando pela viabilidade da execução das aquisições, tendo por base os cálculos que realizou;

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO:**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível médio.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;

avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;

controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;

verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regimento jurídico;

acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;

acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;

acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras;

conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;

fazer conferência de documentos;

manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal;

examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas;

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **TÉCNICO DESPORTIVO**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Bacharel/ou Licenciatura em Educação Física, com registro no respectivo conselho de classe.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

**Descrição de atribuições:**

desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte e da luta;

oportunizar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, por meio das diferentes manifestações e expressões da cultura, a partir de conhecimentos técnicos, científicos, humanos e culturais, buscando resguardar as características regionais em articulação com a nacional;

Efetuar testes de avaliação física;

Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas;

Elaborar relatórios sobre os treinamentos;

Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas;

Submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas;

Instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados;

Instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes;

•Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos;

Utilizar recursos de informática;

ser pontual e assíduo,

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**FONOAUDIÓLOGO DO SUS**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Bacharel em Fonoaudiologia, com registro no respectivo conselho de classe.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

**Descrição de atribuições:**

Atender pacientes e munícipes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;

efetuar avaliação e diagnóstico em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia, adequação do sistema estomatognático e outras) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

Tratar e orientar pacientes, munícipes, familiares, cuidadores e responsáveis;

prescrever exames;

Fazer encaminhamentos em casos especiais a setores especializados;

Elaborar e emitir laudos ou pareceres técnicos;

Anotar em ficha apropriada (prontuário) os resultados obtidos;

Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;

Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;

Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

Cumprir Código de Ética Profissional. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho.

ser pontual e assíduo,

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Bacharel em Educação Física, com registro no respectivo conselho de classe.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

**Descrição de atribuições:**

coordenar oficinas terapêuticas de atividades físicas,

elaborar projetos para oficinas terapêuticas com noções de reforma psiquiátrica, políticas públicas em saúde mental e noções de dependência química e políticas de álcool, tabagismo e outras drogas,

participar da elaboração do projeto terapêutico individual,

realizar atividades externas com pacientes do CAPS, NASF e USF;

desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as Estratégia de Saúde da Família-ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;

articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**PREGOEIRO**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível superior em qualquer área, com curso de formação de Pregoeiro.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

**Descrição de atribuições:**

promover as licitações na modalidade pregão ;

presidir as reuniões de pregão buscando sempre o menor preço aliado à qualidade;

coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

promover o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;

receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

realizar a abertura dos envelopes- proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

realizar a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

promover a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

efetuar a elaboração da ata da sessão pública;

proceder o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente,

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível superior, com registro no respectivo conselho de classe.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

compreende especificamente a elaboração e execução de projetos de engenharia ambiental;

proceder à análise e emissão de parecer de licenciamento e projetos ambientais;

atuar junto a Coordenadoria de Meio ambiente na avaliação dos processos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local;

realizar atendimento e orientação técnica;

proceder à análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; elaboração de estudos de impactos ambientais; gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

elaboração de pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo;

análises de riscos e impactos ambientais, além de estudos de indicadores ambientais; análise do ciclo de vida dos produtos com poder de poluição do meio ambiente; estudo de economia ambiental;

estudo de energias renováveis e alternativas; elaborar estudos de tecnologias limpas e valorização de resíduos;

proceder à análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas; elaborar estudos sobre gestão de recursos hídricos;

manter intercâmbio com órgãos Federal, Estadual e Municipal, visando firmar parcerias e convênios na área de engenharia ambiental;

realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal;

realizar atividades que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras,

acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal;

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **JARDINEIRO**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível fundamental completo, com curso de Paisagismo e/ou Jardinagem, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

Introduzir mudas e sementes em solo;

Adubar covas, plantações e jardins;

Plantar cobertura vegetal;

Lavar ferramentas e equipamentos;

Guardar equipamentos em instalações;

Executar podas de árvores, jardins e arbustos dos logradouros;

Construir canteiros e manter o paisagismo já existente dos logradouros;

Misturar nutrientes em terra;

Formar coroas sob pés de plantas;

Regar plantas;

Identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros;

Arrancar ervas daninhas e plantas doentes;

Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares;

Transportar produtos agrícolas do campo para instalações;

Secar sementes de flores em sombra;

Pesar produtos agrícolas;

Roçar grama e forração rasteira;

ser pontual e assíduo,

realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **ESTOQUISTA**

**Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível médio.

**Regime de trabalho:** Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

#### **Descrição de atribuições:**

orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; realizar inventários e balanços do almoxarifado, coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; ser pontual e assíduo, executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

#### **ANEXO II**

#### **DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EFETIVOS**

**ANEXO II****DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EFETIVOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO PADRÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	35	R\$1.543,89
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS	20	R\$ 1.196,44
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07	R\$ 1.271,43
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE	04	R\$ 1.196,44
AGENTE DE SAÚDE	20	R\$ 1.116,29
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	R\$ 3.514,89
ARQUITETO	01	R\$ 5.423,38
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 3.158,82
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	30	R\$ 2.805,19
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	01	R\$ 6.180,32
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05	R\$ 1.271,43
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	01	R\$2.000,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	02	R\$ 824,04
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	R\$ 1.634,69
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	125	R\$ 931,17
BIOQUÍMICO	01	R\$ 3.948,53
CONTADOR	02	R\$ 6.101,30
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	18	R\$ 1.271,11
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	05	R\$ 1.016,88
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	03	R\$1.993,32
ELETRICISTA PREDIAL	03	R\$ 1.993,32
ENFERMEIRO PADRÃO	05	R\$ 5.054,12
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	R\$ 3.948,53
ENGENHEIRO CIVIL	01	R\$ 5.423,38
ESTOQUISTA	01	R\$2.000,00
FARMACÊUTICO	01	R\$ 3.948,53
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	05	R\$ 1.545,08
FISCAL DE TRIBUTOS	15	R\$ 1.543,89
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 4.738,25
FONOAUDIÓLOGO	01	R\$3.948,53
FONOAUDIÓLOGO DO SUS	02	R\$ 3.948,53
JARDINEIRO	02	R\$1.785,43
MECÂNICO	02	R\$ 1.361,85
GARI	20	R\$ 1.089,79
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	02	R\$ 3.632,65
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	R\$ 13.425,03
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	R\$ 14.056,80
MÉDICO PEDIATRA	01	R\$ 11.673,94
MÉDICO VETERINÁRIO	01	R\$ 3.948,54
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	R\$ 1.271,11
MESTRE DE OBRAS	05	2.724,49
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	05	R\$1785,43
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	30	1.543,89
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	10	1.089,79
NUTRICIONISTA	01	3.948,53
NUTRICIONISTA ESCOLAR	02	R\$ 3.948,53
ODONTÓLOGO	02	3.948,53
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	07	1.634,69
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08	2.361,22
ORÇAMENTISTA	01	R\$2.000,00
OUIDOR	01	R\$ 2.000,00
PEDREIRO	03	2.060,10
PSICÓLOGO	04	4.738,25
RECEPCIONISTA	15	947,65
SERVENTE DE OBRAS	20	1.089,79
TÉCNICO EM ACUPUNTURA	01	3.158,83
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	01	R\$2.361,22
TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	2.724,49
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19	2.361,22
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	1.949,03
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	05	2.033,77
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	2.842,95
PREGOEIRO	01	R\$4.738,25
TÉCNICO DESPORTIVO	01	R\$3.948,53
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	01	R\$3.948,53
PROCURADOR JURÍDICO	01	7.864,15
PROFESSOR I-MAGISTÉRIO	25	2.136,12
PROFESSOR II-PLENA	94	3.204,17
PROFESSOR III-PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO	20	3.631,42

PROFESSOR IV-MESTRADO/DOCTORADO	10	4.319,23
VIGIA	15	931,17

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2016 – SME**

Institui no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, a Comemoração da Semana da Consciência Negra.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 10.639 de 09.01.2003, Lei Estadual nº. 7879 de 20.12.2002 e Lei Municipal nº.696 de 03.07de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Institui a terceira semana do mês de novembro de cada ano, a Semana da Consciência Negra no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2o Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Registre-se e Publique-se**

Campos de Júlio/MT, 17 de outubro 2016.

**SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO**

Secretária Municipal de Educação

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 251, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração constante do protocolo nº. 1388/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **MILTON ROQUE SCHMITZ** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Segurança no Trânsito.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 112, de 3 de abril de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 249, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em função da exoneração do anterior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **MAURO CELSO BARBIERO** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, constante da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 248, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço à servidora **ROSELI DE FRANCISCA DA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 050/2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido em 6 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de outubro de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 247, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUE ESPECIFICA**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e o artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigo 37, V da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ OTÁVIO PETTENAN** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Protocolo, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo II-B da Lei nº 625, de 415 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 252, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 73, combinado com o inciso IV do artigo 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento da servidora formalizado através do Processo Administrativo nº. 4257, de 30 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela funcionária **MARIA DONILDES DO CARMO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da Portaria nº. 057, de 02 de fevereiro de 2004, em virtude da concessão da aposentadoria a sua titular, com início de vigência a partir de 26/7/2016.

**Art. 2º** Ficam revogados os efeitos da Portaria nº.057, de 02 de fevereiro de 2004.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 770, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a quantia de 10 (dez) lotes urbanos identificados sob os números 02, 03, 04,05,06,07,08,09,10 e 11, localizados na quadra nº 41 do loteamento urbano denominado Cidade Campos de Júlio, todos integrantes do Programa Habitacional intitulado Morar Melhor, conforme mapa, memorial descritivo e matrículas que são parte integrante dessa lei.

**Parágrafo único.** A doação a que se refere esse artigo destina-se à regularização imobiliária dos respectivos imóveis para emissão dos títulos definitivos aos seus respectivos proprietários, conforme a Política Estadual de

Habitação de Interesse Social, definida na Lei 8.221/2004 e regulamentada pelo Decreto nº. 8.187/2006.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 073, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 768, de 13 de outubro de 2016;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719/2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01. Fundo Municipal de Saúde**

PROJETO 2.031

FONTE RECURSO: 142 – Recursos do- SUS

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.0142 Material de Consumo R\$ 12.000,00

**Total R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei Municipal nº 768, de 13 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 769, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 591/13, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2016, as seguintes ações:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 07– Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 Assistência Social  
**Sub-função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa:** 7 Cidadania para Todos

**Projeto:** 2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS  
**Produto:** unidade  
**Exercício:** 2016 10.180,00  
**Valor Total:** R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)  
**Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma e garantia de direitos e do cumprimento dos deveres do cidadão.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, as seguintes ações:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 07– Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 Assistência Social  
**Sub-função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa:** 7 Cidadania para Todos  
**Projeto:** 2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS  
**Produto:** unidade  
**Exercício:** 2016 10.180,00  
**Valor Total:** R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)  
**Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma e garantia de direitos e do cumprimento dos deveres do cidadão.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719/2015, no valor de R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO 2.057**

**FONTE RECURSO: 121 – Recursos do Esta**

**ELEMENTO: 44.90.52.00.00.00.00.0121 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 10.180,00**

**Total R\$ 10.180,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA MULHER DE CAMPOS DE JÚLIO**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 727, de 24 de novembro de 2015, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tem por finalidade promover em todas as esferas da Administração Municipal, políticas públicas que visem a eliminar a discriminação da mulher assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais, sendo o seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

**Parágrafo único** A expressão Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a sigla CMDM se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Elaborar e desenvolver programas e atividades de interesse da mulher;

II – Assessorar o governo municipal, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, emitindo parecer e acompanhamento da elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher e a defesa de suas necessidades e direitos;

III – Propor ao governo municipal intercâmbio e convênio com órgãos, governamentais e não governamentais internos ou externos e demais instituições afins, que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardados os preceitos legais e regulamentares;

IV – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher, manifestando-se na exigência das providências cabíveis;

V – Criar Comissões técnicas temporárias e permanentes, para melhor desempenhar as funções do Conselho;

VI – Propor a criação de centro de atendimento às mulheres vítimas da violência.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

##### Seção I

###### Da organização

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I - Presidência

II - Vice-Presidência

III - Secretária e Secretária Executiva

IV – Colegiado

**Art. 4º** A função de conselheiras do CMDM não será remunerada, sendo que as conselheiras titulares e suplentes serão indicadas pelas seguintes entidades representativas:

I - Uma representante da Secretária de Assistência Social;

II - Uma representante da Secretária de Saúde;

III - Uma representante da Secretária de Educação;

IV – Uma representante da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo;

V - Uma representante do Poder Legislativo;

VI - Uma representante da Associação Comercial e Empresarial;

VII - Uma representante de Categorias dos Movimentos Sindicais;

VIII - Uma representante de Instituições Religiosas;

IX - Uma representante de Instituições sem fins Lucrativos;

X - Uma representante de entidade de ensino Superior;

**Art. 5º** O mandato de conselheira será de três anos, podendo ser reconduzido por apenas um de igual período.

**Art. 6º** A conselheira que não comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativa aceita pelo colegiado, deixará de integrar o conselho.

§ 1º Sendo dispensada a titular, será substituída pela suplente.

§ 2º Sendo dispensadas a titular e a suplente, as entidades representativas farão novas indicações.

**Art. 7º** As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Colegiado e terão direito a voto, na ausência da titular.

**Parágrafo único.** A titular que não puder comparecer deverá justificar sua ausência com prazo de 72 horas que antecedem à reunião.

##### Seção II

###### Das Atribuições

**Art. 8º** A Presidenta, a Vice-presidente e a Secretária do Conselho serão escolhidas entre seus pares, em eleição do Colegiado.

**Art. 9º** Compete a Presidenta do Conselho:

I – Representar o Conselho Municipal;

II – Presidir as reuniões do Conselho;

III – Convocar as conselheiras para reuniões extraordinárias, sempre que necessário;

IV – Relatar as deliberações da presidência;

V – Exercer o direito do voto, inclusive o de qualidade, sempre que houver empate;

VI – Presidir e empenhar-se na organização de seminários, debates e encontros municipais;

VII – Divulgar as decisões do conselho por todos os meios ao seu alcance;

VIII - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno.

**Art. 10** Compete a Vice – Presidenta:

I – Substituir a presidenta em suas faltas e impedimentos;

II – Auxiliar a presidenta na execução dos componentes do conselho;

III – Dar conhecimento as componentes do conselho, com antecedência mínima de uma semana, da ordem do dia da reunião;

IV – Coordenar as comissões de organização de seminários, debates e encontros.

**Art. 11** À Secretária e a Secretária Executiva incumbe:

I - Auxiliar a Presidência nos serviços administrativos;

II - Despachar com a Presidenta e a Vice-presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;

III - Comunicar e/ou entregar a convocação para as reuniões;

IV - Elaborar as atas das reuniões e recolher as assinaturas das participantes.

**Art. 12** Às Conselheiras compete:

I – Participar e votar nas reuniões ordinárias;

II – Relatar materiais que lhe forem distribuídas;

III – Comunicar previamente ao Conselho, sem prejuízo de justificativa posterior, impossibilidade do comparecimento a reuniões;

IV - Representar o Conselho, quando designada;

V – Cumprir e fazer cumprir essa lei, o regimento interno e as deliberações do Conselho;

VI – Desempenhar outras atividades que lhe foram atribuídas pela presidenta;

VII – Não fazer declarações em nome do Conselho sem prévia autorização da Presidenta.

Parágrafo único. As Conselheiras suplentes terão direito de participar de todas as reuniões do Conselho, discutindo as matérias em pauta sem direito no voto, quando presente a conselheira titular.

##### Seção III

###### Do Colegiado

**Art. 13** O CMDM reunir-se-á através do colegiado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, registradas em ata:

I - As reuniões ordinárias ocorrerão a cada três meses.

II - As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocado pela Presidência ou solicitado pela maioria dos membros do Colegiado.

III - A convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias será realizada através de ofício, e-mail e outros meios de comunicação, com antecedência mínima de cinco dias.

IV - As reuniões serão realizadas com a maioria dos membros em primeira convocação e em segunda, com qualquer número.

V - Os temas a serem inseridos como sugestão de pauta, deverão ser encaminhados até sete dias antes da reunião.

VI - As reuniões do Colegiado terão duração de no máximo três horas com tolerância de atraso de 15 (quinze) minutos para a abertura.

#### CAPÍTULO IV

#### DO ORÇAMENTO

**Art. 14** As receitas do CMDM estarão definidas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** Esse regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos representantes no colegiado.

**Art. 16** A Secretaria de Assistência Social do Município de Campos de Júlio dará suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos humanos e materiais que garantam o pleno funcionamento do CMDM, alocando anualmente em seu orçamento as despesas de custeio e das ações programadas e aprovadas pelo colegiado.

**Art. 17** Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela maioria simples do colegiado e constados em ata.

**Art. 18** O presente regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado, tendo ampla divulgação pela Secretaria.

#### PUBLICADO NO JORNAL DA AMM.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2016.

**OLIDIA SILVA BORGES MACIEL**

**Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 768, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

#### ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 591/13, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2016, as seguintes ações:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06- Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 06.01 Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b> 10 Saúde
<b>Sub-função:</b> 305 Vigilância Epidemiológica
<b>Programa:</b> 4 Fortalecimento do SUS
<b>Projeto:</b> 2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica VIEP
<b>Produto:</b> unidade
<b>Exercício:</b> 2016 12.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)
<b>Meta:</b> Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, as seguintes ações:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06- Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 06.01 Fundo Municipal de Saúde

<b>Função:</b> 10 Saúde
<b>Sub-função:</b> 305 Vigilância Epidemiológica
<b>Programa:</b> 4 Fortalecimento do SUS
<b>Projeto:</b> 2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica VIEP
<b>Produto:</b> unidade
<b>Exercício:</b> 2016 12.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)
<b>Meta:</b> Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719/2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01. Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO 2.031**

**FONTE RECURSO: 142 – Recursos do- SUS**

**ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.0142 Material de Consumo R\$ 12.000,00**

**Total R\$ 12.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme anexo único dessa lei:

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 491/2016

**DECRETO Nº 491/2016 \_\_\_\_\_ DE: 17/10/2016**

**“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e,

**CONSIDERANDO** ao cumprimento do Decreto Nº 694/2016, de 15 de Setembro de 2016 expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 26862 - pg. 3, que Institui o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá Outras Providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao Público da Agência Municipal de Trânsito de Canabrava do Norte-MT, que será a partir das 13h00min as 19h00min, horário oficial de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Outubro de 2016.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 492/2016****DECRETO Nº 492/2016 \_\_\_\_\_ DE: 17/10/2016****“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:**D E C R E T A:****Art. 1º:** Fica adotado o horário Oficial de Mato Grosso no expediente das repartições Públicas Municipal de Canabrava do Norte - MT, durante o horário de verão.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Outubro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº2727/2016**

De 11 de Outubro de 2016.

“Nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe no Art. 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 780/2007, de 19 de janeiro de 2007, e alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:**I - Representante do Poder Executivo;**

Titular: Iraci Salete Vargas

Suplente: Judite Lehnen

**II - Representante da Secretaria de Educação:**

Titular: Ivete Terezinha Gromann

Suplente: Relda Maria Calvi

**III – Representante de Professores de Educação Básica Pública**

Titular: elenita Beal Accadrolí

Suplente: Edilania Kaspraczak de Lima

**IV– Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas;**

Titular: Fabrícia Ferreira de Carvalho

Suplente: Claci da Silva

**V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;**

Titular: Adirma Rosa Guimarães Koester

Suplente: Vanuzia Nogueira da Silva

**VI – Representante de Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas;**

Titular: Anna Paula Lopes Silva

Suplente: Maria Edivania Cordeiro da Silva Santos

Titular: Márcia Perreira da Silva

Suplente: Maiara Rodrigues Evangelista Langer

**VII – Representante dos Estudantes das Escolas Básicas;**

Titular: evangelina Peratse Waweru

Suplente: Juvenal Tseredumã Xavante

**VIII – representantes de Estudante da Educação Básica – Indicado pela entidade de Estudantes Secundários:**

Titular: Gabriel Felipe de Oliveira Tores

Suplente: Adriano Lorenzon Zenaro

**IX- Representante do Conselho da Educação**

Titular: Maria José dos Santos Ceretta

Suplente: Angélica Janaina Alves

**X- Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Gesival Robeiro de Souza

Suplente: Valquíria Castro Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 2478/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT, 11 de Outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA****TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA**

Aos três dias do mês de Outubro de 2016, O Município de Carlinda-MT, pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta, determina a paralisação, a partir desta data, da execução de obra conforme objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT”, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº. 001/2015. Contrato de Prestação de Serviços: n.º 028/2015 Valor contratado: R\$ 367.386,52 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e Aditivo de Valor com R\$ 3.162,41 (Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), sendo o valor total aditivado de R\$ 370.548,93 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos); Empresa Contratada: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP – sob CNPJ: 13.564.346/0001-64, com sede na Av. Senador Júlio Campos, n.º 1.000, Sala 02 RI, cidade de Alta Floresta – MT, representada pelo Sr. LEANDRO KUNTZ, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 1556118-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º 010.776.931.09, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta/MT.

CAUSA DA PARALISAÇÃO: A presente paralisação tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, especialmente em razão

da necessidade de medidas que resultem na contenção de gastos das verbas públicas. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente paralisação.

---

#### GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

---

#### ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 13.564.346/0001-64

---

#### EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

**CONTRATADA:** SONIA DE CASTRO CRUZ

**01 – OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA SEXTA** do Contrato n.º 037/2016.

Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato inicia-se em 22.02.2016 e encerra-se em 15.04.2017.

Em razão de seu estado de gravidez, e nos Termos do Art 10 II ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88 e atestado médico apresentado pela servidora; Em virtude da alteração do prazo do contrato, comunico que a servidora em questão, deverá desenvolver suas atividades laborais normalmente até 28 dias antes do parto e ocorrido deste, se reportar ao Gestor da Secretaria onde é lotada; Informo ainda, que tal cláusula aditivada poderá ser revista, tendo em vista que a gestação pode ser interrompida, antecipada ou prorrogada; Previsão do nascimento da criança 16/10/2016: Período de Licença Maternidade INSS (120 dias) previsto 16/10/2016 à 13/02/2017; Período de concessão de (60 dias) previsto na Lei Municipal 831/2014 de 14/02/2017 à 15/04/2017.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

---

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 13/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 14/10/2016, PÁGINA 68, CONFORME SEGUE ABAIXO:

##### ONDE SE LÊ:

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.**

##### LEIA-SE:

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2016, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS.**

Publique-se

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

---

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 23/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 14/10/2016, PÁGINA 66 e 67, CONFORME SEGUE ABAIXO:

##### ONDE SE LÊ:

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 023/2016, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS.**

##### LEIA-SE:

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 023/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.**

Publique-se

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

---

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº424/2016 - ERRATA

##### ONDE SE LE:

"Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES** responsável pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a partir do dia 10 de outubro de 2016."

##### LEIA SE:

"Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** responsável pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a partir do dia 10 de outubro de 2016."

##### DECRETO Nº424/2016

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** responsável pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 13 de outubro de 2016.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 042/2016

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL** n.º **42/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMES-**

**TICO, ELETROELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO**, para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 27/10/2016 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 18 de outubro de 2016.

**WILSON VIEIRA**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 492 DE 2016

Portaria nº 492/GP/2016 Em, 01 de Setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organiza Municipal.

#### RESOLVE

**I - PRORROGAR** – O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogado pelo período de mais 02 (dois) anos o Processo realizado, de acordo nos fundamentos fáticos/jurídicos constando no parecer Jurídico

II - A prorrogação será de 28 de agosto de 2016 à 28 de agosto de 2018.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães-MT, 01 de setembro de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

##### RESCISÃO CONTRATUAL VINCULADA AO CONTRATO Nº 024/2016

**RESCISÃO CONTRATUAL VINCULADA AO CONTRATO Nº 024/2016, CARTA CONVITE Nº 004/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA MAURO J. DA COSTA ME.**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa **MAURO J. DA COSTA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua das Palmeiras, 158 São Sebastião CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.896.935/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **MAURO JOVINO DA COSTA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 542731 SSP/MT, e CPF nº 395.363.601-44.

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao **contrato administrativo nº 024/2016**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº024/2016, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **MAURO J. DA COSTA ME**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o item 11.1.2 da Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **MAURO J. DA COSTA ME**. Ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de estarem de comum acordo com a rescisão.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento

de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Chapada dos Guimarães, 17 de Outubro de 2016

**LISÚ KOBERSTAIN MAURO J. DA COSTA ME**

Prefeito Municipal Contratado

Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### CONTROLE INTERNO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** HABIL CONSTRUTORA LTDA ME

**OBJETO** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **12 de Março de 2017**.  
DATA: 13/10/2016.

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº082/2016

**DECRETO Nº 082/2016**

**DATA: 13 DE OUTUBRO 2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 245.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 635/2016 de 11 de outubro de 2016:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 10.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

14.001- FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA		
14.001.09.272.0014.2007.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	R\$10.000,00
14.001.09.272.0014.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00

14.001.09.272.0014.2027.3.1.9.0.01.00.00	Aposentadorias e Reserva Remunerada	R\$ 200.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 225.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 245.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de até R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01.001-CAMARA MUNICIPAL</b>		
01.001.01.031.0001.1137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serv. Terc. P.F.	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>14.001- FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA</b>		
14.001.09.272.0014.9902.7.7.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 25.000,00
14.001.09.272.0014.9999.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência - RPPS	R\$ 200.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 225.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 245.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CONTROLE INTERNO  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução bem como o prazo de vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias. DATA: 14/09/2016

**CONTROLE INTERNO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** HABIL CONSTRUTORA LTDA ME

**OBJETO** O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 40.074,58 (Quarenta Mil E Setenta E Quatro Reais E Cinquenta E Oito Centavos)**. DATA: 13/09/2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº081/2016**

**DECRETO Nº 081/2016.**

DATA: **13 DE OUTUBRO 2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 125.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 634/2016 de 11 de outubro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

<b>03.001-GABINETE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.01.00.000000(53)	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$ 45.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>

<b>05.001-GABINETE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.01.01.000000(114)	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 125.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.001-GABINETE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.01.93.000000(53)	Outros Serv. terceiros - P.J.	R\$ 45.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>

<b>05.001-GABINETE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.01.22.000000(114)	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 125.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº. 85 Setor Leste, neste ato representada pelo Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 964528 SSP/MT e inscrito no CNPF/MF sob o nº 567.547.521-49, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº. 879 Setor Oeste, cidade de Colíder-MT, nos termos do que estabelecem as cláusulas do Contrato nº. 055/2016, realizado entre o MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT e a empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME**, objetivando a Execução da Obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TREVOS DE ACESSO À CIDADE DE COLÍDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320**, consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Edital de Tomada de Preços nº. 006/2016, vem informar o reinício da obra a partir de 17 de outubro de 2016.

Dê-se ciência ao contratado.

Colider-MT, 14 de outubro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colider-MT

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2016**

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

ALTERA O ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 006/2014 QUE FIXOU VALORES DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Vereador Presidente da Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 7º da Resolução 006/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço deverá prestar contas da diária recebida e das atividades desenvolvidas, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, devendo compor a prestação de contas os seguintes documentos:

I - Relatório de Viagem, bilhetes de passagens ou comprovante de abastecimento de veículo, comprovantes de participação em cursos e treinamentos, ou documentos que comprovem sua estadia tais como: notas fiscais de hotel, de despesas com alimentação e transportes e outros, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador de despesas, notas de empenho e liquidação, comprovantes do recebimento dos valores, bem como da sua devolução, quando for o caso.

II - o relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante no Anexo II - Relatório de Diárias, desta Resolução.

III - A omissão da prestação de contas de que trata este artigo implicará no desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder, em 17 de outubro de 2016.

**Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA****Presidente****PORTARIA Nº. 858/2016**

**REVOGA A PORTARIA Nº. 845/2016 QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR A PORTARIA Nº. 845/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016, QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 17 de Outubro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****TERMO DE ERRATA ADITIVO 226/2016**

Foi publicado no dia 05 de Outubro de 2016, na página 33, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 226/2016

**SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 226/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2014 E ADITIVOS Nº 285/2014, 033, 204, 233/2015, 040 E 081/2016**

**DATA:** 27/09/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2014 E ADITIVOS Nº 285/2014 E 033, 204, 233/2015, 040 E 081/2016, PELO PERÍODO DE MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 28/09/2016 À 28/12/2016, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PLACA AZE - 9230, MARCA FIAT, COR BRANCA, RENAVAL 01032891154, CHASSI 9BD195A63F0657353, MOTOR 1.0, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO, COM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

Leia-se:

**SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 226/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2014 E ADITIVOS Nº 285/2014, 033, 204, 233/2015, 040 E 081/2016**

**DATA:** 27/09/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**OBJETO:** O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2014 E ADITIVOS Nº 285/2014 E 033, 204, 233/2015, 040 E 081/2016, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) DIAS, VIGORANDO DE 28/09/2016 À 10/10/2016, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PLACA AZE - 9230, MARCA FIAT, COR BRANCA, RENAVAL 01032891154, CHASSI 9BD195A63F0657353, MOTOR 1.0, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO, COM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 03/2013**

**REF:** Rescisão amigável do contrato de locação de imóvel para instalação e funcionamento do SAE/CTA;

**DATA:** 15/10/2016;

**CONTRATADO:** Ivone Teófilo da Silva;

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 91/2016**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 31 de Outubro de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão

são Pregoeira, endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

##### SEC. GOVERNO RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 1.059/2016

**Rosângela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

Retifica o DECRETO Nº 1.059 de 23 de março de 2016, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13/10/2016 da edição 2.584.

**ONDE SE LÊ:**

At. 3º - O Processo de Transição Governamental terá início no dia 13 de outubro do corrente ano e se encerra a com a posse do Prefeito eleito.

**LÊ-SE-Á:**

Art. 3º - O Processo de Transição Governamental terá início no dia 13 de outubro do corrente ano e se encerra até o quinto dia útil após a posse do Prefeito eleito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, 13 de outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

O prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) à Empresa RIBEIRO SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.775.016/0001-20, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2016, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Caminhão basculante Caçamba Trucado, para ser utilizados nas atividades de manutenção das estradas não pavimentadas do Município de Curvelândia - MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia – MT, 17 de Outubro de 2016. **ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal.**

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

O prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 140.819,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais) à Empresa E. M. PAINS MARTINS - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.422.526/0001-86, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2016, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia – MT, 17 de Outubro de 2016. **ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

##### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO / 2016

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 028/2015

**OBJETO: Expansão de 03 (três) meses do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 028/2015**

DATA DO TERMO: 30/09/2016

Dom Aquino-MT; 17/10/2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

##### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DISTRATO DE CONTRATOS DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO – OUTUBRO – 2016

**DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 007/2014**

**CONTRATADO: ANA PAULA DE MATOS**

**DATA: 03/10/2016**

Dom Aquino-MT; 17/10/2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

##### DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2016.

**DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2016.**

**DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 980.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 0559/2016, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para atender**

a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei Municipal nº 538/2015:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

07001 GABINETE DO SECRETARIO

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1144 Revitalização de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4490510000 Obras e Instalações

0124055000 Convênios do Estado

**Art. 2º-** Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, conforme CONVÊNIO N° 01049/2016 firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o (excesso de arrecadação em fonte vinculada).

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2016.**

**DATA:** 01 DE SETEMBRO DE 2016.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 749.002,65(SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 749.002,65(setecentos e quarenta e nove mil, dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 4.000,00  
 03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00  
 03.030.0.1.04.122.0004.2.046.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00  
 03.030.0.1.04.122.0004.2.046.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00  
 03.030.0.1.28.846.0006.1.002.3.2.90.21.00.00 0100000000 R\$ 33.000,00  
 03.030.0.1.28.846.0006.1.002.4.6.90.71.00.00 0100000000 R\$ 17.000,00  
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.90.11.00.00 0101000000 R\$ 13.000,00  
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 50.000,00  
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 3.000,00  
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.36.00.00 0101000000 R\$ 1.500,00  
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 11.000,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 17.000,00  
 04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 15.500,00  
 04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0122055000 R\$ 20.000,00  
 04.040.0.2.12.365.0017.1.025.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00  
 04.040.0.2.12.365.0017.1.027.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 2.000,00  
 04.040.0.2.12.367.0017.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00  
 04.040.0.2.12.365.0017.1.027.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 2.000,00  
 04.040.0.2.12.367.0017.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00  
 04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.91.13.00.00 0119000000 R\$ 13.000,00  
 04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.3.90.36.00.00 0119000000 R\$ 30.000,00  
 04.040.0.5.27.813.0020.1.072.3.3.90.39.00.00 0124055000 R\$ 252,69  
 04.040.0.5.27.813.0020.1.126.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 500,00  
 04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.500,00  
 05.050.0.1.08.244.0013.2.043.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 300,00  
 05.050.0.1.08.244.0026.2.020.3.1.90.04.00.00 0129000000 R\$ 4.000,00  
 05.050.0.1.08.244.0026.2.020.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 16.000,00  
 05.050.0.1.08.244.0026.2.020.3.3.90.36.00.00 0129000000 R\$ 1.000,00  
 05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.90.13.00.00 0129000000 R\$ 1.500,00  
 05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 3.800,00  
 05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.14.00.00 0100000000 R\$ 2.100,00  
 05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 11.000,00  
 05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 15.000,00  
 05.050.0.3.08.243.0026.1.150.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 5.000,00  
 05.050.0.3.08.243.0026.1.150.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 1.250,00  
 05.050.0.3.08.243.0028.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.200,00  
 05.050.0.4.08.241.0026.1.153.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00  
 05.050.0.4.08.241.0026.1.153.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 1.000,00  
 06.060.0.1.10.302.0033.1.076.3.3.71.41.00.00 0142000000 R\$ 4.600,00  
 06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.14.00.00 0102000000 R\$ 1.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 60.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 40.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.04.00.00 0102000000 R\$ 2.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.11.00.00 0142000000 R\$ 35.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.91.13.00.00 0114000000 R\$ 3.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.91.13.00.00 0142000000 R\$ 5.500,00  
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 41.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0142000000 R\$ 22.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 57.000,00  
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 57.000,00  
 06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 8.000,00  
 07.070.0.1.15.122.0015.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 18.500,00  
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 7.500,00  
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 27.000,00  
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 1.500,00  
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 62.999,96  
 07.070.0.4.15.452.0021.2.030.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00  
 08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 7.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 749.002,65**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.040.0.1.12.361.0017.1.028.3.3.90.30.00.00	0115000000	R\$ 19.000,00
04.040.0.2.12.365.0017.1.027.3.3.90.30.00.00	0100000000	R\$ 13.000,00
04.040.0.5.27.813.0020.1.126.3.3.90.39.00.00	0100000000	R\$ 24.000,00
06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.39.00.00	0114000000	R\$ 25.000,00
06.060.0.1.10.301.0010.2.040.4.4.90.52.00.00	0102000000	R\$ 16.740,00
06.060.0.1.10.301.0033.1.017.3.3.90.39.00.00	0102000000	R\$ 6.262,65
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.36.00.00	0114000000	R\$ 30.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.4.4.90.52.00.00	0114000000	R\$ 9.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.006.4.4.90.52.00.00	0114000000	R\$ 50.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.39.00.00	0102000000	R\$ 62.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.4.4.90.52.00.00	0102000000	R\$ 23.000,00
06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.3.90.39.00.00	0142000000	R\$ 9.000,00
06.060.0.2.10.304.0032.2.003.4.4.90.52.00.00	0114000000	R\$ 7.000,00
07.070.0.1.15.122.0015.2.041.3.3.90.30.00.00	0116000000	R\$ 7.000,00
07.070.0.1.15.122.0015.2.041.3.3.90.36.00.00	0100000000	R\$ 13.000,00
07.070.0.1.15.122.0015.2.041.3.3.90.39.00.00	0100000000	R\$ 15.000,00
07.070.0.1.15.122.0015.2.041.4.4.90.52.00.00	0100000000	R\$ 4.000,00
07.070.0.1.15.451.0015.1.144.4.4.90.51.00.00	0124055000	R\$ 50.000,00
07.070.0.1.15.451.0015.1.155.3.3.90.39.00.00	0124055000	R\$ 18.000,00
07.070.0.1.15.451.0022.2.010.3.3.90.39.00.00	0117000000	R\$ 25.000,00
07.070.0.1.15.451.0022.2.010.4.4.90.51.00.00	0117000000	R\$ 10.000,00
07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.91.00.00	0100000000	R\$ 15.000,00
07.070.0.4.15.452.0021.2.030.4.4.90.52.00.00	0100000000	R\$ 14.000,00
08.080.0.1.18.541.0009.2.026.3.3.90.36.00.00	0100000000	R\$ 6.000,00
08.080.0.1.20.601.0025.1.093.3.3.90.30.00.00	0100000000	R\$ 5.000,00
08.080.0.1.20.601.0025.1.093.3.3.90.36.00.00	0100000000	R\$ 5.000,00
08.080.0.1.20.601.0025.1.093.3.3.90.39.00.00	0100000000	R\$ 5.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.30.00.00	0100000000	R\$ 33.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.36.00.00	0100000000	R\$ 25.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.39.00.00	0100000000	R\$ 61.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.2.032.4.4.90.51.00.00	0100000000	R\$ 10.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.2.032.4.4.90.52.00.00	0100000000	R\$ 10.000,00
08.080.0.2.18.122.0023.2.013.3.3.90.30.00.00	0100000000	R\$ 8.000,00
08.080.0.2.18.122.0023.2.013.3.3.90.36.00.00	0100000000	R\$ 5.000,00
08.080.0.2.18.122.0023.2.013.3.3.90.39.00.00	0100000000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Suplementação: R\$ 749.002,65</b>		

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2016, maior desconto, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, realizada em sessão pública no dia 22 de agosto de 2016 às 08h00min, tendo como vencedores os licitantes a seguir: **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** nos itens: 27 com 21% de desconto, 28 com 19% de desconto, 29 com 16,5% de desconto, 31 com 20,6% de desconto. **GAUCHA DIESEL COMERCIO IMPORTACAO AUTO PECAS LTDA** nos itens: 4, 12, 18, 35, 43, 49, com um percentual de desconto em todos os itens de 16,1%. **RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA** nos itens: 2 com desconto de 16,1%, 8 com desconto de 16,1%, 14 com desconto de 16,1%, 23 com desconto de 16,1%, 30 com desconto de 13%. **SOARES BONFIM & CIA LTDA** nos itens: 1, 10, 16, 22 com percentual de desconto em todos os itens de 16,1%. **AUTO PEÇAS BACANA LTDA EPP** nos itens: 5, 7, 24, 25, 34 com percentual de desconto em todos os itens de 16,1%. **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** nos itens: 6 com desconto de 16%, 17, com desconto de 16,1%, 21 com desconto de 16%, 48 com desconto de 16,1%. **L.B D. COM. DE PECAS ACESS. E IMPL. P/ VEIC LTDA** nos itens 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 com percentual de desconto para esses itens de 16,1%, no item 58 com desconto de 22%, no item 59 com desconto de 24%, no item 60 com desconto de 23%, no item 61 com desconto de 15%, no item 62 com desconto de 24%. **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** nos itens 3, 15, 19 com percentual de desconto para esses itens de 16,2% e no item 50 com desconto de 16,1%. **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** nos itens 9, 11, 13, 20 com percentual de desconto para esses itens de 16,1% e no item 26 com desconto de 16%. O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Outubro de 2016.

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003**

**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2015**

**CONTRATO Nº.: 068/2015**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2015**

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o

nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97 estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de gás, ficam alterados em um percentual de **15% (onze por cento)** para o fornecimento de **Recargas de Gas GLP em botijão de 13KG**.

**Parágrafo Único:** Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 01 de Outubro de 2016** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	KG	Recargas de Gas GLP em botijão de 13KG	COPAGAZ	6,3825	<b>0,9573</b>	7,3398

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** *Gabinete do Prefeito*

**UNIDADE:** 01

**PROJ ATIV:** 2.003

**DOTAÇÃO: 32** - 3.3.90.30 – material de consumo

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 01

**PROJ ATIV:** 2.006

**DOTAÇÃO: 48** - 3.3.90.30 – material de consumo

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 02

**PROJ ATIV:** 2.030

**DOTAÇÃO: 102** - 3.3.90.30 – material de consumo

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de *Obras e Serviços Urbanos*

**UNIDADE:** 01

**PROJ ATIV:** 2.065

**DOTAÇÃO: 331** - 3.3.90.30 – material de consumo

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 03

**PROJ ATIV:** 2.058

**DOTAÇÃO: 537** - 3.3.90.30 – material de consumo

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE:** 01

**PROJ ATIV:** 2.008

**DOTAÇÃO: 435** - 3.3.90.30 – material de consumo

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de *Ação Social*

**UNIDADE:** 02

**PROJ ATIV:** 2.017

**DOTAÇÃO: 663** - 3.3.90.30 – material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e a Clausula 4.5 do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 068/2015**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de Setembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE****NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

**JOÃO MARINHO**

João Marinho (empresário)

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**RESCISÃO CONTATUAL****RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E “DISTRATADO” INÊS FRANCISCA LODI RISSINI.**

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, e de outro lado **Inês Francisca Iodi Rissini**, brasileira, casada residente e domiciliada à Rua 13 de Maio, nº 319, Bairro Centro, cidade de Paranatinga-MT, portadora da cédula de identidade nº2039808-5, SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 804.682.841-68, doravante denominada **DISTRATADO**, resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, nos termos da legislação e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**1.1.** Fica rescindido de forma amigável o **CONTRATO Nº 020/2016**, ao qual, tem por objeto a **prestação de serviços mensais a serem realizados em bancos, entrega e retirada de malotes, protocolos de documentos junto ao Fórum e Cartórios na Comarca de Paranatinga – MT.**

**1.2.** A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes;

**1.3.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

**1.4.** A presente rescisão se fundamenta no Art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula 13ª, do Contrato nº 020/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**2.1.** Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**2.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Gaúcha do Norte–MT, 07 de Outubro de 2016.

DISTRATANTE	DISTRATADO
..... PREF. MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE NILSON FRANCISCO ALÉSSIO Prefeito Municipal	..... INÊS FRANCISCA LODI RISSINI RG N°2039808-5 SSP/MT

CPF Nº 804.682.841-68

TESTEMUNHAS:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo:** 001/2016 ao Contrato nº 031/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Contratado:** Sergio Ues

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 dias.

**Valor (+) R\$ 912** (novecentos e doze reais)

**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

**Assinatura:** 02/09/2016

**ERRATA DO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 050/2013****ERRATA DO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 050/2013**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a Publicação do AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 050/2013 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 17/10/2016, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Gaúcha do Norte, 14 de Novembro de 2016

Leia-se:

Gaúcha do Norte, 14 de Outubro de 2016

Gaúcha do Norte-MT, 17 de Outubro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016****CARTA CONVITE Nº 003/2016**

A Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, Senhora **Maria Ivone Moreno Ferreira**, faz saber que o proponente vencedor da Carta Convite nº. 003/2016 foi **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, devidamente inscrito noCNPJ nº **19.335.762/0001-77**, com a seguinte proposta: **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, consagrou-se vencedor do certame.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de Outubro de 2016.

**MARIA IVONE MORENO FERREIRA**

**PRESIDENTE DA CM**

**RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO CONTRATUAL****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E “DISTRATADO” NILVANE ALÉSSIO DECKER.**

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, e de outro lado **NILVANE ALÉSSIO DECKER**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1.833.452 SSP/SC e inscrita no C.P.F. sob o nº. 974.513.809-63, domiciliada à Avenida Brasil, nº. 1083, centro, Gaúcha do Norte-MT, doravante denominada **DISTRATADO** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, nos termos da legislação e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1.1. Fica rescindido de forma amigável o **CONTRATO Nº 012/2014 e SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS**, que tinha por objeto a **Locação de um imóvel**

para o funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, **do município de Gaúcha do Norte-MT.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes;

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

1.4. A presente rescisão se fundamenta no Art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 012/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Gaúcha do Norte–MT, 07 de Outubro de 2016.

DISTRATANTE	DISTRATADO
PREF. MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE NILSON FRANCISCO ALÉSSIO Prefeito Municipal	NILVANE ALÉSSIO DECKER RG nº. 1.833.452 SSP/SC C.P.F. nº. 974.513.809-63
TESTEMUNHAS:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A Senhora ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 19.340.791-0001-27, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 1611508-2 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública

do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 022.161.261.01, residente e domiciliada a Rua Jose Rodrigues de Freitas, Bairro Centro, na Cidade de Indavaí, CEP 78.295-000, Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de continuidade da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO “ARTES DANÇAS CLÁSSICAS E JAZZ”**. Tem por objetivo priorizar as **CRIANÇAS** atendidas pelo **PROJOVEM** e o **PETI**. O Curso faz com que o aluno iniciante, desenvolva suas habilidades e aprenda a **DANÇA BALLET CLÁSSICO E JAZZ**, e tem por objetivo ensinar valores morais e ensinamentos teóricos e práticos que a dança traz, sendo ela uma das artes de expressão corporal mais bela que possa ser trabalhada de forma que inclua a liberdade e espontaneidade dos alunos.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2016 á 30/11/2016.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2015**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP estabelecida a Rua Dorcilias Sales de Matos, n.º 3.778, Mirassol II, Mirassol D' Oeste-MT, inscrita no CGC/MF sob n.º 061.862.621-20 e RG n.º 722.296 SSP/MT residente e domiciliado á Rua Francisco de Assis Diniz, n.º 4.215 Bairro, Jardim das Flores na cidade de Mirassol D' Oeste – MT.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração se sentiu na obrigação em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato em epígrafe por razões que ainda não concluiu as obras, visto que ao advento da prorrogação é economicamente viável, necessário e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que necessitamos com urgência a conclusão das obras.

**VIGÊNCIA:** 17/05/2016 á 18/11/2016.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**CONTRATADO:** A firma L BRUM DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ n.º 10.947.845/0001-42, localizado á Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115, Bairro Centro, Cáceres, Estado de Mato Grosso CEP 78.200-000, representada neste ato pela Senhora LUCIANA BRUM DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 13107259 SSP/MT e do CPF n.º 894.830.221-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115 Bairro Centro, Cáceres Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa especializada para a realização do 15º Encontro da Mulher Rural, com apresentação do show artístico com a Banda Regional, incluindo som, iluminação, locução, divulgação e decoração.**

**VALOR:** Os preços apresentados pelas licitantes serão fixo e irremovíveis. A contratante pagará a contratada a importância de: **TOTAL DE R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, conforme orçamento anexo ao contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI:** O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das ações de Assistência Social

Recurso: 1001 – Recursos ordinários

Projeto/Atividade: 1.066 – Encontro da Mulher Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14/09/2016, durante a realização do evento.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF n.º 786.255.721-20.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a Vigência do presente contrato emergencial para licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas pelo período de 30 (trinta) dias.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômica e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2016 á 19/10/2016.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h00min às 13h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamilttransferase (GAMA GT), Tempo de trombolastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Glória D'Oeste/MT, 14 de Outubro de 2016.

**NILTON BORGES BORGATO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

##### 01. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001760	CIBELE MARQUES ANDREATI	104,00	3º

##### 02. CARGO: MOTORISTA CNH/CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0002990	JOACIR DANTAS DE ARAUJO	130,00	6º

#### EXTRATO DO CONTRATO N. 037/2016

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa N. P. de Castilho Junior ME, inscrito no CNPJ 09.722.441/0001-71, localizada na Rua Durval Santa Luzia Lebre n.º 56, Porto Esperidião – MT. Representada neste ato pelo Senhor LUDOVICO BASTISTA DUARTE, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 627.142 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso e do CPF n.º 419.784.711-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Esperidião/MT.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de mão de obra de limpeza urbana e outros serviços gerais da mesma natureza, para atender as necessidades da Administração, mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016.

**VALOR:** Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 06 (seis) diárias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 1 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e encargos de Sec. De Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2016 á 02/11/2016.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2015

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A firma F M DOS PASSOS FILHO, inscrito no CNPJ 07.857.125/0002-62, localizado a Rua professora Maria Flores n.º 2015, centro, Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado neste ato, pelo seu sócio proprietário Sr. Francisco Manoel dos Passos Filho, Farmacêutico Bioquímica, brasileiro, inscrito no CPF n.º 069.843.668-79 inscrito do CRF – Conselho Regional de Farmácia sob n.º 1935/MT.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina e material biológicos, aos pacientes carentes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do Município, sem custos para a Administração de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF Municipal, numa estimativa de 65 (Sessenta e cinco) pacientes independente do numero de exames solicitados por paciente, mediante o processo licitatório Modalidade Carta Convite 05/2015 parte integrante do Contrato 034/2015.

**VIGÊNCIA:** 04/08/2016 á 31/12/2016.

#### EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.941.056/0001-90, com sede á Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF n.º 786.255.721-20.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário á ultimação de processo licitatório tendente á regularização desta contratação:

**Sistema de Contabilidade Pública (03) acessos**

**Sistema de Planejamento (01) acesso**

**Sistema de Folha de Pagamento (01) acesso**

**Sistema de Recursos Humanos (01) acesso**

**Sistema de Tributos (02) acessos**

**Sistema de Compras e Licitação (02) acessos**

**Sistema de Almoxarifado (01) acesso**

**Sistema de Frotas (01) acesso**

**VALOR:** O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é de R\$ 7.767,00 (Sete mil setecentos e sessenta e sete reais) a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

**VIGÊNCIA:** 18/08/2016 á 16/09/2016.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.941.056/0001-90, com sede á Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF n.º 786.255.721-20.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a Vigência do presente contrato emergencial para licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas pelo período de 30 (trinta) dias.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômica e financeiras, visto que o ad-

vento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

**VIGÊNCIA:** 17/10/2016 á 19/11/2016.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2015

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa V. L. MORETO & CIA LTDA, com sede na Rua 16 de Junho n.º 476, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, representada por Sr. IGOS SIQUEIRA MAIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2181461-9 SSP/MT e do CPF n.º 029.492.471-05.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 04 (quatro) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade da Contratação de Empresa de locação de serviços de máquinas pesadas, na continuidade dos serviços.

**VIGÊNCIA:** 29/08/2016 á 31/12/2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

#### LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016-SRP

Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação Pregão Presencial nº 072/2016-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado e Prorrogado** o edital do **P. P. nº 072/2016** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. E **prorroga** à abertura do certame para o dia **31/10/2016 às 08h00min**, na cidade localizada na Prefeitura Municipal. O edital, e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo, ser adquirido via solicitação por email: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com). Guarantã do Norte/MT, 17 de Outubro de 2016. Iana P. F. de Lima /Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PREFEITURA / LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS SETEMBRO/2016

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, que promoveu retificações no extrato de Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2016:

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATO N.º 051/2016. CONTRATADO: S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Obras de Meio Fio – Setor 01.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2016 a 30/03/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 257.812,83 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Três Centavos).

**LEIA-SE:**

**CONTRATO N.º 051/2016. CONTRATADO: S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Obras de Meio Fio – Setor 01. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2016 a 30/03/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 275.812,83 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Três Centavos).

**Ipiranga do Norte – MT, 18 de Outubro de 2016.**

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 04/2016

**“Resolve Conceder Férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, em seu Art. 25 – Parágrafo VII, Alínea (b).

**RESOLVE**

**Art.1º** - Conceder férias a Servidora **Elaine Carla da Silva**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de **10/01/2015 a 09/01/2016, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, do dia 26/10/2016 a 04/11/2016, e gozo de 20 (vinte) dias sendo do dia 06/10/2016 a 25/10/2016.**

**Art.º 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 04 dias do mês de outubro de 2016.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

**NELSO LUIZ MARCON**

Presidente da Câmara Municipal

Itanhanga – MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato:** nº 048/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** CONSTRUTORA LINEAR LTDA- EPP

**Objeto:** EXECUÇÃO DE 23.485,40m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT.

**Data de assinatura:** 14/10/2016

**Vigência:** 90 (noventa) dias

**Valor:**R\$ 977.532,52 (Novecentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

**APARECIDO KOITI KIMURA**

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1134/2016**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2017.

**CAPÍTULO II**

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º- As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão itaubense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º- As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput* integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.

§ 2º- A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO III**

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º- A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º- A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, PORTARIA Nº 553, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, e alterações posteriores.

§ 1º- A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º- A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º- O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º- A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterà:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º- Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º- Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º- No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º- O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2016, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2015, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2017 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º- As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2016.

§ 1º- Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º- As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º- A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11- A proposta orçamentária para 2017 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2017, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12- A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13- Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevan-

te interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16- O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19- Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20- A lei orçamentária conerá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

#### CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22- Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23- Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação

de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º- Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único- Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26- As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único- Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

#### CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27- O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28- Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

#### CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29- O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Itaúba.

Art. 30- O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao

**Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.**

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependência de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32– Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º- O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33– O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º- Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º- O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34– Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/10/2016 a 13/11/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 088/2016**

**SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR CÍCERO GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a partir desta data, o servidor Cícero Gomes da Silva, portador da C/I RG nº. 1140215-6 SSP/MT e do CPF nº. 650.599.641-91 para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 10 de Outubro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/10/2016 a 25/10/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 086/2016**

**SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR ADENILSON ROCHA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir desta data, o servidor Adenilson Rocha de Araújo, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Outubro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2016 a 20/10/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1133/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELEITIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Itaúba a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

**§1º** - Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§2º** - As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

**Art. 2º** - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º** - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

**§1º** - A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de quinze dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

**§2º** - O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

**§3º** - O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

**§4º** - O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

**Art. 4º** - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

**Parágrafo único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do

Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

**Art. 5º** - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

**Art. 6º** - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único.** As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

**Art. 7º** - O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

**Art. 8º** - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 10** - Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

**Art. 11** - Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

**RAIMUNDO ZANON**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/10/2016 a 13/11/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Exonera, o servidor **JAIR SANTOS DE QUEIROZ**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no disposto no artigo 20, § 2º da Lei nº 379/99 e art. 12 do Decreto Municipal 74/2015, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor em estágio probatório **JAIR SANTOS DE QUEIROZ** foi considerado INAPTO para exercer suas funções no cargo de GUARDA;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a partir do **dia 13 de outubro de 2016**, o servidor **JAIR SANTOS DE QUEIROZ**, matrícula nº 950, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.** Itiquira-MT, 13 de outubro de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** FRANCISCO RODRIGUES FRERES - MEI; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em operar máquinas pesadas e em executar serviços de pequenos reparos e pinturas em Prédios Públicos do Município de Jaciara/MT (Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 177/2016)”; **PRAZO:** 30/09/2016 à 30/09/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 30/09/2016.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA; **OBJETO:** “Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Jaciara/MT (Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 178/2016)”; **PRAZO:** 30/09/2016 à 30/09/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 173.700,00 (Cento e setenta e três mil e setecentos reais); **ASSINATURA:** 30/09/2016.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 006/2016** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada na Pavimentação Asfáltica Completa de diversas ruas no Município de Jaciara-MT**”; nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2016 - 13h00 - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara-MT, 21 de julho de 2016.

**TIAGO RODRIGO ZENKNER**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016**

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria n.º. 0309/2016 torna público aos interessados o cancelamento do Pregão acima referen-

ciado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS constantes na lista de preços máximos para medicamentos de A até Z, editada pela revista ABCFARMA para essa região, conforme Resolução CMED Nº 297, Ano 24 – Maio 2016, no artigo 7º da resolução nº. 01 de 14 de março de 2016, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi cancelado por ser declarado DESERTO pelo não comparecimento de interessados.**

JAURU – MT, 17 de outubro de 2016.

**Elizabete Silva de Medeiros**

Pregoeira

**PORTARIA 388/2016**

**PORTARIA N.º 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor dos dependentes Sr.º. Eliane Custódio Cardoso dos Santos; Marcela Cardoso dos Santos; Miguel Cardoso dos Santos e Iasmim Cardoso dos Santos, em decorrência do falecimento do Sr. Marco Adriano Cardoso dos Santos.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; Art. 28, inciso II; Art. 30, inciso I da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência do município de Jauru; e Lei n.º 068/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru-MT;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. MARCO ADRIANO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º. 28.881.810-6 SSP-SP e do CPF n.º. 629.422.201-04, servidora Efetivo no cargo de Professor de Pedagogia, Classe C, nível 4, matriculada sob o n.º. 536, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da cota em favor da Sr.º. **ELIANE CUSTÓDIO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 1470256-8 SSP-MT e CPF sob o n.º. 005.443.731-89, cônjuge do “*de cujus*”; e aos menores **MARCELA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 2789336-7 SSP-MT e CPF sob o n.º. 061.217.121-39, filha do “*de cujus*”; **IASMIM CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, Certidão de Nascimento n.º. 3.882, fls. 71. do livro n.º A-04 de Registro de Nascimento do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, Município e Comarca de Jauru-MT e CPF sob o n.º. 061.217.411-55, filha do “*de cujus*”; e **MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, Certidão de Nascimento matricula n.º. 06481601552014100004106000402295 do Segundo Serviço Notarial e Registro, Distrito de Lucialva, Município e Comarca de Jauru-MT e CPF sob o n.º. 079.607.411-90, filho do “*de cujus*”; todos devidamente representados pela genitora dos menores, Sr.º. Eliane Custódio Cardoso dos Santos, já qualificada, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2016.07.00032P**, a partir de 09/09/2016, data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 09/09/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 3 de outubro de 2016.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA 387/2016****PORTARIA N° 387, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016**

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

A **Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2016.05.00006R2	ANA MARIA PEREIRA LEITE	09/08/2016 a 12/09/2016	35
2016.05.00006R3	ANA MARIA PEREIRA LEITE	13/09/2016 a 30/08/2017	352
2016.05.00030P	FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	07/09/2016 a 06/10/2016	30
2016.05.00007R4	LUCIANA FERREIRA MANSANO	05/08/2016 a 29/08/2016	25
2016.05.00007R5	LUCIANA FERREIRA MANSANO	30/08/2016 a 28/09/2016	30
2016.05.00028P	NILZA MARIA DA SILVA	02/09/2016 a 01/10/2016	30
2016.05.00031P	NIVALDA VITALINO DOS SANTOS	28/09/2016 a 27/10/2016	30

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 3 de outubro de 2016.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PROJETO DE LEI DE N° 02, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

“**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA – MT**”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe Emenda Constituição 19/98 e arts. 29, V, 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I ambos da CF, aprova e o Presidente da Câmara municipal promulga tacitamente a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica Revogada a Lei 956 de 15 de janeiro 2013.

**Art. 2º.** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em Juruena, 22 de setembro de 2016.

**SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA**

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2015/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****AVISO PREGÃO 016/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO 2016** na Sala de licitações, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por

objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BALANÇAS E RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação e credenciamento serão recebidos até às **14:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@gmail.com

Juscimeira/MT, 17 de Outubro 2016.

**Diva Maria Santos Gardin**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****PORTARIA 065/2016****PORTARIA N.º 065/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

“**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR**”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, VI, da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara e,

Considerando a aposentadoria do servidor **WALTER MILHOMEM DA SILVA** – Benefício 176.311.141-2-INSS,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pela aposentadoria do servidor efetivo **WALTER MILHOMEM DA SILVA**, portador do CPF n.º 146.815.521-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2016.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI 679/2016**

**LEI N° 679/2016.**

17 de outubro de 2016.

**Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

**§ 1º** Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2º** As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

**Art. 2º** O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º** O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

**§ 1º** A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

**§ 2º** O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

**§ 3º** O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

**§ 4º** O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

**Art. 4º** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e

encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

**Parágrafo único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

**Art. 5º** O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

**Art. 6º** Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único.** As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

**Art. 7º** O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

**Art. 8º** Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 10** Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

**Art. 11** Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2016.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL

##### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 090/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de outubro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas CARLETTO E CARLETTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.103/0001-08, com valor total de R\$ 33.000,64 e JOCELIA SILVA CARDOSO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.557/0001-89 com valor total de R\$ 44.394,05. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Outubro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

##### PREFEITURA MUNICIPAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 099/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de NOVEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO E COM SUPORTE AVANÇADO DE UTI CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE”. Maiores informações através do Edital nº. 0127/2016, que esta disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de NOVEMBRO de 2016 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO, TURDIMETRO DIGITAL, MEDIDOR DE CLORO LIVRE E ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 19/10/2016 as 08:00 hrs do dia 01/11/2016 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0128/2016, que esta disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Outubro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 46/2016**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2016, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com abertura no dia **14/10/2016 as 08:00hs**, Foi declarado **FRACASSADO**.

Nobres, 17 de Outubro de 2016.

*Juliane Castro Pereira*

*Pregoeira Substituta*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2016.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2016.**

**Processo: 1623/2016.**

**Assunto: - Aquisição de terreno com área de 981,80m2, localizado a rua profª Maria Arlindo da Costa, lote 02, quadra11, setor IV, Nossa Senhora do Livramento/MT**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

**Aquisição de terreno com área de 981,80m2, localizado a rua profª Maria Arlindo da Costa, lote 02, quadra11, setor IV, Nossa Senhora do Livramento/MT.**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

14 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA,FONTE E VALOR					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte/ Reduzido	VALOR (R\$)
2089	proprio	Manut. das Ativ. De Adm e Planejamento	44.90.61.00	100/ 040026	R\$ 36.000,00
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – EDIVAL GONÇALO DE MORAES CPF: 451.951.531-91**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 155/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2016.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2016.**

**Processo: 1676/2016.**

**Assunto: - Contratação de empresa para aquisição de 24M2 de grama sintética para atender o Centro de Educação Infantil de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referencia**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

**Contratação de empresa para aquisição de 24M2 de grama sintética para atender o Centro de Educação Infantil de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referencia.**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

14 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE,NATUREZA DA DESPEZA,FONTE E VALOR					
Programa	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	VALOR (R\$)

Reforma e manutenção de prédios públicos	080013	2275	33.90.30.00 material de consumo	100	R\$ 1.800,00
Valor total	R\$ 1.800,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, em favor da **Empresa MARLEI NINA SILVA-ME (VIVEIROS MATO GROSSO) CNPJ: 37.518.669/0001-80**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 024/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **B. S. TAVARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 22.507.841/0001-22, estabelecida na Rua 14 na cidade de Morrinhos - GO, representada neste ato por **BRUNO SILVA TAVARES**, residente na Rua 14, n° 42, Jardim América na cidade de Morrinhos - GO, portador do RG n° 4275500 SSP/GO e do CPF n° 014127931-14, inscrito no **CRM 019449/GO**, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório n.º. 001/2016 e Pregão Presencial n.º. 001/2016**, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato Administrativo n.º. 016/2016, firmado entre as partes em data de 03/02/2016 vigente ate 31/01/2016.

**2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1 A supressão ao valor global dos meses restantes 04 (quatro) meses do contrato totalizando o valor de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais) que serão pagos 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com supressão de 25% (vinte e cinco por cento);

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 01/10/2016.

2.4 A supressão esta sendo realizada em virtude do teor do Decreto n.º. 062/2016 e o princípio da economicidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n.º. 001/2016.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 30 de Setembro de 2016.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**B. S. TAVARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON BALESTRIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.669.849/0001-22, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON BALESTRIN**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG n° **1910734-0 SSP/MT** e do CPF n° **021.540.281-28**, inscrito no **CRM 7927/MT**, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório n.º. 005/2016 e Pregão Presencial n.º. 003/2016**, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato Administrativo n.º. 030/2016, firmado entre as partes em data de 04/03/2016 vigente ate 28/02/2017.

**2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1 A supressão ao valor global dos meses restantes 05 (cinco) meses do contrato totalizando o valor de R\$ 108.375,00 (cento e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais) que serão pagos 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com supressão de 25% (vinte e cinco por cento);

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 01/10/2016.

2.4 A supressão esta sendo realizada em virtude do teor do Decreto nº. 062/2016 e o princípio da economicidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão nº. 003/2016.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 30 de Setembro de 2016.

---

#### SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

---

#### ANDERSON BALESTRIN ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

---

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 008/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADA: NILSON DE OLIVEIRA - ME

**OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DOS CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO N.º 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2016, PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016 – LOTE II.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, INCISO V DA LEI N.º 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3,00 (Três reais) o quilometro rodado.

NOVA BANDEIRANTES/MT, 17 de Outubro de 2016.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria 103A/2016).

---

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 176/2016

Contratado: **EVERSON WIECHOREK**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **VALOR E PRAZO DO CONTRATO. VALOR: de R\$ 3.206,00 (Professor B 40 horas)**, passará a ser **R\$ 2.404,50 (Professor B 30 horas)**. **PRAZO:** De 18.12.2016, passará a ser 15.11.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

---

#### ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 236/2016

Contratado: **JULIANA ZORQUETE**

Objetivo da presente contratação: **FONOAUDIÓLOGA**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R\$ 2.100,00 mensais**

Vigência: 03.10.2016 a 31.12.2016

---

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 095/2016

Contratado: **MATILDE FERNANDES GUILHERME**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **VALOR E PRAZO DO CONTRATO. VALOR: de R\$ 2.404,50 (Professor B 30 horas)**, passará a ser **R\$ 1.202,25 (Professor B 15 horas)**. **PRAZO:** De 18.12.2016, passará a ser 16.12.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

---

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE POSSE

#### TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADO**, nesta data o (a) **FABIO ROCHA DA SILVA** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n.º. 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 115, Ano XI n.º. 5.579, veiculado em data de 07/10/2016, para exercer o cargo de Contador, Habilitado(a) através do Concurso Público n.º. 001/2016. A lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Finanças.

O (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Servidor (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n.º. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de Outubro de 2016.

Solange Sousa Kreidlora  
Prefeita Municipal

Fabio Rocha da Silva  
Empossada

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann  
Recursos Humanos  
TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva  
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 177/2016**

Contratado: **ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **VALOR E PRAZO DO CONTRATO. VALOR: de R\$ 3.206,00 (Professor B 40 horas)**, passará a ser **R\$ 1.202,25 (Professor B 15 horas)** **PRAZO:** De 18.12.2016, passará a ser 15.11.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 185/2016**

Contratado: **JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **VALOR E PRAZO DO CONTRATO. VALOR: de R\$ 3.206,00 (Professor B 40 horas)**, passará a ser **R\$ 1.202,25 (Professor B 15 horas)**. **PRAZO:** De 18.12.2016, passará a ser 15.11.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 186/2016**

Contratado: **PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **VALOR E PRAZO DO CONTRATO. VALOR: de R\$ 2.404,50 (Professor B 30 horas)**, passará a ser **R\$ 1.202,25 (Professor B 15 horas)**. **PRAZO:** De 18.12.2016, passará a ser 15.11.2016, conforme a Lei Municipal nº 946/2016.

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
CONTRATO N.º 235/2016**

Contratado: **PATRÍCIA VARGAS BARBOSA**

Objetivo da presente contratação: **PROF. A 20 HORAS**

Secretaria: **FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL**

Valor: **R\$ 1.068,83** mensais

Vigência: 14.09.2016 a 16.12.2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para Serviços de reforma das seguintes Pontes de Madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra conforme especificações dos lotes:

Valor Global- Lote 01 - **R\$:19.750,79** (Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Nove Centavos).

Valor Global - Lote 02 - **R\$:23.329,00** (Vinte e Três Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais).

Valor Global - Lote 03 - **R\$: 22.749,88** (Vinte e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Valor Global - Lote 04 - **R\$: 26.244,56** (Vinte e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Valor Global - Lote 05 - **R\$:15.478,48** (Quinze Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Valor Global - Lote 06 - **R\$:15.218,63** (Quinze Mil Duzentos e Dezoito Reais e Sessenta e Três Centavos).

Valor Global - Lote 07- **R\$:32.914,42** (Trinta e Dois Mil Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Valor Global - Lote 08 - **R\$:29.370,11** (Vinte Nove Mil Trezentos e Setenta Reais e Onze Centavos).

Valor Global - Lote 09 - **R\$:18.617,74** (Dezoito Mil Seiscentos e Dezesete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Valor Global - Lote 10 - **R\$: 34.305,10** (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais e Dez Centavos).

Valor Global - Lote 11 - **R\$: 26.819,85** (Vinte e Seis Mil oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Valor Global - Lote 12 - **R\$:14.934,22** (Quatorze Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Dois Centavos).

Valor Global - Lote 13 - **R\$:14.085,59** (Quatorze Mil Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Totalizando o Valor Global dos itens **R\$: 293.818,37** (Duzentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos).

VIGENCIA: 17/10/2016 a 15/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
RGF 2º QUADRIMESTRE**

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	17.443.883,00	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.264.950,43	41,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.419.696,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.948.711,98	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-4.528.524,15	-25,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.932.659,60	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.837.654,26	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.791.021,28	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.221.071,81	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	1.243.594,47	3.445.464,89

FONTE:

JEOLLI

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE**

Município de NOVA BRASILANDIA - MT

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				18.824.953,00
Previsão Atualizada				18.824.953,00
Receitas Realizadas				10.616.600,06
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				18.824.953,00
Créditos Adicionais				920.125,00
Dotação Atualizada				19.745.078,00
Despesas Empenhadas				9.708.693,98
Despesas Liquidadas				8.465.099,51
Despesas pagas				8.292.592,36
Superavit Orçamentário				2.151.500,55
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				9.708.693,98
Despesas Liquidadas				8.465.099,51
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				17.443.883,00
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	-529.386,95	0,00
Resultado Primário		0,00	1.846.941,33	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.270.210,25	0,00	1.201.933,21	1.068.277,04
EXECUTIVO	2.270.210,25	0,00	1.201.933,21	1.068.277,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.649,99	0,00	40.235,19	414,80
EXECUTIVO	40.649,99	0,00	40.235,19	414,80
<b>TOTAL:</b>	<b>2.310.860,24</b>	<b>0,00</b>	<b>1.242.168,40</b>	<b>1.068.691,84</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-50.255,04	25%	-1,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		399.827,85	4.572.438,65	

Continua 1/2

JEOLLI

Município de NOVA BRASILANDIA - MT

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	112,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.046.284,49	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEOLLI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 242/2016/ GABJAMA

PORTARIA Nº. 242/2016/ GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OS SERVIDORES EFETIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 98 da Lei Complementar n°. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais os Servidores Efetivos abaixo relacionados, que encontrava de Licença para Atividades Políticas, a partir de 18 de Outubro de 2.016.**

**CELSO FERREIRA DOS SANTOS**

**EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**

**ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA**

**VALDOMIRO DE SOUZA**

**VILSON FELIPE DA SILVA**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Determina-se, registra-se e, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de outubro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 243/2013/ GABJAMA**

**PORTARIA N°. 243/2013/ GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA GENEZI MORAIS MIRANDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar n°. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora GENEZI MORAIS MIRANDA – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que encontrava de Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 18 de Outubro de 2.016.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Determina-se, registra-se e, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de Outubro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
021.2015**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021.2015**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

**CONTRATADO: JC- EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses vigorando de 29 de Setembro de 2016 até 29 de Dezembro de 2016.

**VIGENCIA: 29/09/2016 a 29/12/2016**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **31 de Outubro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de cimento, areia e pedra brita para serem utilizados na obra de construção de meio fio e sarjeta de diversas ruas e avenidas do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Site a Av. Brasil N° 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de Outubro de 2016**

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**CONTRATO N.º 008/13/SMA/PMNG**

PROCESSO N.º 146/2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;**

**CONTRATADA: J.P. DOS SANTOS ENGENHARIA - ME;**

**ESPÉCIE: RESCISÃO;**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES ELABORAÇÃO DE ESTUDOS QUE SUBSIDIEM A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°. 755044/2010, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

**FUNDAMENTO:** A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 78, INCISOS V C/C ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

**ASSINATURA: 17/10/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N° 031/2016**

**RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS N° 031/2016 – ASS – 14/10/2016 R\$ 1.302.417,17– Contratado (a): MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA – ME – OBJ:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSO Nº 782257/2012 MIN DAS CIDADES CAIXA PROCESSO Nº 26281003558-29/2012.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 012/2016**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 012/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO Nº 26281003558-29/2012**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **04/11/2016**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações.

NOVA MARILANDIA - MT 17 DE OUTUBRO DE 2016.

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 31/10/2016, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 023/2016.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: [www.novamaringa.mt.gov.br](http://www.novamaringa.mt.gov.br).

Nova Maringá – MT, 17 de Outubro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

*Pregoeiro Oficial*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**CAMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº003/2016**

**SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 104, de seu Regimento Interno, apresenta a seguinte Resolução:

**Art. 1º** As sessões ordinárias serão no mínimo 1 (uma) por semana, realizando-se no dia de segunda-feira, às 19h:00, e sendo esse dia feriado, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, ressaltado as sessões de inauguração legislativa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Monte Verde-MT, 17 de outubro de 2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**LEI Nº 469 DE 01 DE OUTUBRO DE 2016**

**LEI Nº 469 DE 01 DE OUTUBRO DE 2016**

**TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ -MT**

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no Município de Nova Nazaré -MT, e dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

A Prefeita municipal de Nova Nazaré - MT no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Nova Nazaré - MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

**§ 1º** Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetivapropiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2º** As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

**Art. 2º** O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições Municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º** O candidato eleito para o cargo de Prefeito, deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos

projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e

funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere *ocaput* será feita por ofício dirigido a Prefeita em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º A Prefeita em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pela Prefeita em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

**Parágrafo único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado da Prefeita em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante da Prefeita em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único.** As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º A Prefeita em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré – MT, em 01/10/2016

**RAILDA DE FATIMA ALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### DECRETO N.º 1576 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.”*

A Sr<sup>a</sup>. **RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica concedido a servidora pública **NILZA ROSA GIACOMINI** inscrita no CPF sob o nº **604.762.220-87**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no cargo de **PROFESSORA**, licença de três (03) meses por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 04 de Outubro de 2016 e termino no dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Outubro de 2016.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 13 dias do mês de Outubro de 2016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO N.º 1577 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.”*

A Sr<sup>a</sup>. **RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica concedido a servidora pública **MATILDES RAIMUNDA DE CARVALHO** inscrita sob o CPF nº **630.589.171-49**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no cargo de **PROFESSORA MAGISTERIO**, licença de UM (01) mês por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 11 de Outubro de 2016 e termino no dia 11 de Novembro de 2016.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 13 dias do mês de Outubro de 2016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO N.º 1578 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

#### DECRETO N.º 1578 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, em razão de incompatibilidade de horários e dá outras providências”.*

A Sr<sup>a</sup>. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica convocado o servidor público **MARCELO RODRIGUES DE AZEREDO**, lotado na Secretaria de Saúde, na função de Motorista, que se encontra afastado temporariamente por licença de interesse particular, a retornar aos seus serviços a partir do dia 13 de Outubro de 2.016, ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 13 de Agosto de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 1579, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DECRETO Nº. 1579, DE 14 DE outubro DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRASMISSÃO DE MANDADO ELETIVO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT.**

**RAILDA DE FATIMA ALVES**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré.

Considerando a lei nº 469/2016 que dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no município e sobre a formação de comissão de transição do município de Nova Nazaré-MT.

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto institui a Comissão de Transição Governamental, e tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de prefeito municipal inteirar-se do funcionamento das secretarias e das entidades da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse, sendo composta pela os seguintes Membros:

**Prefeito em exercício:**

Ø Rodrigo de Oliveira Ramos (Procurador); Ø Welma Aleixo da Silva (Controladora Interno); Ø Antonielson Rodrigues de Sousa Junior (Contador); Ø Jair Neri dos Santos Filho (Secretário de Administração); Ø Paulo Sergio Santana (Dptº. De Patrimônio) Ø Marcelo Rodrigues de Azeredo (Servidor).

**Prefeito eleito:**

Ø Laura Juliana Lorenz Rezende Pereira; Ø Elson Hideyoshi Kamiguchi; Ø Marcos Gley Pereira Martins; Ø Eder Pereira da Silva; Ø Joyciele Ávila de Almeida; Ø Adriano Giacomolli.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 14 de outubro de 2016.

**RAILDA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO**

*Prefeita Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 042-2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2.015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2.015, DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCA-**

**ÇÃO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) APARELHOS CONDI-  
CIONADORES DE AR CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 (DOIS) DA  
REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa fornecedora: GA-  
ZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS  
LTDA.

Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2.016.

**WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
003/2015**

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** da candidata convocada através do 18º edital de convocação, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015** realizada na data de 06 de dezembro de 2015 do seguinte cargo;

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – nutrição

**LILIANE RANNO PRASS**

CARGO: Professora do 1º A 5º ano – zona urbana classe A

**ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA,**

**Nova Xavantina-MT, 17 de outubro de 2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210/2016**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Artigo 1º-** Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor **Cristiano Mesnerovicz**, brasileiro, maior, portador do RG. 5.458.163-0 SSP/SC e do CPF. nº 058.313.839-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 10/10/2016 a 14/10/2016 com retorno no dia 15/10/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de outubro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/2016**

Revoga Portaria que concedeu férias à Servidora Pública Municipal Patrícia Jamariqueli Castilho e dá outras providências.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º- Revoga a Portaria que concedeu férias à Servidora Pública Municipal **Patrícia Jamariqueli Castilho**, por um período de 10 (dez) dias, devendo retornar as suas atividades funcionais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 208 de 13 de outubro de 2016.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de outubro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 209/2016**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Cláudia Maria Volpato**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1417068-0 SSP/MT e do CPF: nº 916.286.101-82 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Cirurgiã Dentista**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 17/10/2016 a 15/11/2016 com retorno no dia 16/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de outubro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que a sessão de licitação marcada para o dia 31/10/2016, às 08H00, para **A contratação de empresa para realizar publicações oficiais de editais, avisos de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações entre outros atos administrativos cujas publicações de matérias são exigidos por lei pelo gabinete do prefeito e/ou por todas as secretarias municipais e/ou departamentos da prefeitura.**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

Novo Mundo, MT, 17 de outubro de 2016.

**Mirian da Silva Biazotto**

**Pregoeira Oficial**

**José Hélio Ribeiro da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
DECRETO 55/2016 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 055/2016 DE 14/10/2016**

**“DECRETA E NORMATIZA A TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT, o Projeto de Lei Municipal nº 12/2016; o qual versa sobre a Transição Municipal em consonância com a Resolução Normativa nº 19/2016 TCE/MT, Lei Federal nº 10.609/2002 e demais legislações correlatas:

**Considerando** que Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo;

**Considerando** que são princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - transparência da gestão pública;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

**Considerando** que candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal indicou sua equipe de transição, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos relativas, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse;

**Considerando** que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandatos de Chefes de Poderes e Dirigentes de órgãos autônomos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretada e Normatizada, com fundamento jurídico as legislações correlatas, notadamente a Resolução Normativa nº 19/2016 TCE/MT de 21 de junho de 2016 a transição de governo do Município de Novo São Joaquim/MT.

**DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO**

**Art. 2º** - Nos termos do §4º do art. 2º da Lei Federal nº 7221/2010, fica nomeado como coordenador, sem ônus a municipalidade, o Sr. SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA

**Art. 3º** - Deverão compor a Comissão de Transmissão de Mandato de característica nata, sem ônus a municipalidade, os servidores públicos Municipais:

§1º - Sr. EDSON PEREIRA DE ÁVILA – controlador interno

§2º - Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN – procurador jurídico

§3º - Sr. WANDERLAN GONDIM SILVEIRA – contador

**Art. 4º** - Deverão compor a Comissão de Transmissão de Mandato de característica governo sucessor, sem ônus a municipalidade, podendo serem remunerados pelo candidato eleito a prefeito municipal, os seguintes cidadãos indicados:

§1º - ALCENIR RODRIGUES MENDONÇA

§2º - CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

§3º - LEANDRO MEIRELES

§4º - LUCIDALMA ROCHA DA SILVA

§5º - ROZANIA NEVES ROSA

§6º - SUELI MARIA AVILA SILVEIRA

**Art. 5º** - Deverão compor a Comissão de Transmissão de Mandato de característica governo antecessor, sem ônus a municipalidade, os servidores públicos Municipais:

**§1º** - SILVO BARBOZA OLIVEIRA

**§2º** - GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

**§3º** - MONICA DAMASSENDA MARÇAL MARIANO

**§4º** - THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA

**§5º** - VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

**§6º** - SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

**Art. 6º** - no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, contados da publicação deste decreto, deverá reunir-se a presente Comissão de Transmissão de Mandato mediante convocação do Coordenador indicado no art. 2º deste decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao décimo quarto dia do mês de Outubro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Pref. Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº. 253/2016**

**PORTARIA Nº. 253/2016**

**18 DE OUTUBRO DE 2016**

“Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Senhora **Ana Flavia Maria das Neves**, portadora do RG: nº 135120065 SSP/MT e do CPF: 029.309.521-30, para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Coordenadora de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO**

**18 DE OUTUBRO DE 2016**

**LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº. 252/2016**

**PORTARIA Nº. 252/2016**

**17 DE OUTUBRO DE 2016**

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Fomento ao trabalho a renda e cidadania, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO**

**FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia, o Senhor **Elessandro Vicente Marciel**, portador do RG: nº 2125096-0 SSP/MT e do CPF: 032.945.591-51 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento de Fomento ao trabalho a renda e cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO**

**17 DE OUTUBRO DE 2016**

**LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 87/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 87/2016**.

**ONDE SE LÊ:** Data de abertura **31/10/2016** – Segunda - feira às 09:00 horas (Brasília).

**LEIA SE:** Data de abertura **27/10/2016** – Quinta - feira às 09:00 horas (Brasília).

Em 17 de Outubro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 271/2016**

**PORTARIA Nº 271 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Reconduzir, a pedido, à servidora **Srª. CARMEN LÚCIA ALVES DE LIMA CIOTTI**, inscrita no CPF sob o nº 780.154.721-72 e portadora do RG sob o nº 10274421SJ/MT, ao cargo efetivo de **PROFESSORA “C”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de outubro de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 41/2016**

Contrato nº. **41/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **MARILENE ALVES DA SILVA - ME**. Cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (uma) Pá Carregadeira com operador incluso, sendo com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura

de Paranatinga. Justifica-se a presente rescisão uma vez que já estão se encerrando as Obras e o Município está em período de contenção de gastos. **Data da Rescisão: 17/10/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de Outubro de 2016.

**PARANATINGAPREV  
PORTARIA N.º 013/2016**

**PORTARIA N.º 013/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora Sr.ª **Zulmira Pinto Barcelos**.”*

**A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 533, de 16 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários da Educação e Lei n.º 1.326/2016, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a **SR.ª ZULMIRA PINTO BARCELOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0098904-5 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 568.902.571-20, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I, Classe “A”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob n.º 1306, contando com 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias; com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2016.02.18678P**, a partir de **01/10/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de Outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 14 de Outubro de 2016.

**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**

**Diretora Executiva do PARANATINGAPREV**

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PORTARIA Nº 366/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

Institui a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos relacionados à contratação precária de locação de imóvel urbano e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o recebimento do ofício 04/2016 da Procuradoria Jurídica do Município discorrendo sobre a necessidade de abertura de sindicância para apurar fatos relacionados a contratação precária de locação de imóvel urbano;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Instituir a Comissão de Sindicância e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, os Senhores **CLÁUDIO GONÇALVES DA CRUZ, ANDREIA MARIA NEGRI e LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, para

sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação dos fatos apontados pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme Ofício em anexo.

**ART. 2º** - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade praticar todos os atos necessários à apuração dos fatos, em conformidade a Lei n.º 075/98 e outras pertinentes à espécie, e apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um relatório final.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 096/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

**CONSIDERANDO** o Art. 34º da PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

**CONSIDERANDO** o aniversário de posse correspondente ao mês de setembro 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

Cíciera de lima Feitosa

Delma de Farias Biassi

Enedina Oliveira de Souza

Gilmar da Silva

Lucia Aparecida Bueno da Silva

Maria Aparecida Silva

Nemir do Carmo A. Jesus

Odair Borges Guedes Júnior

Onilda Ribeiro Nascimento

Ozilda Gregório Ferreira

Silvia Desiderio Cruz

Silvia Ferreira de Melo

Valdemir Rodrigues Pereira

Wilhan José Badaró

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI** Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

##### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2015.

**FUNDAMENTO AO TERMO:** Este termo aditivo prorroga do prazo de execução de referente ao contrato n° 016/2015. **DO PRAZO:** altera-sea Cláusula III de 17/10/2016, para mais 365 dias compreendendo com fim de execução em 17/10/2017 do contrato original, data termo 17/10/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO:** V.A.G DE MATOS E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°.18.629.127/0001-30.

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2016.

**FUNDAMENTO AO TERMO:** Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e prazo de execução referente ao contrato n° 025/2016. **DO PRAZO:** altera-sea Cláusula III de 15/10/2016, para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência e execução em 14/12/2016 do contrato original, data termo 15/10/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** AGUSTIM ROSA DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.615.339/0001/60.

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, n° 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Sr<sup>a</sup>. ANGELINA BENEDITA PE-REIRA, Prefeita Municipal. Objetivando rescindir unilateralmente o **CONTRATO de n° 021/2016**, observando as cláusulas contratuais, ampara-se no **Artigo 78, inciso I, II, III, VII e VIII da Lei 8.666/93**, firmado com a Empresa ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.372.480/0001-80, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PEDREIRO) COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com os **interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, Planalto da Serra, MT, 17/10/2016**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

##### PREVI LACERDA PORTARIA N° 176/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora APARECIDA ROSELI LOREGIAN”.*

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.<sup>a</sup> **APARECIDA ROSELI LOREGIAN**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04 de outubro de 2016** e término em **17 de novembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00129P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/10/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de outubro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração  
PREVI-LACERDA

##### PREVI LACERDA PORTARIA N° 174/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora DIRCE COSTA ALMEIDA”.*

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.<sup>a</sup> **DIRCE COSTA ALMEIDA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERV. LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **10 de outubro de 2016** e término em **03 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00123P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/10/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de outubro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração  
PREVI-LACERDA

##### PREVI LACERDA PORTARIA N° 173/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSENI GOMES DE SOUZA”.*

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.<sup>a</sup> **ROSENI GOMES DE SOUZA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **28 de setembro de 2016** e término em **12 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00120P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **28/09/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de outubro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração  
PREVI-LACERDA

##### PREVI LACERDA PORTARIA N° 179/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora EVA VILMA SOARES”.*

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **EVA VILMA SOARES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **14 de outubro de 2016** e término em **28 de outubro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00126P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de outubro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração  
PREVI-LACERDA

---

**PREVI LACERDA  
PORTARIA Nº. 177/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA**".*

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de outubro de 2016** e término em **26 de novembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00128P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/10/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de outubro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração  
PREVI-LACERDA

---

**PREVI LACERDA  
PORTARIA Nº. 180/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA**".*

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA** efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **14 de outubro de 2016** e término em **27 de novembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00131P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de outubro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração  
PREVI-LACERDA

---

**PREVI LACERDA  
PORTARIA Nº. 178/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **JOLDETE LUCIANA DA SILVA**".*

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **JOLDETE LUCIANA DA SILVA**, efetiva no cargo de TECNICO ADM. EDUC. – ADMIN. ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **14 de outubro de 2016** e término em **07 de dezembro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00130P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/10/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de outubro de 2016.

**ANDERSON DA SILVA LIMA** Secretário de Municipal de Administração  
PREVI-LACERDA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2016**

**CONVITE 02/2016**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião em consonância com resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, Torna publico aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARINS, SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO COBERTO DESTINADO AOS 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Que teve como vencedor a empresa:

**LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA – ME CNPJ: 04.865.429/0001-00**

VALOR TOTAL: **R\$ 31.800,00** (Trinta e um mil e oitocentos reais).

**Determino que seja tomada todas as providências necessárias para a contratação do objeto de acordo com a solicitação da secretaria requerente.**

**PUBLIQUE-SE.**

**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 DE MAIO DE 2016.**

**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal.

---

**LICITAÇÃO**  
**PUB. DE ERRATA CONVITE 04-2016**

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2016**

**CARTA CONVITE 04/2016**

A comissão permanente de licitação vem através deste publicar a **ERRATA** da homologação feita no diário oficial da AMM do dia 05 de setembro de 2016 pag. 148 e Diário Oficial do TCE em 05 de setembro pag. 161.

**ONDE SE LÊ:**

**EM FAVOR DAS EMPRESAS:**

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 04.176.501/0001-84,

VALOR TOTAL DE: R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

J.R.P. – JUSSEMAR REBULI PINTO-ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03,

VALOR TOTAL DE: R\$ 26.580,00 (Vinte seis mil, quinhentos e oitenta reais)

JOÃO ANTONIO TOSTI CNPJ: 11.030.581/0001-20

VALOR TOTAL DE: R\$ 25.150,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais)

**LEIA-SE:**

EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA:

**JOÃO ANTONIO TOSTI CNPJ: 11.030.581/0001-20**

**VALOR TOTAL DE: R\$ 25.150,00** (Vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Porto Esperidião MT, 17 de Outubro de 2016

**JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO- PRESIDENTE DA CPL.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2016 SUPLEMENTAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
MATO GROSSOData.: 13/10/2016  
Hora.: 08:42:31  
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00075/2016

Data: 01/09/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.650,05 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 557/2016 - "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

## DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.650,05 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS  
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO  
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS  
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 6.000,00  
(seis mil reais)  
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.000,00  
(dois mil reais)  
02.020.0.2- CONTROLARIA GERAL  
02.020.0.2.04.124.0020.2007- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 1.000,00  
(um mil reais)  
02.020.0.3- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
02.020.0.3.04.122.0030.2004- MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE  
3.3.70.41.00.00 - 0100000000- ContribuiçõesR\$ 2.450,05  
(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos)  
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.000,00  
(dois mil reais)  
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS  
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 12.000,00  
(doze mil reais)  
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL  
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.000,00  
(um mil reais)  
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 - 0115052000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 30.000,00  
(trinta mil reais)  
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL  
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 3.000,00  
(três mil reais)  
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA  
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.000,00  
(dois mil reais)  
3.3.90.39.00.00 - 0114015000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.000,00  
(um mil reais)  
05.050.0.4- FMS - MAC  
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO  
3.3.90.30.39.00 - 0102000000- Material para Manutencao de Ver\$ 1.000,00  
(um mil reais)  
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 2.000,00  
(dois mil reais)  
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 23.000,00  
(vinte e três mil reais)  
05.050.0.4.10.302.0110.2077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39.00.00 - 0114017000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.000,00  
(dois mil reais)  
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.000,00  
(um mil reais)  
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF  
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 600,00  
(seiscentos reais)  
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.000,00  
(um mil reais)  
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

www.duralexistemas.com.br

OR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**MATO GROSSO**

Data.: 13/10/2016  
Hora.: 08:42:32  
Página.: 2 de 2

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	500,00
(quinhentos reais)	
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$	
4.500,00	
(quatro mil e quinhentos reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	2.000,00
(dois mil reais)	
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	3.500,00
(três mil e quinhentos reais)	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	1.000,00
(um mil reais)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	13.000,00
(treze mil reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	25.600,00
(vinte e cinco mil e seiscentos reais)	
09.090.0.1.15.452.0040.2072- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00 - 0117000000- Material de ConsumoR\$	7.500,00
(sete mil e quinhentos reais)	
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB	
3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR\$	10.000,00
(dez mil reais)	
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)	

T O T A L R\$ 165.650,05

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação

T O T A L R\$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA  
Estado de MATO GROSSO  
Em 01 de setembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO  
DECRETO 079/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
MATO GROSSO**

Data.: 10/10/2016  
Hora.: 12:36:30  
Página.: 1 de 5

Decreto N° 00079/2016

Data: 30/09/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 423.847,98 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 557/2016 - "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 423.847,98 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	6.761,00
(seis mil e setecentos e sessenta e um reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	4.173,00
(quatro mil e cento e setenta e três reais)	
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	2.480,00
(dois mil e quatrocentos e oitenta reais)	
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	86.355,00
(oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	6.780,27
(seis mil, setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)	
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	424,00
(quatrocentos e vinte e quatro reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	900,00
(novecentos reais)	
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$	282,00
(duzentos e oitenta e dois reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	4.004,00
(quatro mil e quatro reais)	
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00 - 0118036000- Contratação por Tempo DeterminR\$	9.901,00
(nove mil e novecentos e um reais)	
3.1.90.11.00.00 - 0119037000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	22.762,00
(vinte e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0118036000- Obrigações PatronaisR\$	2.080,00
(dois mil e oitenta reais)	
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	18.500,10
(dezoito mil, quinhentos reais e dez centavos)	
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA	
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF	
3.1.90.11.00.00 - 0114010000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	69.435,00
(sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0114010000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	4.949,00
(quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais)	
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00 - 0114011000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	6.245,00
(seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0114011000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	531,04
(quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos)	
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00 - 0114015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	3.802,00
(três mil e oitocentos e dois reais)	
05.050.0.4- FMS - MAC	
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	55.978,57
(cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	4.192,00
(quatro mil e cento e noventa e dois reais)	
<del>06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</del>	

www.duralexistemas.com.br

OR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**MATO GROSSO**

Data.: 10/10/2016  
Hora.: 12:36:30  
Página.: 2 de 5

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	100,00
(cem reais)	
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	8.098,00
(oito mil e noventa e oito reais)	
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO	
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	79.968,00
(setenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	6.145,00
(seis mil e cento e quarenta e cinco reais)	
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	8.638,00
(oito mil e seiscentos e trinta e oito reais)	

T O T A L R\$ 423.847,98

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou creditos adicionais.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	423,77
(quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)	
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	1.500,00
(um mil e quinhentos reais)	
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.1004- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	19.000,00
(dezenove mil reais)	
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	10.869,11
(dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)	
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS	
3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
03.030.0.2.28.843.0030.9001- SERVIÇO DA DÍVIDA - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	
3.2.91.21.00.00 - 0100000000- Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPSR\$	7.608,38
(sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos)	
3.2.91.22.00.00 - 0100000000- Outros Encargos s/a Dívida RPPSR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.3.90.91.00.00 - 0100000000- Sentenças JudiciaisR\$	27.438,85
(vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)	
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
04.040.0.3.27.812.0090.1016- CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE - BAIRRO CENTRO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,44
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.1020- CONSTRUIR PISTAS PARA PROVAS DE TAMBOR E LAÇO	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,44
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	702,49
(setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.1021- REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	

www.duralexsistemas.com.br

OR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**MATO GROSSO**

Data.: 10/10/2016

Hora.: 12:36:30

Página.: 3 de 5

4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,44
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.1022- REFORMAR VESTIARIO E MUROS DO ESTADIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.071,54
(um mil, setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	7.511,20
(sete mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos)	
3.3.90.31.00.00 - 0100000000- Premiações cult.art.cient.desprR\$	3.494,55
(três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
04.040- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.040.0.4.13.392.0080.2026- MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	3.151,83
(três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	869,52
(oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	896,70
(oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)	
04.040.0.4.13.392.0080.2027- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	8.151,83
(oito mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	869,52
(oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	896,70
(oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)	
04.040.0.4.19.573.0080.2022- MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	8.151,83
(oito mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	869,52
(oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	896,70
(oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)	
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00 - 0101000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	7.869,10
(sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)	
04.040.0.5.12.366.0060.2028- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
3.1.90.04.00.00 - 0101000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$	1.141,26
(um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	597,80
(quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)	
04.040.0.5.12.367.0060.2030- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.04.00.00 - 0101000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$	1.141,26
(um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	597,80
(quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)	
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	
04.040.0.6.12.365.0070.2019- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00.00 - 0101000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$	684,72
(seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)	
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00 - 0118036000- Contratação por Tempo DeterminR\$	21.647,16
(vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0118036000- Obrigações PatronaisR\$	2.988,96
(dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)	
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA	
05.050.0.1.10.301.0100.2038- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS	
3.1.90.05.00.00 - 0114012000- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOSR\$	1.781,14
(um mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)	

www.durallexistemas.com.br

OR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**MATO GROSSO**

Data.: 10/10/2016

Hora.: 12:36:31

Página.: 4 de 5

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	6.036,37
(seis mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos)	
3.1.90.05.00.00 - 0102000000- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOSR\$	521,28
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações PatronaisR\$	2.189,46
(dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	2.293,68
(dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)	
05.050- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.13.00.00 - 0114015000- Obrigações PatronaisR\$	1.195,56
(um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)	
05.050.0.2.10.305.0120.2045- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	
3.1.90.04.00.00 - 0114016000- Contratação por Tempo DeterminR\$	7.000,00
(sete mil reais)	
3.1.90.11.00.00 - 0114016000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	3.127,80
(três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)	
05.050.0.2.10.305.0120.2078- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00 - 0114016000- Contratação por Tempo DeterminR\$	6.255,60
(seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)	
3.1.90.11.00.00 - 0114016000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	3.170,36
(três mil, cento e setenta reais e trinta e seis centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0114016000- Obrigações PatronaisR\$	834,08
(oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0114016000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	1.313,64
(um mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)	
05.050- FMS - MAC	
05.050.0.4.10.302.0110.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
3.1.90.04.00.00 - 0114017000- Contratação por Tempo DeterminR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0114017000- Obrigações PatronaisR\$	456,48
(quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)	
05.050.0.4.10.302.0110.2043- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	
3.1.90.04.00.00 - 0114017000- Contratação por Tempo DeterminR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
3.1.90.11.00.00 - 0114017000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	15.000,00
(quinze mil reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0114017000- Obrigações PatronaisR\$	456,48
(quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)	
05.050.0.4.10.302.0110.2077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.04.00.00 - 0114017000- Contratação por Tempo DeterminR\$	425,96
(quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0114017000- Obrigações PatronaisR\$	2.189,46
(dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0114017000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	1.563,90
(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)	
05.050- FMS - GESTAO SUS	
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	74.000,00
(setenta e quatro mil reais)	
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	2.557,14
(dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações PatronaisR\$	44.000,00
(quarenta e quatro mil reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	6.064,96
(seis mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$	8.032,48
(oito mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)	
3.3.90.30.01.00 - 0102000000- Combustíveis e Lubrificantes AR\$	14.500,19
(quatorze mil, quinhentos reais e dezenove centavos)	
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	127,80
(cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	597,80
(quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	684,72
(seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	5.213,00
(cinco mil e duzentos e treze reais)	
09.090.0.1.17.452.0040.1056- IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR	
3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	2.173,80
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	

www.durallexistemas.com.br

OR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**MATO GROSSO**

Data.: 10/10/2016  
Hora.: 12:36:31  
Página.: 5 de 5

09.090- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 2.634,32  
(dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

T O T A L R\$ 423.847,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA  
Estado de MATO GROSSO  
Em 30 de setembro de 2016.

Mauro Andre Businaro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão presencial, sob o nº 016/2016**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT**, marcada para o dia 13/10/2016, às 09:00h, **fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame**. Sendo assim, fica o dia 24/10/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09h00Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: [http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/ Downloads/ Licitacao](http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao) ou telefone (65) 3384-1244.

17 de Outubro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 273/2.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 321/2016**

**“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 0000426-33.2016.5.23.0051 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARA DA SERRA MT.**

**MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,**

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º. Fica designado a Secretário Municipal de Saude ALINE PRISCILA GUEDES como representante do Município na audiência a ser realizada em 20/10/2016 as 09h00 perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Tangara da Serra/MT.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2016.**

**Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 17 de Outubro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO/2016**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Poxoréu, no uso de suas atribuições apreciou o julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Inexigibilidade de Licitação 04/2016, RATIFICANDO O:

- CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS como segue:

**1 - VINICIUS FERREIRA FAVA – ME - CNPJ/ME Nº 26.102.398/0001-60**

**JULGAMENTO: DEFERIDO**

**OBSERVAÇÕES: Sem ressalvas**

Contratação da proponente autorizada. Publica-se e cumpra-se.

Poxoréu-MT, 17 de outubro 2016.

**Jane Maria Sanchez Lopes Rocha**

**Prefeita de Poxoréu**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 127/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 127/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO: 127/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 101/2016**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de camisetas para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.**

**Vencedora:**

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 01.139.803/0001-94, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 49249 e 49250, com um valor total de R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais).

Querência - MT, 17 de outubro de 2016.

**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**GABINETE  
LEI COMPLEMENTAR 79/2016**

**Lei Complementar nº. 79/2016 De, 11 de Outubro de 2016.**

**EMENTA:**

**“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar número 77/2016 e da outras providencias.”**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º - Altera a seqüência numérica dos Artigos da Lei Complementar Municipal numero 77 de 13.09.2016, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 35; Art. 36; Art. 37; Art. 38; Art. 39; Art. 40; Art. 41; Art. 42; Art. 43; Art. 44; Art. 45; Art. 46; Art. 47; Art. 48; Art. 49; Art. 50; Art. 51; Art. 52; Art. 53; Art. 54; Art. 55; Art. 56; Art. 57; Art. 58; Art. 59; Art. 60; Art. 61; Art. 62; Art. 63; Art. 64; Art. 65; Art. 66; Art. 67; Art. 68; Art. 69; Art.70; Art. 71; Art. 72; Art. 73; Art. 74; Art. 75; Art. 76; Art. 77; Art. 78; Art. 79; Art. 80; Art. 81; Art. 82; Art. 83; Art. 84; Art. 85; Art. 86; Art. 87; Art. 88; Art. 89; Art. 90; Art. 91; Art. 92; Art. 93; Art. 94; Art. 95; Art. 96; Art. 97; Art. 98; Art. 99; Art. 100; Art. 101; Art. 102; Art. 103; Art. 104; Art. 105; Art. 106; Art. 107; Art. 108; Art. 109; Art. 110; Art. 111; Art. 112; Art. 113; Art. 114; Art. 115; Art. 116; Art. 117; Art. 118; Art. 119; Art. 120; Art. 121; Art. 122; Art. 123; Art. 124; Art. 125; Art.126; Art. 127; Art. 128; Art. 129; Art. 130; Art. 131; Art. 132; Art. 133; Art. 134; Art. 135; Art. 136; Art. 137; Art. 138; Art. 139; Art. 140; Art. 141; Art. 142; Art. 143; Art. 144; Art. 145; Art.146; Art.147; Art. 148; Art. 149; Art. 150; Art. 151; Art. 152; Art. 153; Art. 154; Art. 155; Art. 156;

Art. 157; Art. 158; Art. 159; Art. 160; Art. 161; Art. 162; Art. 163; Art. 164; Art. 165; Art. 166; Art. 167; Art. 168; Art. 169; Art. 170; Art. 171; Art. 172; Art. 173; Art. 174; Art. 175; Art. 176; Art. 177; Art. 178; Art. 179; Art. 180; Art. 181; Art. 182; Art. 183; Art. 184; Art. 185; Art. 186 e Art. 187.

#### **PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Art. 34; Art. 35; Art. 36; Art. 37; Art. 38; Art. 39; Art. 40; Art. 41; Art. 42; Art. 43; Art. 44; Art. 45; Art. 46; Art. 47; Art. 48; Art. 49; Art. 50; Art. 51; Art. 52; Art. 53; Art. 54; Art. 55; Art. 56; Art. 57; Art. 58; Art. 59; Art. 60; Art. 61; Art. 62; Art. 63; Art. 64; Art. 65; Art. 66; Art. 67; Art. 68; Art. 69; Art. 70; Art. 71; Art. 72; Art. 73; Art. 74; Art. 75; Art. 76; Art. 77; Art. 78; Art. 79; Art. 80; Art. 81; Art. 82; Art. 83; Art. 84; Art. 85; Art. 86; Art. 87; Art. 88; Art. 89; Art. 90; Art. 91; Art. 92; Art. 93; Art. 94; Art. 95; Art. 96; Art. 97; Art. 98; Art. 99; Art. 100; Art. 101; Art. 102; Art. 103; Art. 104; Art. 105; Art. 106; Art. 107; Art. 108; Art. 109; Art. 110; Art. 111; Art. 112; Art. 113; Art. 114; Art. 115; Art. 116; Art. 117; Art. 118; Art. 119; Art. 120; Art. 121; Art. 122; Art. 123; Art. 124; Art. 125; Art. 126; Art. 127; Art. 128; Art. 129; Art. 130; Art. 131; Art. 132; Art. 133; Art. 134; Art. 135; Art. 136; Art. 137; Art. 138; Art. 139; Art. 140; Art. 141; Art. 142; Art. 143; Art. 144; Art. 145; Art. 146; Art. 147; Art. 148; Art. 149; Art. 150; Art. 151; Art. 152; Art. 153; Art. 154; Art. 155; Art. 156; Art. 157; Art. 158; Art. 159; Art. 160; Art. 161; Art. 162; Art. 163; Art. 164; Art. 165; Art. 166; Art. 167; Art. 168; Art. 169; Art. 170; Art. 171; Art. 172; Art. 173; Art. 174; Art. 175; Art. 176; Art. 177; Art. 178; Art. 179; Art. 180; Art. 181; Art. 182; Art. 183; Art. 184; Art. 185 e Art. 186.

**Art. 2º** - Os demais artigos pertencentes a presente Lei Complementar, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de validade retroativos à 13/09/2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Aparecido Marques Moreira**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **GABINETE LEI 600/2016**

#### **LEI Nº 600/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, para Exercício 2017, e dá outras providências.**

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

#### **LEI**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN**, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianu-

al de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de

empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que tra-

ta o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resulta-

do primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de **51,30%** e **5,70%** da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita,

somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

**Prefeito Municipal**

### GABINETE LEI COMPLEMENTAR 80/2016

**Lei Complementar nº. 80/2016 De, 11 de Outubro de 2016.**

#### EMENTA:

**“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar número 78/2016 e da outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera o Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº. 78 de 13/09/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 7º** - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, e será cobrada e acordo com a quantidade discriminado na tabela fixado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES. No entanto a tabela Municipal vigorará com a redução de **50% (Cinquenta por cento)** da quantidade da tabela do Estado, especificadas por tipo de estabelecimentos conforme (Anexo I), e o valor será cobrado com Base na Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT e suas atualizações, conforme mencionado no Art. 170 do Código Sanitário.

#### LEIA-SE:

**Art. 7º** - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, e será cobrada e acordo com a quantidade discriminado na tabela fixado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES. No entanto a tabela Municipal vigorará com a redução de **50% (Cinquenta por cento)** da quantidade da tabela do Estado, especificadas por tipo de estabelecimentos conforme (Anexo I), e o valor será cobrado com Base na Unida-

*de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT e suas atualizações, conforme mencionado no Art. 179 do Código de Vigilância Sanitária do Município.*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de validade retroativos à 13/09/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Aparecido Marques Moreira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO -MT.

**Realizada em 07 de outubro de 2016.**

**Registro/Ata Nº. 077/2016.**

Referência: **Análise da aplicação de Recursos dos meses de janeiro a agosto de 2016 dos Recursos Federal e Estadual, censo SUAS 2016 e regionalização do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de Rio Branco.** Instalação: 09h00min. Local: Dependência do Centro de Referência da Especializado da Assistência Social - CREAS, localizado na Rua José Silveira Tavares, nº 58, Bairro Centro – Rio Branco–MT. Convocação com antecedência, em tempo hábil aos Conselheiros. Quórum: Numericamente dentro dos parâmetros legais: Ordem do Dia: Análise da aplicação de Recursos dos meses de janeiro a agosto de 2016 dos Recursos Federal e Estadual, censo SUAS 2016 e regionalização do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de Rio Branco. O presidente do Conselho, Sr. Samuel Rodrigues Rosa fez a abertura da reunião, colocando em aprovação a pauta do dia. Pauta aprovada é feita a leitura da Ata 076/2016 da última reunião, a qual não houve discordância. Em seguida passou a fala ao Sr. Samuel Rodrigues Rosa que apresentou e disponibilizou para análise os demonstrativos de execução dos recursos federais e estaduais dos Serviços dos meses de janeiro a agosto de 2016, em seguida informou sobre a obrigatoriedade de preenchimento do CENSU SUAS 2016, sendo as seguintes datas: CRAS e CREAS do período 12/09 a 4/11, Conselhos 26/09 a 18/11, Unidade de Acolhimento 3/10 a 2/12; Gestão Municipal 17/10 a 2/12, datas previstas para cadastramento e períodos de Retificação que será 5/12 a 2/12. Dando continuidade a pauta do dia, foi falado sobre a Regionalização do Serviço de acolhimento para criança e adolescente, informou que Rio Branco foi contemplado com o financiamento deste serviço pelo Estado de Mato Grosso e Governo Federal e neste arranjo de regionalização, incluirá além de Rio Branco, Salto do Céu, Lambari D'Oeste e Reserva do Cabaçal. Na sequência foi discutido sobre a possibilidade de construção da infraestrutura para a Casa da Criança em 2017. Por fim, e na oportunidade, foi feito o convite a todos para a reunião de Rede que será no dia 27/10/2016, para que participem pois será de suma importância a participação de todos. Com o cumprimento da pauta do dia e sem mais assunto a tratar, deu por encerrado a reunião as 10h 00min. Estiveram presentes os Conselheiros: **Samuel Rodrigues Rosa (titular); Algustinho Scandian (Suplente); Daniel Gomes Barbosa (titular); Edvaldo Carlos Machado (titular); Gilmar de Oliveira (titular); Fabia Lucia Salomão de Oliveira (titular); Valquíria Veronez (titular).** De acordo com a legislação em vigor referendam-se o presente ato. Na sequência lavrou a presente Ata/Sumário que segue assinado pelos dirigentes da mesa e livre espontânea aos Conselheiros que assinam ou desejarem satisfatoriamente. Rio Branco–MT, 05 de maio de 2016. Cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho.

**LEI MUNICIPAL N° 697 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“CRIA CARGO, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO DO CARGO PARA O serviço DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu, **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, *Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º**Fica criado os seguintes cargos: Assistente Social, Psicólogo, Educador, Auxiliar de Educador, com as atribuições, habilitação, carga horária semanal e vencimento dos cargos, do Serviço de Acolhimento Institucional do Lar da criança conforme disposto no anexo único desta Lei.

**Art. 2º**Os cargos para atenderem ao Serviço de Acolhimento Institucional Lar da Criança será de provimento através de contratação temporária, provida por Teste Seletivo Simplificado.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 10 de Agosto de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

ANEXO I

**EQUIPE TECNICA**

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA.

**1. ATRIBUIÇÕES:** Gestão Institucional: Elaborar, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentais no projeto político pedagógico da entidade, acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/ educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/ educadores residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviço e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual ;Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente aprontando; possibilidade de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/ adolescente para o desligamento em parceria com o (a) cuidador (a) educadora (a) residentes; Mediação, em parceria com o (a) cuidador (a) educadora (a) residente, do processo de aproximação e (re) construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;

**2. REQUISITOS;** Curso Superior Completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão experiência no atendimento a crianças, adolescente e famílias em situação de risco.

**3. CARGA HORARIA SEMANAL;** 30 horas Semanais.

**4. VAGAS:** 01 (uma) vaga

**5. SALARIO;** 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais)

**CARGO:** PSICOLOGO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA.

**1. ATRIBUIÇÕES:** Gestão Institucional : Elaborar, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentais no projeto político pedagógico da entidade, acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/ educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/ educadores residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviço e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual ;Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente aprontando; possibilidade de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/ adolescente para o desligamento em parceria com o (a) cuidador (a) educadora (a) residentes; Mediação, em parceria com o (a) cuidador (a) educadora (a) residente, do processo de aproximação e (re) construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;

**2. REQUISITOS;** Curso Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão experiência no atendimento a crianças, adolescente e famílias em situação de Risco.

**3. CARGA HORARIA SEMANAL;** 30 horas Semanais.

**4. VAGAS:** 01 (uma) vaga

**5. SALARIO;** 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais)

**ANEXO II****EDUCADOR/ CUIDADOR .**

**CARGO:** EDUCADOR DO PROGAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA.

**1. ATRIBUIÇÕES:** Gestão Institucional; Organização da rotina domestica e do espaço residencial; cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; Relação efetiva personalizada e individualizada com cada criança ou adolescente;Organização do ambiente (espaço físico e atividade adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;Auxilio a criança e adolescente para lidar com sua historias de vida, fortalecimento da auto- estima e construção da identidade;Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança ou adolescente de modo a preservar sua historia de vida ;Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) devera também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**2. REQUISITOS :** Formação mínima; Nível Médio e capacitação específica,desejável experiência em atendimento a crianças e adolescente, Trabalhar e residir na casa lar.

**3. CARGA HORARIA:** Dedicção exclusiva, sendo regulamentado por decreto os dias e horas trabalhadas.

4. **VAGA:** 01(uma) vaga.

5. **SALARIO:** 1500,00 (um mil e quinhentos reais).

**ANEXO III**

**CARGO:** AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LARDA CRIANÇA.

1. **ATRIBUIÇÕES:** Apoio às funções do educador/cuidador, residente; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros.

2. **REQUISITOS;** Formação mínima; Nível Fundamental e capacitação específica; desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes; Não reside no lar da Criança.

3. **CARGA HORARIA:** 40 Horas Semanais.

4. **VAGA:** 02 (duas) vaga.

5. **SALARIO:** 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**LEI MUNICIPAL N° 699 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

“Súmula: Dispõe sobre a inclusão de ações/ Projetos/Atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 693/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu, **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação/Projeto/Atividade no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 693/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 001- Câmara Municipal**

**Função: 01 – Legislativa**

**Sub função: 031 – Ação Legislativa**

**Programa: 0001 – Processo Legislativo**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.006 – Aquisição de Veículo	CM	P	01	UN	2017	12.500,00

**Total da Inclusão.....R\$ 12.500,00**

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças**

**Unidade: 003- Departamento de Cadastro , Tributação e Fiscalização**

**Função: 04 – Administração**

**Sub função: 129 – Administração de Receitas**

**Programa: 0007 – Administração**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.200 – Promoção de Campanhas de Arrecadação	FIN	p	01	UN	2017	8.000,00

**Total da Inclusão.....R\$ 8.000,00**

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento**

**Unidade: 003 – Previrb**

**Função: 09 – Previdência Social**

**Sub função: 272 – Previdência e Regime Estatutário**

**Programa: 0082 - Previdência**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Previrb.	Plan.	A	01	Equi	2017	145.300,00
Ação: 2.010 – Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas.	Plan.	A	01	Pes. e Enc.	2017	960.000,00
Ação: 2.011 – Encargos e Benefícios Previdenciários.	Plan.	A	01	Pes.	2017	250.000,00
Ação: 2.012 – Reserva de Contingência do RPPS.	Plan.	A	01	Res. do RPPS	2017	1.345.700,00
Ação: 2.094 – Compensação Previdenciária	Plan.	A	01	Serv.	2017	4.000,00

**Total da Inclusão.....R\$ 2.705.000,00**

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento**

**Unidade: 002 – Departamento de Obras e Viação**

**Função: 04 - Administração**

**Sub função: 122 – Administração Geral**

**Programa: 00007 - Administração**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.199 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios.	Infra-Des.	P	01	UN	2017	71.050,00

Total da Inclusão.....R\$ 71.050,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.102 – Manutenção do Programa Semana Saúde na Escola.	Saúde	A	01	Serv.	2017	2.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 2.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 - Cultura

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.107 – Manutenção da Radio Livre e Comunitária.	Cult.	A	01	Serv.	2017	11.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 11.000,00

TOTAL DAS INCLUSÕES.....R\$ 2.809.550,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco-MT, 11 de Outubro de 2016.

**ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL N° 698 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de projeto/atividade nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 622/2013 - Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o quadriênio 2014/2017.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu, **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano de 2017, constituído pelo anexo da Lei nº 622/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 003 – Previrb

Função: 09 – Previdência Social

Sub função: 272 – Previdência e Regime Estatutário

Programa: 0082 - Previdência

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Previrb.	Plan.	A	01	Equi	2017	145.300,00
Ação: 2.010 – Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas.	Plan.	A	01	Pes. e Enc.	2017	960.000,00
Ação: 2.011 – Encargos e Benefícios Previdenciários.	Plan.	A	01	Pes.	2017	250.000,00
Ação: 2.012 – Reserva de Contingência do RPPS.	Plan.	A	01	Res. do RPPS	2017	1.345.700,00
Ação: 2.094 – Compensação Previdenciária	Plan.	A	01	Serv.	2017	4.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 2.705.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Viação

**Função: 04 - Administração****Sub função: 122 – Administração Geral****Programa: 00007 - Administração**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.199 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios.	Infra-Des.	P	01	UN	2017	71.050,00

**Total da Inclusão.....R\$ 71.050,00****Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde****Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde****Função: 10 - Saúde****Sub função: 122 – Administração Geral****Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.102 – Manutenção do Programa Semana Saúde na Escola.	Saúde	A	01	Serv.	2017	2.000,00

**Total da Inclusão.....R\$ 2.000,00****Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente****Unidade: 002 – Departamento de Cultura****Função: 13 - Cultura****Sub função: 392 – Difusão Cultural****Programa: 0048 - Cultura**

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.107 – Manutenção da Radio Livre e Comunitária.	Cult.	A	01	Serv.	2017	11.000,00

**Total da Inclusão.....R\$ 11.000,00****Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco - MT, 11 de Outubro de 2016.

**Antônio Xavier de Araújo****Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****DECRETO Nº 1.229/GAB/PMR DE 13 DE OUTUBRO DE 2016****PODER EXECUTIVO**

“Aprova o Regulamento das atribuições dos cargos e das atribuições funcionais para os servidores públicos dos grupos de Atividades que especifica de que trata a Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001, dando outras providências.”

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição legal de que trata o inciso IV, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, com estribo no §2º, do Art. 8º, da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001 que Dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores da prefeitura municipal de Rondolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Regulamento define e aprova as atribuições, conforme as especialidades de cada cargo público para os efeitos do efetivo exercício pelos servidores públicos neles investidos dentro do Grupo de Atividade que especifica, conforme as atribuições contidas no Anexo Único do presente Decreto, regidos pela Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de Outubro de 2016.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO****Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.****Carreira: Especialidade em Administração e Assistência****Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**Descrição sintética da Função:** Executar trabalhos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza e conservação de ambientes, preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios e outros que a estes sejam correlatos.

**Descrição analítica da Função:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza externa e interna, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, exe-

cutar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins e que sejam determinadas por seus superiores. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Prestar informações com esmero. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

**Cargo:** ZELADOR

**Descrição sintética da Função:** Compreende os empregos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação das dependências da Prefeitura e de outros prédios, praças e logradouros públicos.

**Descrição analítica da Função:** Limpar, arrumar e guardar as dependências e instalações de edifícios, praças e logradouros públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de higiene e asseio requeridas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Verificar, periodicamente, o estado dos utensílios utilizados na limpeza, tais como vassouras, espanadores, flanelas, baldes, escovas e outras, a fim de solicitar sua substituição quando necessário; Verificar a existência de material de limpeza a ser utilizado nas tarefas do dia ou da semana, comunicando, imediatamente, ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Manter os sanitários limpos e providos de papel, toalha e sabonete e/ou sabão; Transportar mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; Manter arrumados os materiais sob sua guarda; Apanhar materiais de escritório, quando solicitado; Atender a pequenos mandados pessoais; Executar outras tarefas afins.

**Grupo:** *Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.*

**Carreira:** *Especialidade em Administração e Assistência*

Nível – IV – ENSINO MÉDIO COMPLETO

**Cargo:** MOTORISTA DE ÔNIBUS

**Descrição sintética da Função:** Compreende os empregos que têm como atribuição dirigir ônibus e outros veículos automotores, conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, transportando estudantes, servidores, grupos de pessoas, autoridades e realizando viagens de maior duração.

**Descrição analítica da Função:** Dirigir ônibus, micro-ônibus, kombis, automóveis e outros veículos automotores; Conduzir estudantes, servidores, grupos de pessoas e estar à disposição de autoridades, visitantes e outras personalidades conforme designação superior; Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros; Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário; Anotar e comunicar o chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles; Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; - Transportar e recolher servidores em locais e horas determinadas, conduzindo-os conforme itinerários estabe-

lecidos ou instruções específicas; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; - Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins. Zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, a adoção dos equipamentos e medidas de segurança previstos na legislação de trânsito, a velocidade controlada e a ordem no interior do veículo.

**Cargo:** MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

**Descrição sintética da Função:** Compreende os empregos que têm como atribuições dirigir veículos automotores para transporte de passageiros e mercadorias, bem como conservá-lo em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

**Descrição analítica da Função:** Dirigir automóvel e demais veículos automotores; Verificar, diariamente, as condições do veículo, antes de sua atualização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros; Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle; Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda da viatura; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras tarefas afins.

**Cargo:** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

**Descrição Sintética da função:** Compreende os cargos que tem como atribuição operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.

**Descrição Analítica da Função:** Operar tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros; Conduzir e manobrar máquinas, acionando motores, e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo e similares; Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; Efetuar carregamento e descarregamento de material; - Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das

operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle da chefia; Executar outras tarefas afins.

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO

**Descrição sintética da Função:** Os servidores efetivos nesse cargo têm como atribuição executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam, inclusive, coordenação e supervisão.

**Descrição analítica da Função:** Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre os mais diversos aspectos dos serviços e setores da administração; Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Redigir, ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas; Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; Estudar processos de maior complexidade, referentes a assuntos de caráter geral ou específicos da unidade; Elaborar ou orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas, e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, participando e/ou coordenando as tarefas de apoio administrativo; Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; Coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária; -Selecionar e resumir artigos e notícias de interesse da Prefeitura, para fins de divulgação, informação e documentação; Colaborar em estudos para padronização do material utilizado pela Prefeitura, bem como para elaboração do Catálogo de Materiais; Articular-se com seus superiores sempre que constatar qualquer irregularidade ou ficar na dúvida quanto a interpretação e aplicação da legislação pertinente às suas atribuições; - Orientar os servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; - Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições. - Executar outras tarefas afins.

**Cargo:** ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA DA PROCURADORIA

**Descrição sintética da Função:** atuação direta com os Procuradores Municipais.

**Descrição analítica da Função:** atividade de mediana complexidade, em grau de auxílio, e execução qualificada de tarefas relacionadas com as atividades da Procuradoria-Geral do Estado; execução de trabalhos de co-

municação e telefonia, transmissão e recebimento de mensagens, e outras atribuições compatíveis com as atribuições do cargo.

**Cargo:** TÉCNICO AGRÍCOLA

**Descrição sintética da Função:** Compreende os cargos que têm como atribuições, supervisionar, elaborar, e executar programas relacionados com as atividades características de sua função técnica.

**Descrição analítica da Função:** Manejo, tratamento, reconhecimento de doenças, aplicações de medicamentos na área de zootécnica; Inseminação artificial; Observação e cuidados na industrialização e conservação de derivados da origem animal; Exames, técnicos de conservação irrigação e drenagem de solos; Aplicação de corretivos e adubos para as mais diversas culturas; Plantio, trato culturais, colheita e aproveitamento das mais diversas culturas regionais; - Plantio, preparo de mudas, replantio de essências florestais; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras tarefas afins.

Nível – V SUPERIOR

**Cargo:** ENGENHEIRO CIVIL

**Descrição sintética da Função:** Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

**Descrição analítica da Função:** Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias e fazer arbitramento; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; Possuir conhecimento da legislação aplicável; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 159/2016

Dispensa de Licitação nº 083-2016

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PLANTA TOPOGRÁFICA CONFORME NBR 13.113 , SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE INFILTRAÇÃO DO SOLO. ”

**Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **W.R.AGRIMENSURA LTDA-ME** , CNPJ:04.350.535/0001-43; **Endereço: RUA JOSE DE ANCHIETA** , Bairro: **NOVA ESPERANÇA** , Município: **CACOAL-RO**; Com o fim de **HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 3.800,00(Três mil e oitocentos reais)**.

Para: SEMAD

**Empenhe a despesa****Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

**Rondolândia-MT ; 23 de Setembro de 2016**

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 167/2016**

**Dispensa de Licitação nº 088-2016**

**Solicitante: SEMOSP**

**“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX220B ,PLACA AA0-4147,CHASSI:HBZN87614922M9AA0. ”**

**Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de; **TORK –SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA**, CNPJ:05.662.126/0003-07; **Endereço: AV;CAPITÃO SILVA** , Bairro: **SETOR DE AREAS ESPECIAIS** , Município: **ARIQUEMES-RO**; Com o fim de **HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 3.041,88(Três mil e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos )**.

Para: SEMOSP

**Empenhe a despesa****Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

**Rondolândia-MT ; 13 de Setembro de 2016**

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 144/2016 RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA N.º 144/2016**

*“Dispõe sobre retificação da Portaria nº. 121/2016 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sr<sup>a</sup>. Maria Chaves Leguisamon.”*

**O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1º - Retificar** a Portaria nº. 121/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso em 23 de agosto de 2016, edição nº. 2.547, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sr<sup>a</sup>. **Maria Chaves Leguisamon**, portadora do RG n.º 0445002-7 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 928.062.951-49, conforme processo administrativo de **ROSÁRIO-PREVI**, nº. **2016.03.00020P**.

**Onde se lê:** (... Aposentadoria por Idade...) **Leia-se:** (... Aposentadoria por Invalidez...)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 17 de outubro de 2016.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação Deserta

Tomada de Preços nº 020/2016

**Objeto:** Ampliação e reforma da Creche municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços nº 020/2016, tipo: Menor Preço global. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Outubro de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0138/SAD/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0138/SAD/2016**

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Sexta Feira, 04 de outubro de 2016, ANO XI, Nº2.576, referente à Portaria nº. 0138/SAD/2016. “Onde se lê: 03 de setembro de 2016” “Leia-se 03 de outubro de 2016”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de outubro de 2016. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 048-2014**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº,

Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente o contrato nº 048/2014 firmado com a empresa **Lira & Costa LTDA-ME**, CNPJ 10.642.203/0001-35, e Inscrição Estadual nº 13.368.115-7, com sede à Rua 10, neste ato representada pelo Sr. **Gezi Pereira de Lira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 1279657 SSP/GO e do CPF 330.673.411-04, que tinha por objeto a "Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de reforma na Escola Estadual Santa Cruz, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu - MT".

CONSIDERANDO a solicitação de rescisão do contrato nº 048/2014 descrito no pedido enviado pela empresa supracitada na data de 13 de outubro de 2016, anexo a este;

CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78 parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 048/2014 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

GEZI PEREIRA LIRA - LIRA & COSTA LTDA-ME - CNPJ 10.642.203/0001-35 - **CONTRATADA**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 022/2011**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente o contrato nº 048/2014 firmado com a empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.426.316/0001-40, e Inscrição Estadual nº 134146360, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº837, Bairro João-de-Barro, cidade de Ribeirãozinho, neste ato representada pelo Sr. Moacyr Rodrigues Borges, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 447988 SSP/MT e do CPF nº 378.325.571-68, que tinha por objeto a "contratação de empresa especializada para a construção da feira do produtor no Município de Santa Cruz do Xingu – MT".

CONSIDERANDO a solicitação de rescisão do contrato nº 022/2011 descrito no pedido enviado pela empresa supracitada na data de 23 de maio de 2016, anexo a este;

CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78 parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 022/2011 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

MOACYR RODRIGUES BORGES - CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME - CNPJ: 00.426.316/0001-40 **CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PREVIDENCIA  
PORTARIA Nº 25/2016**

**SUMULA:** "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora: **FRANCIELE PERETTI RAMOS**"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

**Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade**, em favor da servidora **FRANCIELLE PERETTI RAMOS**, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 26/09/2016 a 23/01/2017.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de Outubro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH  
LEI Nº 1.197/GP/2016**

**LEI Nº 1.197/GP/2016**

**"CRIA E DÁ NOMENCLATURA A RUA E/OU LOGRADOURO PÚBLICO"**

**o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, Valdir Pereira de Castro Filho, usando da prerrogativa contida no art. 67, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica autorizada a criação com a respectiva nomenclatura da Rua que dará acesso em residências da Gleba Mimoso, dando ampla liberdade aos moradores do Distrito denominado Mimoso, neste município.

Parágrafo único – A denominação será Rua Maria Rosa.

**Art. 2º -** As despesas com a execução de obras e serviços necessários à implantação da Rua correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, no exercício em que ocorrerem.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de Outubro de 2016.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH  
PORTARIA N.º 123/GP/2016.**

**PORTARIA N.º 123/GP/2016.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sra. Gersonita da Silva Canavarros.”

**O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com Art. 79, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei n.º 1.027/2009 que dispõe sobre o plano de carreira e salário do município de Santo Antonio do Lerverger/MT, e Lei n° 1.131/GP/2014 que trata da recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas e Portaria n° 46/GP/2014 de 21/08/2014;

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **sra. GERSONITA DA SILVA CANAVARROS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º 548.286 SSP/MT e CPF n.º 570.960.821-15, efetiva no cargo de Professora, Referência “08” classe “C”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, sob matrícula n.º 360, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.04.00020P**, a partir de **01/10/2016** até posterior de liberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 13 de outubro de 2016.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH  
PORTARIA N.º 124/GP/2016**

**PORTARIA N.º 124/GP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Maria Gilda da Silva**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Metelo da Silva**.”

**O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso I, Art. 7º, I e Art. 30, I, da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e, dá outras providências, Leis 1.027/GP/2009 e 1.054/GP/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e acórdão n° 107, de 09 de fevereiro de 1995 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre o registro de aposentadoria do segurado;

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOSÉ METELO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 824.694 - SSP/MT e do CPF n.º 174.828.011-20, inativo, aposentado por invalidez no cargo de Braçal, Nível I, Padrão “A”, lotado no PREVI-LEVERGER, o equivalente a **100% (cem por cento)** em favor da **Sra. MARIA GILDA DA SILVA**, esposa do “de cujus”, portadora do RG n° 655.803 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n° 569.723.691-34, residente e domiciliada nesta Municipalidade, conforme processo administrativo do

**PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.07.00023P**, a partir de 15/09/2016, data do falecimento do segurado, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, 13 de outubro de 2016.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EXTRATOS CONTRATOS 2016**

**EXTRATO CONTRATO N° 075/2016**

Objeto: contratação de Serviços Médicos através de Plantões, realizados por profissional médico (Clínico Geral) regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina, para a carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) plantões de 12 horas cada plantão totalizando 1.728 (mil setecentos e vinte e oito) horas trabalhadas, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal - PA. Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial n° 030/2016.

Período: 30/09/2016 a 30/09/2017

Valor Global: R\$ 200.894,40 (duzentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 30/09/2016

Contratado: **K M E IMAGENS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO CONTRATO N° 076/2016**

Objeto: contratação de Serviços Médicos para realização de Exames de Ultrassonografia, realizados por Profissional Médico regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina e reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia com capacitação comprovada em US geral, US Obstétrico, US Ginecológico, US Musculosquelético, US Tireoide, US Doppler em Medicina Interna e Ginecologia e Obstetrícia, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial n° 031/2016.

Período: 30/09/2016 a 30/09/2017

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data de Assinatura: 30/09/2016

Contratado: **K M E IMAGENS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO CONTRATO N° 077/2016**

Objeto: recapagens de pneus de veículos e máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência anexo I do edital. Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial n° 032/2016.

Período: 30/09/2016 a 30/09/2017

Valor Global: R\$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 30/09/2016

Contratado: **JOSÉ MARGREITER ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO CONTRATO N° 078/2016**

Objeto: recapagens de pneus de veículos e máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de refe-

rência anexo I do edital. Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 032/2016.

Período: 30/09/2016 a 30/09/2017

Valor Global: R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 30/09/2016

Contratado: **AGRO & TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 418, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE EDUARDO DA SILVA ARAUJO

Portaria nº 418 /2016

Em 04 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor **EDUARDO DA SILVA ARAUJO**, no Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **EDUARDO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, portador do RG 1737745-5 - SSP/MT, CPF 014.098.801-76, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 69, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016 - IPASFA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 69, 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 756/2014, de 30 de dezembro de 2014;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

013– IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

001– IPASFA

009– PREVIDÊNCIA SOCIAL

272– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004– PREVIDÊNCIA SOCIAL

150– RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

**2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA**

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 30.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 30.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 60.000,00

**Total.....R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

013– IPASFA –FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

001– IPASFA

009– PREVIDÊNCIA SOCIAL

272– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004– PREVIDÊNCIA SOCIAL

150- RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

**9997 – RESERVA LEGAL RPPS**

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 120.000,00

**Total.....R\$ 120.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia - MT, 6 de Outubro de 2016.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 73, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 - PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 73, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a transição de governo local, exercício 2013 a 2016.**

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** ser a transição de governo um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe de Poder municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa excecutoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, que deverá ser composta por membros indicados pelo atual gestor e pela candidata eleita, que indicará livremente sua comissão.

**Art. 2º** A Comissão de Transição terá um Coordenador a ser indicado entre os membros indicados pelo atual gestor e um Coordenador indicado

pela Prefeita Eleita, sendo-lhe facultado requisitar e receber informações e documentos.

**Art. 3º** Os titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitadas pelos Coordenadores da Comissão de Transição.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre os dias 7 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** Os trabalhos a serem desenvolvido pela Comissão de Transição indicada pelo atual gestor serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 6º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 417, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA**

Portaria n° 417/2016

Em 10 de outubro 2016.

São Félix do Araguaia-MT

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, no Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N.º16/2016/FUNPREV**

Súmula: Revoga a Portaria n° 14 de 03 de outubro de 2016 que concedeu o benefício de **Aposentadoria por invalidez** a *servidora Sra. Nair Ferreira Parmegiani*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a Portaria n° 14 de 03/10/2016, publicado no dia 14/10/2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XI n° 2.583, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, a **Sra. Nair Ferreira Parmegiani**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 14 de outubro de 2016.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**

Gestora do FUNPREV

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N.º 17/2016/FUNPREV**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a **servidora Srª. Nair Ferreira Parmegiani**.”*

**A Secretária Municipal de Administração de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012 da Lei Complementar n.º 563/2013 a qual dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo, conforme Lei 519/2012 – que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreiras e vencimentos da Administração Pública e dá outra Providência. Anexos VII, de São Jose do Povo/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, a servidora **Srª. Nair Ferreira Parmegiani**, brasileira, portadora do RG n.º 0577744 -5 SSP/MT e do CPF sob o n.º 406.744.101-06, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível “03”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 048, com proventos **integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2016.03.00012P**, a partir de **16/09/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **16 de setembro de 2016** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo/MT, 14 de outubro de 2016.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração/Gestora

Homologo:

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DESPACHO**

**DESPACHO**

**Comigo Hoje**

A Servidora Marta Cristina Bartolomeu Moro, Redatora do Legislativo Efetiva deste legislativo Municipal desde o ano de 2000, protocolou pedido de promoção visando elevar da Classe “B” para a Classe “C”.

Segundo documentação anexada ao pedido, como o “ Termo de Posse” e “Atestado de Graduação” expedido pela Faculdade CESUC DE Cuiabá-MT, afirma preencher os requisitos elencados no Art 15 e seus parágrafos da lei 898/2011.

Colhido o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, opinou pela legalidade do pedido e pela concessão do pleito, visto encontrarem-se atendido os requisitos objetivos exigidos pela norma.

Conforme se contata dos documentos juntados a Servidora faz jus a PROMOÇÃO objetivada visto que obteve nova habilitação específica, cumprindo assim com o caput do art. 15 e, se encontra há mais de 05 anos na

Classe "B", cumprindo também o lapso temporal imposto pelo §3º do Art. 15 da Lei 898/2011.

Desta feita, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa CONCEDO à Servidora Marta

Cristina Bartolomeu Moro a PROMOÇÃO da Classe "A" para a Classe "B" vez que atendido os requisitos da norma.

Anote-se na ficha funcional da Servidora para os fins de direito, dando ciência desta decisão à Servidora.

CUMPRA-SE,

PUBLICA-SE,

São José do Rio Claro-MT, 13 de outubro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### DECRETO Nº 085/2016

DECRETO Nº 085/2016

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **RANULFO CARVALHO COELHO**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento de água e esgoto - DAE, junto a Secretaria Municipal de Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.855,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 11 de outubro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

#### PORTARIA Nº. 233/2016

PORTARIA Nº. 233/2016

DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com do Art. 33 a 36 da Lei complementar nº 007/2004, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Determina a READAPTAÇÃO, da servidora MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA, matricula funcional 9733, portadora do C.I RG nº 1093324-7 SJ/MT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Creche M. José Ramos Rodrigues, no quadro de cargos de provimento efetivo lotada na Sec. Municipal de Educação. Readaptada para efetuar atividades na Escola M. Maria Marlene de Moraes, na função de Guarda, no período de 14/10/2016 à 14/10/2017, quando será submetida à nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Lembrando que, será respeitado a habilidade exigida e equivalência do vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 14 de Outubro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016

Processo Licitatório nº 022/2016 – Processo Administrativo nº 2457/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 018/2016 **Tipo: menor preço por ITEM**, cujo **Objeto: Constitui o objeto da presente licitação de REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS E GALERIAS DE CONCRETO, DESTINADA MANUTENÇÃO DA REDE FLUVIAL, ESTRADAS VICINAIS ASSIM COMO DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**

**Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a**

**Seguinte empresa vencedora do certame.**

**EMPRESAS VENCEDORA :**

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANT.	VALOR TOTAL
AKROID-INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: 09.428.263/0001-70	12 (MESES)	R\$ 486.700,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)

São José do Xingu – MT, 17 de Outubro de 2016.

Mural da Prefeitura Municipal  
São José do Xingu/MT  
PLUBICADO NO MURAL  
São José do Xingu/MT \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
AUTORIDADE COMPETENTE

**MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES**

**Pregoeiro oficial**

**Decreto nº 58/2015**

#### DECRETO Nº 086/2016.

DECRETO Nº 086/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **ELIOENAI CORREA DA SILVA**, do cargo de encarregado de serviço, junto a Secretaria Municipal de Saúde, do distrito de Santo Antonio Fontoura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 14 de outubro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

##### PREVIQUAM

#### PORTARIA N.º 106/2016 - PREVIQUAM “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA” APARECIDA ALVES CORREA.

**PORTARIA N.º 106/2016 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora” APARECIDA ALVES CORREA.**

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Emenda constitucional n.º 41/03, de dezembro de 2003, anexo “V” da Lei Municipal n.º 1.617, de 09 de Março de 2016, Art. 85, incisos “I”, “II”, “IV”, da lei municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.**

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Sra. APARECIDA ALVES CORREA**, casada, portadora do RG n.º 385.954 SSP/MT, CPF: 429.421.951-34 e Título Eleitoral N.º 43903518/05, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível “A” e Referencia “22” Matrícula n.º “49”, contando com um total de **10.964 dias, ou seja, 30 (trinta) anos; e 06 (seis) dias**, Lotada na Secretaria de Saúde, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º **077/2016-Previqum** a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Setembro de 2016, e revoga-se neste ato a Portaria n.º 95/2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de Outubro de 2016.**

**Jairo de Lima Souza HOMOLOGA: Carlos Roberto Bianchi**

**Diretor/Previqum**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 007/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente ao OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: ENTR.º MT-472 AO ENTR.º MT 373 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, Tomada de Preço n.º 007/2016, foi vencedora a Empresa, **S. A. LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ: 13.908.247/0001-52**, sob o regime de Empreitada global de **R\$ 201.813,29 (duzentos e hum mil oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos)**. São Pedro da Cipa-MT, 14 de outubro de 2016.

**FABIANA NUNES RUIZ SILVA**

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

##### PREVISINOP PORTARIA N° 534/2016

**DATA:** 17 de Outubro de 2016

**SÚMULA:** Institui Abertura para procedimento de averiguação no âmbito interno do PreviSinop quanto ao desconto previdenciário supostamente de forma irregular.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Procedimento de Averiguação no Âmbito Interno do PreviSinop, conforme Portaria n.º 721/2016 quanto ao suposto recolhimento previdenciário de forma irregular na folha de pagamento de servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário e Fiscal de Obras.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de Outubro de 2016

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PreviSinop/MT**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2016 SRP 109/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2016 SRP 109/2016**. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Pré Misturado a Frio (PMF) e serviço de Tapa Buraco com massa asfáltica CBUQ, incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, imprimação mecânica, pintura de ligação e recorte do pavimento para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 01/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 17 de outubro de 2016.**

**Vanusa Aparecida Serpa**

**Pregoeira - Portaria n° 168/2016**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO 2146-A/2016

**ESTADO DO MATO GROSSO**

**Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício**

**PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 2146-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT**

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pe-

los apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

---

Devedor: IVAN G. R. DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 603.832.169-15 End: AV. DAS ITAUBAS N.5376 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 10:01 hrs, 13/10/16 às 10:20 hrs, 14/10/16 às 10:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 120-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: IVANI GALVAO VIANA - CPF/CNPJ: 472.342.292-72 End: RUA DOS ARACAS N.287 APTO 201 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 11:00 hrs, 13/10/16 às 09:50 hrs, 14/10/16 às 09:59 hrs.

Proto e Data Apres.: 129-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOEL ALVAREZ LOURENCO BARELLA - CPF/CNPJ: 502.718.141-87 End: AV. DOS INGAS N.3359 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 10:16 hrs, 13/10/16 às 13:34 hrs, 14/10/16 às 13:48 hrs.

Proto e Data Apres.: 190-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOEMIRA DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 651.973.801-87 End: RUA DOS CACTOS N.249 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 09:24 hrs, 13/10/16 às 09:58 hrs, 14/10/16 às 10:03 hrs.

Proto e Data Apres.: 203-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOICIMARA RODRIGUES DE MOURA - CPF/CNPJ: 452.357.081-72 End: RUA DAS DRACENAS N.257 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 14:26 hrs, 13/10/16 às 09:58 hrs, 14/10/16 às 10:25 hrs.

Proto e Data Apres.: 205-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JONATAS ANDRADE VALE - CPF/CNPJ: 808.746.221-15 End: RUA DAS COLOMBINAS, N. 1919 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 14:00 hrs, 13/10/16 às 10:00 hrs, 14/10/16 às 10:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 215-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JORGE LUIZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 250.254.901-97 End: RUA DAS MANGUEIRAS N.1239 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 09:30 hrs, 13/10/16 às 09:25 hrs, 14/10/16 às 09:26 hrs.

Proto e Data Apres.: 230-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE CARLOS DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 453.170.119-49 End: RUA DAS SAPUCAIAS N.942 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 09:53 hrs, 13/10/16 às 10:14 hrs, 14/10/16 às 09:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 288-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 795.488.499-68 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.18 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 11/10/16 às 14:01 hrs, 13/10/16 às 14:56 hrs, 14/10/16 às 15:34 hrs.

Proto e Data Apres.: 290-10/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE WOLNEY DE FREITAS - CPF/CNPJ: 394.043.401-97  
End: AV. DAS ITAUBAS N. 4204 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT -  
CEP: 78550-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Tiago.

Proto e Data Apres.: 227-11/10/2016- Ultimo dia Pagto: 20/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 17 de outubro de 2016.

Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016 SRP Nº 107/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais de construção destinados à construção de uma pista de bicicross para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** ENVIO DE PROPOSTAS: 19/10/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 31/10/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). INTEGRA DO EDITAL: por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 17 de outubro de 2016.**

**MARCELLO PAVAN**

**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 SRP 108/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 SRP 108/2016**. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de empresas especializadas em prestações de serviços que disponha de técnicos profissionais de nível médio com curso técnico em meio ambiente para acompanhar as atividades do projeto de formações de agentes populares de educação ambiental na agricultura familiar, implementação de projetos comunitários de educação ambiental conforme edital 01/2013 do FNMA - Fundo Nacional do Meio Ambiente e Monitores que residam nesses Assentamentos para acompanharem a execução dos PCEA's – Projeto Comunitário de Educação Ambiental, atendendo a necessidade do projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop MT, Conforme Convenio nº 801587//2014, nos Assentamentos Wesley Manoel dos Santos em Sinop, Assentamento Zumbi dos Palmares II e 12 de Outubro em Cláudia e Assentamento Casulo em Santa Carmem.** ABERTURA da SESSÃO: 31/10/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 17 de outubro de 2016.

**Vanusa Aparecida Serpa**

**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016**

**PREVISINOP**  
**PORTARIA Nº 535/2016**

**DATA:** 17 de Outubro de 2016

**SÚMULA:** Constitui Comissão Especial para verificar os cálculos apresentados em procedimento administrativo do município de suposto recolhimento previdenciário irregular e proceder as devidas alterações, se necessário.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Especial para verificar, conforme Portaria nº 721/2016, o cálculo ao recolhimento previdenciário supostamente de forma irregular na folha de pagamento de servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário e Fiscal de Obras, bem como as devidas correções se necessário.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição, conforme segue:

I - Sérgio Dal' Maso, matrícula nº 11815- Presidente;

II - Katuscia Daltoé, matrícula nº 2472;

III - Lurdes Maria de Oliveira, matrícula nº 5350.

**Art. 3º.** A Comissão Especial de que trata a presente portaria tem prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de Outubro de 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº 03/2016 o Sr. Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa de licitação para a contratação da empresa, **PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 19.584.549/0001-24, com sede no Município de Juara/MT, para prestar serviço de execução de obra para construção de 1.244m<sup>2</sup> de meio fio na Avenida Comendador José Pedro Dias, conforme projeto, no valor total de **R\$ 32.592,80** (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o disposto no Art. 24 Incisos IV, da Lei 8.666/93 e de parecer Jurídico. Tabaporã –MT, 17 de Outubro de 2016.

Hanna Paula Ludke. Percival Cardoso Nóbrega

Presidenta da CPL Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
DECRETO Nº 798, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.****DECRETO Nº 798, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR II  
SENHORA CAROLINE LAZOREK SALDANHA**

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**DECRETA**

**Art. 1º - A EXONERAÇÃO** da Senhora **CAROLINE LAZOREK SALDANHA**, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2770718-0 SSP/MT e CPF nº. 054.653.381-06, conforme consta do Decreto nº 674 de 14 de maio de ano de 2014, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**SILVIO SOMMAVILLA****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**WELLINGTON BEZERRA****1º Secretário**

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A  
ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÓ-REMÉDIO  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS  
LTDA- CNPJ SOB O Nº 05.159.591/0001-68**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representado pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

**CONSIDERANDO** os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 036/PAILC/2015**, instituído pela Portaria nº 367/GP/2015, bem como do Processo Administrativo nº 106/2014 – Ata de Registro de Preços nº 039/2014, extraído do Pregão Presencial nº 046/2014, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 28/2015, oriundo do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito (fls. 002 e 007).

**NOTIFICA:**

A Empresa **PRO-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua Coronel Vaiano, nº 6, bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.901-190, representada por seu representante legal, acerca da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS Nº 036/PAILC/2015**, em seu desfavor, visando apurar os fatos narrados no Memorando nº 028/2015, oriundo do Hospital Municipal de Tangará da Serra (fls. 002 e 007).

**FINALIDADE:** para que, caso queira, nos termos do artigo 23, do Decreto Municipal nº 289/2012[1] **APRESENTAR RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta Notificação, acerca da r. **Decisão nº 032/2016**, cuja cópia segue em anexo, proferida pela Autoridade Competente, referente à **PENALIDADE de ADVERTÊNCIA e MULTA** aplicada nos respectivos autos, cuja DAM nº 2056339 que segue em anexo.

**MOTIVO:** ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS EMATERIAIS, CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 28/2015 ORIUNDO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ENCAMINHOU RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO ENTREGARAM MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES NO PERÍODO ESTIPULADO EM CONTRATO, OU SEJA, DEZ DIAS A CONTAR DA DATA DO ENVIO DO EMPENHO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSISTINDO **DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, itens 11.4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014, EXTRAÍDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014.**

**ADVERTÊNCIAS:**

a) O prazo para responder a presente Notificação é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação.

b) A apresentação da Defesa e documentos juntados deverá ser protocolada na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – UPSPA, localizada junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada na Avenida Brasil, nº 2350, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4851, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico [upspa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:upspa@tangaradaserra.mt.gov.br), desde que devidamente convertidos em formato PDF e endereçada à **Presidente do Processo Administrativo.**

c) Não contestada a Notificação, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de **Dois Mil e Dezesseis.**

**Ana Letícia Furquim****Presidente do PAILC nº 036/2015**

[1] **Art. 23.** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A  
ADMINISTRATIVO  
EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - BRASIL  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N.º  
07.344.150/0001-61**

**EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ n.º 07.344.150/0001-61** - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) POR DIA, no importe de R\$337,38 (Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES**, à Empresa já devidamente qualificada nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 035/PAILC/2015**, em virtude dos des-

cumprimentos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.4 da Ata de Registro de Preços nº 058/2014, extraída do Pregão Presencial nº 071/2014, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 208/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93: Art. 87, incisos II e V, do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta- das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 058/2014, extraída do Pregão Presencial nº 071/2014, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 208/2014. Tangará da Serra- MT, 17 de Outubro de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

**SAMAE**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016/**  
**SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 036/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Novembro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 17 de Outubro de 2016.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

Coordenadora do Setor de Licitação - SAMAE

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016/**  
**SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 034/2016/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, as empresas **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME**, CNPJ: 19.127.086/0001-46; **COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME**, CNPJ: 23.273.760/0001-78; **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ: 70.429.956/0001-99; **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ: 12.544.341/0001-07; **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, CNPJ: 08.914.393/0001-50; **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 05.870.717/0001-08; **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.194.679/0001-58 e **ANDERSON GUSMÃO C DE LARA – ME**, CNPJ: 23.655.909/0001-83.

Tangará da Serra/MT, 17 de Outubro de 2016.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

Coord. do Setor de Licitação-SAMAE

**SERRAPREV**  
**LEI Nº 4684/2016 - DECRETO Nº 349/2016 - SERRAPREV**

**LEI N.º 4.684, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS NA ESTRUTURA DA LEI 4.543/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, E**

**SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.075,14 (TRINTA MIL E SETENTA E CINCO REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras, na Lei nº 4.417/2015 – Plano Plurianual e nº 4.480/2015 - LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DA POLITICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUNC. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2550	Administração e Encargos do SERRAPREV	1.049.624,86
2556	Encargos com Inativos e Pensionistas – Poder Legislativo	190.000,00

**De:**

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DA POLITICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUNC. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2550	Administração e Encargos do SERRAPREV	1.079.700,00
2556	Encargos com Inativos e Pensionistas – Poder Legislativo	159.924,86

Art. 2º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.075,14 (Trinta mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP.	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	2550			30.075,14
		Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.0150000000	30.075,14
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 30.075,14 (Trinta mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos)</b>				

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP.	VALOR
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – PODER LEGISLATIVO	2556			30.075,14
		Aposentad., Reservas Remunerada	3.1.90.01.00.00.0150000000	30.075,14
<b>TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 30.075,14 (Trinta mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos)</b>				

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de Novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei visa adequar o orçamento municipal para complementar o saldo orçamentário destinado à construção da sede própria do SERRAPREV, para cobrir diferença de R\$ 30.075,14 em decorrência do realinhamento de preços no processo licitatório que foi impugnado devido os valores das planilhas orçamentárias ter sido baseadas na tabela SINAPI de abril/2016.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezesesseis, 40º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Souto**

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO n.º 349, de 17 de OUTUBRO de 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.075,14 (TRINTA MIL E SETENTA E CINCO REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela Lei n.º 4.684, de 17 de outubro de 2016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.075,14 (Trinta mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	2550			30.075,14
		Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00 0150000000	30.075,14
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b> R\$ 30.075,14 (Trinta mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos)				

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – PODER LEGISLATIVO	2556			30.075,14
		Aposentad., Reservas Remunerada	3.1.90.01.00.00 0150000000	30.075,14
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b> R\$ 30.075,14 (Trinta mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos)				

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezesesseis, 40º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Souto**

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO N° 799, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

**DECRETO N° 799, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR I.**

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**DECRETA**

**Art. 1º - A NOMEAÇÃO** do Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.588.717-0 SSP/MT e CPF nº 959.512.961-53, para o Cargo Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesesseis.

**SILVIO SOMMAVILLA**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**WELLINGTON BEZERRA**

**1º Secretário**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna público a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO ORIGINÁRIO: 11/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, DE NO MÍNIMO 20 MBPS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

Tangará da Serra-MT, 13 de outubro de 2016.

**SÍLVIO JOSÉ SOMMAVILLA**

**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016**

O Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.978.212/0001-00, situada na Av. Cloves Vettorato, 101, centro, Terra Nova do Norte, através da sua Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 383 e seguintes e 388 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal,

**NOTIFICA**

Os contribuintes em débito com o Município de Terra Nova do Norte/MT para até o dia 17 de Novembro de 2016, regularizarem seus débitos da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos inscritos na Dívida Ativa Municipal, a sob pena de execução judicial e protesto, referentes aos seguintes Tributos: IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), Taxas de coletas de Lixo, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (tributados pelo movimento econômico), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (autônomos – alíquota fixa), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (retenção na fonte), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS sobre construção), Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, Taxas de Limpeza de Terrenos Baldios, Taxas de Alvará de Construção, Taxas de Alvará Eventual, Taxas de Permissão e Exploração a Título Precário, Taxas de Licença para Comércio Ambulante, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Taxas de Verificação de Regular Funcionamento, Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas de Licença de Propaganda e Publicidade, Taxas de Expediente, Taxa de Inscrição no CMC, Taxas de Atos do Executivo, Taxas de Caução e Descaucionamento, Taxas de Execução Subdivisão Unificação Caracterização e Denominação, Autos de Infração e Processos Administrativos Fiscais (SMFA, SMSA, SMMA e PROCON/FI), Restituição de Valores ao Erário (SMFA/Departamento de Convênios e Subvenções), ISSQN – Simples Nacional/Convênios e demais créditos tributários. O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para os procedimentos de execução fiscal das CNPJ 01.978.212/0001-00 Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso Fones: 66-3534 2500\Fax 66-3534 1920 – CEP 78.505-000 dívidas, e inclusão no protesto, far-se-á independentemente de nova notificação. O Processo com as listagens dos nomes está em ordem alfabética e encontra-se à disposição de todos os interessados no Departamento Tributário dessa Prefeitura. Este edital permanecerá publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, no site da Prefeitura Municipal, bem como no Mural do Paço Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****ADMINISTRATIVO  
EDITAL COMPLEMENTAR 11/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 11/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 11/2016 que dispõe sobre a alteração nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 1.4.1.1., do Edital de Concurso Público n. 01/**

**2016 e divulga novo Resultado Geral da Prova Objetiva Realizada em 04/09/2016, com pontuação de títulos para os cargos de nível superior. O Edital Complementar n. 11/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 043/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 166/2016, de 14/09/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 043/2016, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços em Geral e Serviços de Limpeza Urbana, para atender necessidades das Secretarias Municipais afins, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços nos Anexos I-A e I-B – termo de referência do edital.

Data de Expedição do Edital: 17/10/2016.

Data de abertura/julgamento: 28/10/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 17 de outubro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 11/2016**

Nomeia Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de União do Sul. O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e RESOLVE: Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de União do Sul, em atendimento a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE, a qual ficará composta pelos seguintes servidores: Joseli Maria Scapini Bulla; Marilda Gislaíne dos Santos; Juliani Franciani Gonçalves Duarte De Giovani. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO Em 14 de outubro de 2016 Abimael Barbosa de Sá Presidente

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de nº 2.580, do dia 10 de outubro de 2016, página 320, do TERMO DE AFASTAMENTO TEM-

PORÁRIO N° 01/2016, por motivo de anulação deste termo que foi elaborado indevidamente e não terá nenhum efeito legal.

União do Sul, 17 de outubro de 2016.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ANTERIOR

Fica anulada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de n° 2.580, do dia 10 de outubro de 2016, página 320, do AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO referente ao Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Servidor – Contrato n° 57/2016, por motivo de ter sido publicado indevidamente o mencionado aviso, haja visto o fato de permanecer válido o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE SERVIDOR publicado na edição de n° 2.573, página 227, do dia 29/09/2016, neste mesmo órgão de imprensa oficial.

União do Sul, 17 de outubro de 2016.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2016

**Processo n. 382230/2016.** O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.025/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação com monitoramento remoto e alta eficiência energética, com emprego de tecnologia à LEDs e central de monitoramento e suporte técnico no acompanhamento de consumo elétrico do sistema de iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades, conforme edital e anexos, justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. (Dados tirado da Comunicação Interna 905/2016/SMSPT-Sec.Serv.Públicos e Mobilidade Urbana).Várzea Grande – MT, 17 de outubro de 2016. Landolfo L Vilela Garcia,

Presidente Comissão Permanente de Licitação

#### PORTARIA N° 558/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 359749/2016,

#### RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **BENEDITA AUXILIADORA METELO**, Matrícula 5447, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00051/15-6, no período compreendido de **02.10.1978 a 10.06.1984**, no total de **2.074 (dois mil e setenta e quatro) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva**

#### Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### COMUNICADO

"A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para atividade de Sistema de Tratamento de Esgoto, ETE do Conjunto Habitacional Vila São João, em Várzea Grande - MT.". Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2016.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.71/2016

Processo **N. 385934/2016.** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE BANDEIROLAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAIS E ANEXOS. Justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2016, Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2016

Processo **N. 372016/2016.** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, para aquisição de Licenças de direito de uso de *Software* integrado para gerenciamento de Sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Folha de Pagamento/RH, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Estoque, Controle de Frotas e PROCURADORIA JURÍDICA para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, edital e anexos. Justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 17 de outubro de 2016. Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração.

#### DECRETO N° 58 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, implantação de obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “h”, “i”, “m”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de um lote urbano, situada no bairro denominado Parque Sábila, neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 68.133 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: JOSÉ ANTÔNIO ABDALA QUEIROZ, CPF/MF: 218.791.256-68.

Parágrafo Único: a área a ser desapropriada e desmembrada da Matrícula n.º 68.133 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande

– MT terá a seguinte descrição do perímetro: *Partindo do M.1 situado na RUA DONATO AUGUSTO DE BARROS com condenada de UTM E=587.819,55 e N=8.267.239,77, deste seguindo com a distância de 20,00m no azimute de 165°53'33" divisando com a RUA DONATO AUGUSTO DE BARROS até o M.2; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 255°53'33" divisando com JOSÉ ANTÔNIO ABDALA DE QUEIROZ até o M.3; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 345°53'33" divisando com JOSÉ ANTÔNIO ABDALA DE QUEIROZ até o M.4; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 75°53'33" divisando com a RUA PROJETADA até o M.1; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação destina-se a implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de outubro de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 57 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, implantação de obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "h", "i", "m", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de um lote urbano, situada no bairro denominado Cidade de Deus, neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 1254 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: VIDEPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. CNPJ/MF: 07.634.836/0001-97.

Parágrafo Único: a área a ser desapropriada e desmembrada da Matrícula n.º 1254 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT terá a seguinte descrição do perímetro: *Partindo do M.1 situado na Av. Tem. Cel. Duarte antiga RUA PROJETADA com condenada de UTM E=587.600,66 e N=8.269.976,99, deste seguindo com a distância de 20,00m no azimute de 71°09'43" divisando com a área da Videplast Embalagens Plásticas Ltda até o M.2; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 161°09'43" divisando com a área da Videplast Embalagens Plásticas Ltda até o M.3; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 251°09'43" divisando com a área da Videplast Embalagens Plásticas Ltda até o M.4; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 341°09'43" divisando com a Avenida Tenente Coronel Duarte RUA PROJETADA até o M.1; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação destina-se a implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de outubro de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 /2016/SMECEL-VG.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 2ª **retificação** do Edital Nº 02/2016, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do mesmo.

#### Onde se Lê:

**4.11 – O Ciclo de Estudos para os candidatos será organizado pelo Grupo de Trabalho (Portaria n.º040/2016/GAB/SMECEL/VG/MT/VG) e será realizado nos dias 24, 25 e 26/10/2016 das 08h00 as 12h00min e das 14h00min as 18h00 min, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

4.12- O debate oral previsto no 2º momento da 1ª etapa, será mediado pelo Grupo de Trabalho da SMECEL (Portaria n. 040/2016/GAB/SMECEL/VG/MT), nos dias **27, 28 e 31 outubro de 2016**, das 08h00 as 12h00min e das 14h00min as 18h00 min, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### Leia-se :

**4.11 – O Ciclo de Estudos para os candidatos será organizado pelo Grupo de Trabalho (Portaria n.º040/2016/GAB/SMECEL/VG/MT/VG) e será realizado nos dias 24, 25 e 26/10/2016 das 08h00 as 12h00min e das 14h00min as 18h00 min, na Igreja Batista Nacional – localizado na Rua Dom Orlando Chaves, n. 956-Cristo Rei- Várzea Grande- MT.**

4.12- O debate oral previsto no 2º momento da 1ª etapa, será mediado pelo Grupo de Trabalho da SMECEL (Portaria n. 040/2016/GAB/SMECEL/VG/MT), nos dias **27 e 31 outubro de 2016**, das 08h00 as 12h00min e das 14h00min as 18h00 min, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### Onde se lê:

n.º ord.	AÇÕES	DATA PERIODO	HORÁRIO	LOCAL
08	Debate Oral, previsto no 2º momento da 1ª etapa	27, 28 e 31/10	08h00 min as 12h00 min e das 14h00 min as 18h00min	Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

n.º ord.	AÇÕES	DATA PERIODO	HORÁRIO	LOCAL
07	Ciclo de Estudos	24 a 26/10/2016	08h00 min as 12h00 min e das 14h00 min as 18h00min	Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### Leia-se:

n.º ord.	AÇÕES	DATA PERIODO	HORÁRIO	LOCAL
08	Debate Oral, previsto no 2º momento da 1ª etapa de Ensino de Várzea Grande.	27 e 31/10	08h00 min as 12h00 min e das 14h00 min as 18h00min	Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

n.º ord.	AÇÕES	DATA PERIODO	HORÁRIO	LOCAL
07	Ciclo de Estudos	24 a 26/10/2016	08h00 min as 12h00 min e das 14h00 min as 18h00min	Igreja Batista Nacional, sede, localizada na Rua D. Orlando Chaves, n. 956- Cristo Rei- Várzea Grande- MT

Várzea Grande, 17 de outubro de 2016.

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO**

**Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### **EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2014**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.775.314/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Art. 57, Inciso II e 65, I, b, § 1º. da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato n.º. 077/2014, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n.º. 401105/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da “CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÕES”, o item 4.1 da “CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA” os itens 5.1 e 5.2 da “CLAUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” e a “CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato n.º. 077/2014, referente à contratação da empresa capacitada para a implantação, instalação, fornecimento de equipamentos, sistema e software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 1.377.856,00 (Um milhão trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 1.010. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 1.010. ND: 3.3.90.3.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0022. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designado para este ato, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 662.136-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 473.949.191-53, Matrícula n.º. 31375.

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2016.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

Contratada

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 022/2014**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.067.340/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n.º 022/2016, bem como na decisão exarada no Processo Administrativo n.º. 001/2016, e nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N.º 405617/2016. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Empresa SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, não tem interesse na continuidade do Contrato n.º 022/2014 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO cujo objeto é a construção de uma Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula – Projeto padrão FNDE, localizada na Rua Chile, núcleo Habitacional Cabo Michel entre o Município de Várzea Grande/MT. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n.º 022/2016 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 06 de outubro de 2016, data da assinatura do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA -ME

CONTRATADA

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2016**

Processo n. 373664/2016. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de Prorrogação do Pregão Eletrônico n. 64/2016 circulado nos jornais (Diário de Cuiabá, datado em 14/10/2016, pag F4, Diário Oficial da União, datado em 14/10/2016, pag 185, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso datado em, 14/10/2016, pag 163 e 164, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso datado em 14/10/2016, pag, 32, **ONDE SE LÊ:** Aviso de Prorrogação Pregão Eletrônico n.64/2016 Registro de Preços. **LEIA SE:** Aviso de Prorrogação Pregão Eletrônico n.64/2016.Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2016. Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro.

#### **COMUNICADO**

"A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença de Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para as obras de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos "FIOTÃO", localizado na Av. Castelo Branco Bairro Água Limpa, em Várzea Grande – MT. Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014.

CONTRATO N°	SERVIDORES	PERÍODO INÍCIO	MOTIVO DE RESCISÃO	SALARIO CARGOS	FINALIDADE DO BASE	CONTRATO
1843/01	MAURICIO CESAR DE PAULA	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1844/01	MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1846/01	JEANDERSON BATISTA DA SILVA	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1847/01	ACINDINO RODRIGUES DA SILVA FILHO	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1851/01	RAPHAEL FORTES	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1855/01	FABRICIO WENDER CURADO	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1856/01	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1857/01	CATARINO DE SOUZA PAULA	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1858/01	ELINETE GONÇALVES DA CRUZ	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1840/01	JOAMIR DIAS DA SILVA	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	AUX. DE SERVIÇOS GERIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1845/01	FAGNER GONÇALO DA SILVA CAMPOS	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 15/10/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA E ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

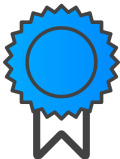
**Diretor Presidente DAE/VG.**

**AVISO DE RESULTADO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2016**

**Processo n. 391330/2016.** O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão eletrônico n. 73/2016 tendo como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PER-

MANENTES (PALETEIRA PARA ELEVAÇÃO DE NÍVEL E EMPILHADERA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE VÁRZEA GRANDE/MT - CADIM, CONFORME EDITAIS E ANEXOS. foi declarado **FRACASSADO**. Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2016. Deivid Matos de Oliveira. Pregoeiro.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Oct 17 21:31:11 UTC 2016
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)